



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CI - 102º DA REPÚBLICA - Nº 27.257

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 9 DE JULHO DE 1992

Governador do Estado
JADER FONTENELLE BARBALHO

Vice-Governador do Estado
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembleia
RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Procurador Geral de Justiça
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procurador Geral do Estado
JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procurador Geral da Defensoria Pública
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

SECRETARIADO

Administração
GILENO MÜLLER CHAVES
Justiça
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Viação e Obras Públicas
PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Saúde Pública
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Educação
ROMERO XIMENES PONTE
Agricultura
PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Segurança Pública
ALCIDES DA SILVA ALCANTARA
Planejamento e Coordenação Geral
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Cultura
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Indústria Comércio e Mineração
LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Trabalho e Promoção Social
ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Transportes
ANTÔNIO GESAR PINHO BRASIL
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Casa Militar da Governadoria do Estado
Tenente Coronel QOPM FLAVIANO GOMES MELO
Casa Civil da Governadoria do Estado
MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Consultor Geral do Estado
JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Da Casa Militar da Governadoria do Estado, Secretarias de Estado de Administração, Justiça, Fazenda, Saúde Pública, Agricultura e Planejamento e Coordenação Geral

RESUMO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS -
GEMAP Nº 92/027
Do Banco da Amazônia S/A.

ACÓRDÃOS E PAUTAS E CERTIDÕES DE JULGAMENTOS
Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

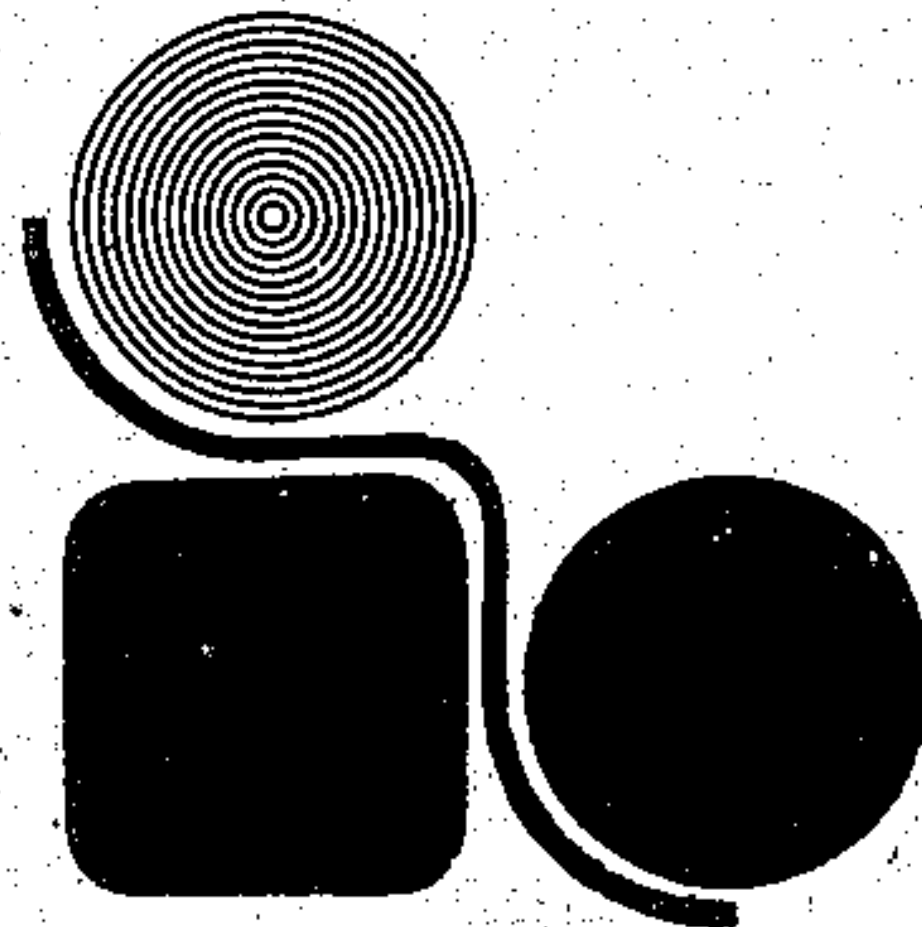
PORTARIAS
Da Ação Social Integrada do Palácio do Governo

ATAS
De Diversas Firmas

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

2 Cadernos
24 Páginas



Imprensa Oficial

**GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo**

DECRETO Nº 0892, DE 23 DE JUNHO DE 1992.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 23.496.000,00, em favor da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1991.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 23.496.000,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
14203.04181116.0301	Apoio as Atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural	Pessoal e Enc. Sociais	3111.02	12.101	3.524.000
		Outras	3120.00	12.101	5.874.000
		Desp. Correntes	3131.00	12.101	846.000
			3132.00	12.101	13.252.000
T O T A L					23.496.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Recursos Próprios diretamente arrecadados pelo órgão - Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

SILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0034556-5

DECRETO Nº 0955, DE 03 DE JULHO DE 1992.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 800.000,00, na Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social - Entidades Supervisionadas em favor da Fundação do Bem-Estar Social do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1991.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social - Entidades Supervisionadas em favor da Fundação do Bem-Estar Social do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
23200.15814862.808	Atividades a Cargo da Fundação do Bem-Estar Social do Pará	Transf. Correntes	3211.02	11.204	800.000.000
23201.15814864.217	Assistência Pública	Outras Desp. Correntes	3120.00	11.204	800.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
23200.15814862.808	Atividades a Cargo da Fundação do Bem-Estar Social do Pará	Transf. Correntes	3211.02	11.204	500.000.000
23201.15814864.217	Assistência Pública	Outras Desp. Correntes	3223.02	11.204	500.000.000
23200.15070212.808	Atividades a Cargo da Fundação do Bem-Estar Social do Pará	Transf. Correntes	3211.02	11.204	300.000.000
23201.15070214.053	Funcionamento da Fundação do Bem-Estar Social do Pará	Outras Desp. Correntes	3191.00	11.204	300.000.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ANTONIO ALBERTO VALENTE GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração,

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0034555-7

DECRETO Nº 0958, DE 06 DE JULHO DE 1992.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 315.000.000,00, em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1991.

DECRETA:

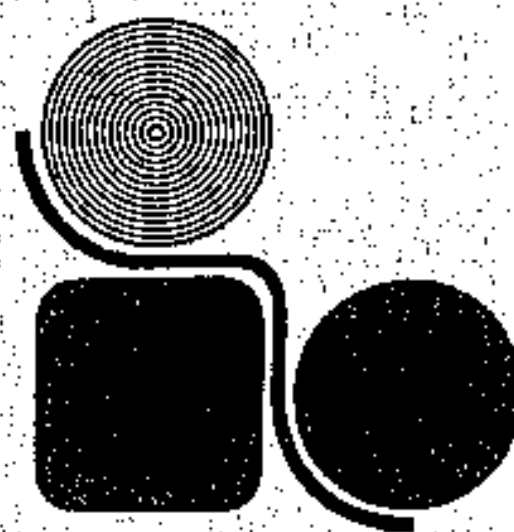
Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 315.000.000,00 (TREZENTOS E QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
28101.09510351.083	Participação do Estado no Aumento do Capital das Centrais Elétricas do Pará S/A	Inversões Financeiras	4260.00	11.207	315.000.000
T O T A L					315.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Recursos do Tesouro - Excesso de Arrecadação - Outras Transferências da União - Convênios, conforme estabelecido no item II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Com o Crédito Suplementar acima, o Orçamento de Investimento das Empresas fica acrescido em igual valor, a conta do Tesouro Fiscal - Transferências de Capital, da forma, a seguir discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTES	VALOR
09512685.073	Distribuição de Energia Elétrica	Recurso do Tesouro Fiscal	315.000.000
T O T A L			315.000.000



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Cháco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará.

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX 226-0556

**Diretor Presidente
JOSE SARRAF MAIA**

**Diretor de Administração
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR**

**Diretor Técnico
NAZIR RACHID**

**Diretor de Documentação e Divulgação
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA**

**Resp. pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS**

**Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

Tabela de Assinaturas e Publicações

Na CAPITAL		
Trimestral	CR\$	106.641,00
Outros Estados e Municípios (Trimestral)	CR\$	325.781,00
Publicações: Página comum, cada centímetro	CR\$	58.594,00
Preço da Composição centímetro	CR\$	6.563,00
Preço por página	CR\$	11.601.612,00
Fotolito - centímetro	CR\$	2.344,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$ 1.200,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs. e das 15:30 às 18:00hs. excluindo-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO**.

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Art. 49 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.

Jader Fontenelle Barbalho
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

Antonio Alberto Valente Gouveia
ANTÔNIO ALBERTO VALENTE GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração,
em exercício

Maria Eugênia Marcos Rio
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

Roberto da Costa Ferreira
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0034554-9

DECRETO Nº 0962, DE 07 DE JULHO DE 1992.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 40.000.000,00, na Secretaria de Estado da Cultura - Entidades Supervisionadas em favor da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1991.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria de Estado da Cultura - Entidades Supervisionadas em favor da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 40.000.000,00 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo: Cr\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15200.08482472.826	Atividades a Cargo da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves	Transf. Correntes		11.101	40.000.000
15202.08482474.203	Fomento a Difusão Cultural	Outras Desp. Correntes		11.101	40.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Recursos do Estado - Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o item I, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.

Jader Fontenelle Barbalho
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

Antonio Alberto Valente Gouveia
ANTÔNIO ALBERTO VALENTE GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

Maria Eugênia Marcos Rio
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

Roberto da Costa Ferreira
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0034553-0

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.176, de 12 de março de 1992, referente ao Decreto nº 0684, de 09 de março de 1992, da Secretaria de Estado de Saúde Pública - Entidades Supervisionada em favor do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará.

Onde se lê:

Art. 1º - Fica aberto na

Cr\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20200.13754282.815	Atividades a Cargo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará	Transf. Correntes		11.101	162.956.076

Art. 2º - Os recursos

Cr\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20200.13754282.815	Atividades a Cargo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará	Transf. Correntes		11.101	162.956.076

Leia-se:

Art. 19 - Fica aberto na

Cr\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20200.1307021E.815	Atividades a Car- go do Centro de Hemoterapia e He- matologia do Pará	Transf. de Correntes	3211.02	11.101.162	958.078

Art. 22 - Os recursos

Cr\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20200.1307021E.815	Atividades a Car- go do Centro de Hemoterapia e He- matologia do Pará	Transf. de Correntes	3211.01	11.101.162	958.078

CP92/0034552-2

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 032/92-CMG DE 06 DE JULHO DE 1992
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA DAS GRAÇAS CARPINA, ocupante do cargo de Assessor DAS-012.3, lotada na Casa Militar da Governadoria do Estado, para responder pelo 2º Ten. PM RG-4800 PEDRO OLÍMPIO PAES DA CUNHA, ocupante do cargo de Assessor para Assuntos Financeiros, Código GEP-DAS-012.5, lotado na Casa Militar da Governadoria do Estado, no período de 06.07 a 05.08.92.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 06 de julho de 1992.

FLAVIANO GOMES MELO - Ten. Cel. PM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
(G. Reg. nº 42.136)

CP92/0034550-6

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0126 DE 07 DE JULHO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor JOSIAS VALE NEVES, auxiliar de Atividades Agropecuárias, lotado na Sagri, à disposição desta SEJU, para responder pelo Departamento de Documentação e Informação - DAS-4, durante o impedimento de sua titular SÔNIA MARIA RAMOS AZEVEDO, a partir de 09 de julho de 1992.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 07 de julho de 1992.
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça

CP92/0034565-4

PORTARIA Nº 0127 DE 07 DE JULHO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora ANDRÉA OLIVA FERNANDEZ, Diretora do Departamento de Administração, lotada nesta SEJU, para responder pelo Secretário Adjunto - DAS-6, durante o impedimento de seu titular WILSON DAHÁS JORGE FILHO, a partir de 01.07.1992.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 07 de julho de 1992.
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça

CP92/0034549-2

PORTARIA Nº 0128 DE 07 DE JULHO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora CREMILDA NATALINA DE SOUZA MANGALHÃES, Datilógrafa, lotada no Projeto Documentos para Cidadania, para responder pelo Secretário Executivo do Projeto Documentos para Cidadania - DAS-3, durante o impedimento de seu titular CARLOS LUIZ ANTUNES COELHO, a partir de 06 de julho de 1992.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 07 de julho de 1992.
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça

CP92/0034541-7

PORTARIA Nº 0129 DE 07 DE JULHO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a funcionária VERA LÚCIA VASCONCELOS DA COSTA, Chefe da Divisão de Serviços Gerais, lotada nesta SEJU, para responder pela Diretoria do Departamento de Administração, DAS-4, durante o impedimento de sua titular ANDRÉA OLIVA FERNANDEZ, a partir de 01.07.1992.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 07 de julho de 1992.
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça

CP92/0034542-5

*** PORTARIA Nº 0123 DE 02 DE JULHO DE 1992**
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores JUAREZ DE JESUS DE FIGUEIREDO, Consultor Jurídico, RANILDE MARIA TRINDADE BATISTA, Técnico de Planejamento e MARIA DE FÁTIMA DA ROCHA SOUZA, Agente Administrativo, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de Licitação, através de Carta Convite, para prestação de serviços de torcimento de refeições para esta Secretaria de Justiça.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 02 de julho de 1992.
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça

* Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.254, de 06.07.92.

CP92/0034543-3

*** PORTARIA Nº 0125 DE 02 DE JULHO DE 1992**
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a funcionária MARIA DE FÁTIMA DA ROCHA SOUZA, Agente Administrativo, lotada nesta SEJU, para responder pela Chefe de Gabinete - DAS-2, durante o impedimento de sua titular KILVIA KÁTIA CARVALHO DOS SANTOS, a partir de 02.07.1992.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 02 de julho de 1992.
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça

* Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.254, de 06.07.92.

CP92/0034544-1

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1452 DE 07 DE JULHO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 3385/92-SEAD e 18848/92-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA DAS GRAÇAS SOARES CASTELO, matrícula nº 0298492-018, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01.07.92.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de julho de 1992

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP92/0034545-0

PORTARIA Nº 1378 DE 07 DE JULHO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 2766/92-SEAD e 11445/92-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, da Fundação do Bem Estar Social do Pará, pelo período de 12 meses, SANDRA MARIA DA MOTA TAVARES, ocupante do cargo de Psicólogo, Código GEP-ANSPis-615.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de julho de 1992

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP92/0034546-8

PORTARIA Nº 1428 DE 07 DE JULHO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 3117/92-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, pelo prazo de 12 meses, ELIANA MARIA REIS E SILVA, ocupante do cargo de Psicólogo, Código GEP-ANSPis-615.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de julho de 1992

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP92/0034547-6

PORTARIA Nº 1448 DE 07 DE JULHO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 2712/92-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, da Assembleia Legislativa do Estado, até 31.12.92, REINALDO NORBERTO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Viagem e Obras Públicas, com ônus para o Órgão de origem.

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.242, de 17 de junho de 1992, referente ao Decreto nº 0879, de 16 de junho de 1992, concernente a Secretaria de Estado de Transportes.

Onde se lê:

Cr\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
29101.16070431.174	Construção e Reforma de Unidades da Secretaria de Estado de Transportes	Investimentos	4110.00	11.101.192	000.000

Leia-se:

Cr\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
29101.16070251.174	Construção e Reforma de Unidades da Secretaria de Estado de Transportes	Investimentos	4110.00	11.101.192	000.000

CP92/0034551-4

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de julho de 1992

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP92/0034548-4

PORTARIA Nº 1449 DE 07 DE JULHO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 3262/92-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, até ulterior deliberação, PORFÍRIA LÚCIA CARNEIRO DE LIMA, matrícula nº 0554316-012, ocupante da Função de Professor Colaborador, lotado na Secretaria de Estado de Educação, sem ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de julho de 1992

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP92/0034540-9

PORTARIA Nº 1450 DE 07 DE JULHO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 3310/92-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, da Prefeitura Municipal de Vigia, até 31.12.92, LUIS RAIOL DE SOUZA, matrícula nº 0082392-015, ocupante do cargo de Auxiliar de Engenharia, Código GEP-ANM-804.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de julho de 1992

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP92/0034539-5

PORTARIA Nº 1451 DE 07 DE JULHO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 3310/92-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, da Prefeitura Municipal de Vigia, até 31.12.92, JOB XAVIER PALHETA, matrícula nº 0721166-015, ocupante da Função de Odontólogo, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de julho de 1992

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP92/0034538-7

PORTARIA Nº 1455 DE 07 DE JULHO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 3217/92-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, até ulterior deliberação, MARIA DE NAZARÉ PORTO MATTOS, matrícula nº 3274675-014, ocupante da Função de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Transportes, sem ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de julho de 1992.

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP92/0034537-9

PORTARIA Nº 1456 DE 07 DE JULHO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 3240/92-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará, até ulterior deliberação, MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS MARIN, matrícula nº 0020435-021, ocupante da Função de Assessor, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de julho de 1992.

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP92/0034536-0

PORTARIA Nº 0831 DE 23 DE ABRIL DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 10 da Lei nº 5378/87, art. 35, "Caput" e art.

36 e Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, art. 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V. Acórdão nº 16.985/89 do TCE, HELENA REIS FERREIRA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Castanhal. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de abril de 1992.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.696 de 16.06.1992.

CP92/0034535-2

PORTARIA Nº 0833 DE 23 DE ABRIL DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 35, "Caput", art. 36 e Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, ANTONIA DOS SANTOS BORGES, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Marapanim.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de abril de 1992.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.696 de 16.06.1992.

CP92/0034534-4

PORTARIA Nº 0837 DE 23 DE ABRIL DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 35, "Caput", art. 36 e Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, art. 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V. Acórdão nº 16.985/89 do TCE, MARIA ORCILEA OERAS COSTA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Ananindeua.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de abril de 1992.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.696 de 16.06.1992.

CP92/0034533-6

PORTARIA Nº 0844 DE 24 DE ABRIL DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 35, "Caput", art. 36 e Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, RAIMUNDA GONÇALVES FELJÃO, no cargo de Professor Assistente, PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Oriximiná.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de abril de 1992.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.696 de 16.06.1992.

CP92/0034525-5

PORTARIA Nº 0846 DE 24 DE ABRIL DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 10, da Lei nº 5378/87, arts. 33, item III, 35 "Caput", 36 Parágrafo Único e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, e V. Acórdão nº 16.985/88-TCE, FRANCISCA CARVALHO DE OLIVEIRA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, 2º Grau, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 2º Grau "Visconde de Souza Franco".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de abril de 1992.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.696 de 16.06.1992.

CP92/0034526-3

PORTARIA Nº 0850 DE 24 DE ABRIL DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item I, da Constituição Estadual, combinado com os arts. 161, item II e 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, MARIA DE LOURDES MELO BRITO, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Prof. Santana Marques".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de abril de 1992.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.696 de 16.06.1992.

CP92/0034527-1

PORTARIA Nº 0871 DE 04 DE MAIO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 10 da Lei nº 5378/87, arts. 35, "Caput", 36, Parágrafo Único, 37, § 2º da Lei nº 5351/86, MARIA DE FÁTIMA MAGALHÃES VIEGAS, no cargo de Professor. Código GEP-M-

AD4-401, Ref. X, 1º Grau, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "José Bonifácio". Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de maio de 1992.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.696 de 16.06.1992.

CP92/0034528-0

PORTARIA Nº 0872 DE 04 DE MAIO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 35, "Caput", 36, Parágrafo Único, 37, § 2º da Lei nº 5351/86, MARIA OSEAS DA CONCEIÇÃO no cargo de Professor, Código GEP-AD1-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Vera Simplício".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de maio de 1992.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.696 de 16.06.1992.

CP92/0034529-8

PORTARIA Nº 0873 DE 04 DE MAIO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 36, Parágrafo Único e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, MARIA AUXILIADORA SANTOS DA COSTA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Augusto Olímpio".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de Maio de 1992

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.696 de 16/06/92

CP92/0034530-1

PORTARIA Nº 0899 DE 04 DE MAIO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 36, e Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, ALAYDE DIAS DE OLIVEIRA, no cargo de Professor Assistente, PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Curralinho.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de Maio de 1992

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.696 de 16/06/92

CP92/0034531-0

PORTARIA Nº 0905 DE 04 DE MAIO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, Decreto nº 7228/90, combinado com o art. 164 da Lei nº 749/53, art. 33, item III, § 2º da Lei nº 5351/86, art. 10 da Lei nº 5378/87, art. 36 e Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA EDNA FERREIRA AMORIM, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Paulo Fontelles".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de Maio de 1992

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.696 de 16/06/92

CP92/0034532-8

PORTARIA Nº 0908 DE 04 DE MAIO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 164 da Lei nº 749/53, combinado com o Decreto nº 7228/90, art. 36 e Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA DAS GRAÇAS AMORIM BORGES, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Irituia.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de Maio de 1992

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.715 de 25/06/92

CP92/0034524-7

PORTARIA Nº 0954 DE 11 DE MAIO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, DARCY TEREZA BEZERRA LOBATO, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA- 901, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "São João Batista".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de Maio de 1992

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.689 de 16/06/92

CP92/0034523-9

PORTARIA Nº 0785 DE 14 DE ABRIL DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:

Reformar, "Ex-Offício", na mesma graduação de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 0614/92 e V. Acórdão nº 16.034/88 do TCE, art. 48, item II da Constituição Estadual, arts. 1º, itens I e II e 2º do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 2º Sargento PM RG 4369 - JOÃO BRITO MAGALHÃES, MF 3373096-015, pertencente ao Batalhão de Polícia de Trânsito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de Abril de 1992.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.696 de 16/06/92

CP92/0034522-0

PORTARIA Nº 0825 DE 22 DE ABRIL DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:

Reformar, "Ex-Offício", na mesma graduação de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, e V. Acórdão nº 16.034/88 do TCE e Decreto nº 310/91, art. 48, item II da Constituição Estadual, arts. 1º, item IV, alínea "b" e 2º, item I do decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º, do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 3265 - MANOEL CORDEIRO DE ARAGÃO, MF 3380688-016, pertencente a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Pará.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de Abril de 1992

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.707 de 23/06/92

CP92/0034521-2

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

Termo Aditivo

Contratante	: SEDUC
Contratado	: Antonio Lucas da Silva Santos
Cargo	: Vigia
Período de Prorrogação	: 30.06. a 26.12.92
Município	: Ourém CP92/0034520-4
Contratante	: SEDUC
Contratado	: Maria Antonia da Silva Borges
Cargo	: Escrevente Datilografado
Período de Prorrogação	: 30.06. a 26.12.92
Município	: Ourém CP92/0034519-0
Contratante	: SEDUC
Contratado	: Izamar Pereira da Silva Matos
Cargo	: Escrevente Datilografado
Período de Prorrogação	: 30.06. a 26.12.92
Município	: Ourém CP92/0034518-2
Contratante	: SEDUC
Contratado	: Katia Regina Paiva de Oliveira
Período de Prorrogação	: 30.06.92 a 26.12.92
Município	: Ourém
Cargo	: Escrevente Datilografado
	CP92/0034517-4
Contratante	: SEDUC
Contratado	: Florentina Raimunda Correa Santos
Cargo	: Escrevente Datilografado
Período de Prorrogação	: 30.06 a 26.12.92
Município	: Ourém CP92/0034509-3
Contratante	: SEDUC
Contratado	: Alberto José Brandão
Cargo	: Professor
Período de Prorrogação	: 29.04. a 25.10.92.
Município	: Altamira CP92/0034510-7
Contratante	: SEDUC
Contratado	: Odete Marques dos Anjos
Cargo	: Professor
Período de Prorrogação	: 29.04 a 25.10.92
Município	: Altamira CP92/0034511-5
Contratante	: SEDUC
Contratado	: Maria Sueli da Silva
Cargo	: Merendeira
Período de Prorrogação	: 30.06 a 26.12.92
Município	: Nova Timboteua CP92/0034502-6
Contratante	: SEDUC
Contratado	: Nazare Figueiredo Lopes
Cargo	: servente
Período de Prorrogação	: 30.06. a 26.12.92
Município	: Oriximiná CP92/0034512-3
Contratante	: SEDUC
Contratado	: Júlia Mendes de Souza
Cargo	: servente
Período de Prorrogação	: 30.06. a 26.12.92
Município	: Oriximiná CP92/0034513-1

Contratante : SEDUC
 Contratado : Tarcísio Potiguar dos Santos
 Cargo : Ferreira
 Período de Prorrogação: 30.06 a 26.12.92
 Município : Curuçá CP92/0034342-2

Contratante : SEDUC
 Contratado : Antonia Dias de Souza
 Cargo : Servente
 Período de Prorrogação: 30.06 a 26.12.92
 Município : Castanhal CP92/0034341-4

Contratante : SEDUC
 Contratado : Jane Maria de Nascimento
 Cargo : Escrevente Datilógrafo
 Período de Prorrogação: 30.06 a 26.12.92
 Município : Parauapebas CP92/0034343-0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
 RESUMO DE PORTARIAS

- Port.nº712-B de 02.07.92 Tornar sem efeito a port.nº657-B, de 23.06.92, que excluiu da port.col.nº296-B de 31.03.92, de Admissão o nome de MARIA ISABEL CHUMBER, Prof.Pedagógico, no Mun.de Ananindeua. CP92/0034344-9

- Port.nº711-B de 02.07.92 Retificar na port.col.177-B de 07.02.92, de Admissão a função de Auxiliar de Secretaria para servente, em relação a OZITA GONÇALVES DE MIRANDA, no Mun. de Irituia. CP92/0034345-7

- Port.nº713-B de 02.07.92 Tornar sem efeito a port.coletiva nº658-B de 23.06.92, que excluiu da port.col.nº538-B de 03.06.92, de Admissão o nome de MARISLENA RIBEIRO CAMPELO, P Professor, no Mun.de Ananindeua. CP92/0034351-1

- Port.nº637-B de 11.06.92 Retificar na port.col.nº530/92 de 01.06.92, de Admissão a função de vigia para Professor redagico, em relação a ERICSON DE LIMA, no Mun.de Xinguara. CP92/0034359-7

- Port.nº644-B de 17.06.92 Retificar na port.col.nº532-B/92, de 01.06.92, de Admissão, em relação aos servidores abaixo, a lotação de Município de Belém, para município de Igarapé-açu NOME

LOURENÇA PERCILLIANA CARDOSO
 MARIA DO SOCORRO RAMOS DAMASCENO
 ROSA MESQUITA DE MORAIS
 JOANA D'ARC DOS SANTOS
 ANASTÁCIO PEREIRA ANDRADE
 FRANCISCO DE ASSIS VASCONCELOS

- Port.nº617-B de 2.6.92 Contratar como serviços temporários pelo período de seis(06)meses, ou seja, de 01.06.92a27.11.92 os constantes dos anexos, com suas respectivas funções, para atuarem nos municípios e escolas citadas nos mesmos.

NOME	FUNÇÃO/QUALIF:	MUNICÍPIO
LUIZ CARLOS DA SILVA CARDOSO PE REIRA	PROFº/C/SUPERIORIGARAPÉ AÇU	
MÁRCIA HELIANA DE SOUSA RAMOS	PROFº/ESTUD: IGARAPÉ AÇU	
DURVALINA DOS REIS PINHO	SERVENTE IGARAPÉ AÇU	

- Port.nº642-B de 17.06.92 Retificar na port.col.nº533-B/92 de 01.06.92, de Admissão o nome dos servidores abaixo, lotados no Mun.de Barcarena.

NOME DE:	PARA:
RUY ALMEIDA COSTA	RUY DE ALMEIDA COSTA
ILAIZE DE OLIVEIRA	ILAILZA CORREA DE OLIVEIRA
MARLEUDA LOURENÇO DE ABREU	MARLEUDA DE ABREU FURTA DO
CARMEM CLEIDE BUCÃO SANTOS	CARMEM CLEIDE VULÇÃO SANTOS
VÂNIA LÚCIA CONTESS MAIA	VÂNIA LÚCIA PONTES MAIA

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO : HÉLIO DE MIRANDA RODRIGUES
 CARGO : VIGIA
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 30.06.92 a 26.12.92
 MUNICÍPIO : IGARAPÉ-MIRI CP92/0034357-0

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO : JUAREZ BILAC DAS CHAGAS PINHEIRO
 CARGO : VIGIA
 MUNICÍPIO : IGARAPÉ-MIRI
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 30.06.92 a 26.12.92 CP92/0034365-1

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO : JESUS DE NAZARÉ SOZINHO SANTANA
 CARGO : ESC. DATIL.
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 30.06.92 a 26.12.92
 MUNICÍPIO : IGARAPÉ-MIRI CP92/0034373-2

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO : ELIZETE Mª PINHEIRO DE SOUSA
 CARGO : PROFª L/ PLENO
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 30.06.92 a 26.12.92
 MUNICÍPIO : IGARAPÉ-MIRI CP92/0034381-3

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO : SONIA SUELI BITENCOURT AMORIM
 CARGO : ESCREV. DATILÓGRAFO
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 30.06.92 a 26.12.92
 MUNICÍPIO : IGARAPÉ_MIRI CP92/0034389-9

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO : TEREZA CORRÊA TEIXEIRA
 CARGO : MERENDEIRA
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 30.06.92 a 26.12.92
 MUNICÍPIO : IGARAPÉ-MIRI CP92/0034397-0

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO : LUZIMEIRE SERRÃO PUREZA
 CARGO : ESCREV. DATILÓGRAFO
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 30.06.92 a 26.12.92
 MUNICÍPIO : IGARAPÉ-MIRI CP92/0034405-4

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO : ISAIAS DA TRINDADE PIMENTEL
 CARGO : ESCREV. DATILÓGRAFO
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 30.06.92 a 26.12.92
 MUNICÍPIO : IGARAPÉ-MIRI CP92/0034413-5

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO : MIGUEL BAHIA DE MORAES
 CARGO : VIGIA
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 30.06.92 a 26.12.92
 MUNICÍPIO : IGARAPÉ-MIRI CP92/0034421-6

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO : EVANILDO GOMES
 CARGO : VIGIA
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 30.06.92 a 26.12.92
 MUNICÍPIO : IGARAPÉ-MIRI CP92/0034429-1

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO : MANOEL MAURICIO DE SOUSA
 CARGO : VIGIA
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 30.06.92 a 26.12.92
 MUNICÍPIO : IGARAPÉ-MIRI CP92/0034437-2

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO : PEDRO BARRA DE MIRANDA
 CARGO : VIGIA
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 30.06.92 a 26.12.92
 MUNICÍPIO : IGARAPÉ-MIRI CP92/0034445-3

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO : BENEDITO DE NAZARÉ SILVA
 CARGO : VIGIA
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 30.06.92 a 26.12.92
 MUNICÍPIO : IGARAPÉ-MIRI CP92/0034453-4

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO : HELIO DE MIRANDA MONTEIRO
 CARGO : VIGIA
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 30.06.92 a 26.12.92
 MUNICÍPIO : IGARAPÉ-MIRI CP92/0034461-5

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO : MARCELINO DA COSTA OLIVEIRA
 CARGO : VIGIA
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 30.06.92 a 26.12.92
 MUNICÍPIO : IGARAPÉ-MIRI CP92/0034469-0

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO : ZAQUEU DE JESUS TRINDADE
 CARGO : VIGIA
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 30.06.92 a 26.12.92
 MUNICÍPIO : IGARAPÉ-MIRI CP92/0034477-1

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO : Mª DE FÁTIMA CARDOSO RODRIGUES
 CARGO : SERVENTE
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 30.06.92 a 26.12.92
 MUNICÍPIO : IGARAPÉ-MIRI CP92/0034485-2

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO : Mª DE NAZARÉ CARMO PINHEIRO
 CARGO : SERVENTE
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 30.06.92 a 26.12.92
 MUNICÍPIO : IGARAPÉ-MIRI CP92/0034501-8

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO : Mª TRINDADE MIRANDA FONSECA
 CARGO : MERENDEIRA
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 30.06.92 a 26.12.92
 MUNICÍPIO : IGARAPÉ-MIRI CP92/0034494-1

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO : INES DOS SANTOS DO ESPIRITO SANTO
 CARGO : MERENDEIRA
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 30.06.92 a 26.12.92
 MUNICÍPIO : IGARAPÉ-MIRI CP92/0034486-0

Contratante: SEDUC
 Contratado: Antonio Carlos Ramos de Lima
 Cargo: Vigia
 Período de Prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92
 Município: Castanhal CP92/0034478-0

Contratante: SEDUC
 Contratado: Edilson Cordovil Moraes
 Cargo: Vigia
 Período de Prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92
 Município: Castanhal CP92/0034470-4

Contratante: SEDUC
 Contratado: Celena Maria Lobato da Cunha
 Cargo: Professor
 Período de Prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92
 Município: Castanhal CP92/0034462-3

Contratante: SEDUC
 Contratado: Raimunda Nazaré dos Santos
 Cargo: Servente
 Período de Prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92
 Município: Castanhal CP92/0034454-2

Contratante: SEDUC
 Contratado: Edna Cristina de Souza Miranda
 Cargo: Escrevente Datilógrafo
 Período de Prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92
 Município: Castanhal CP92/0034446-1

Contratante: SEDUC
 Contratado: Maridalma Siqueira Chaves
 Cargo: Escrevente Datilógrafo
 Período de Prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92
 Município: Castanhal CP92/0034436-0

Contratante: SEDUC
 Contratado: Tania Maria Moraes Lima Delgado
 Cargo: Escrevente Datilógrafo
 Período de Prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92
 Município: Castanhal CP92/0034430-5

Contratante: SEDUC
 Contratado: Ana Maria do Socorro Silva Cruz
 Cargo: Servente
 Período de Prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92
 Município: Castanhal CP92/0034422-4

Contratante: SEDUC
 Contratado: Antonia da Luz Silva
 Cargo: Servente
 Período de Prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92
 Município: Castanhal CP92/0034414-3

Contratante: SEDUC
 Contratado: Damiana Barrds de Souza
 Cargo: Servente
 Período de Prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92
 Município: Castanhal CP92/0034366-0

Contratante: SEDUC
 Contratado: Maria do Socorro Barbosa Sampaio
 Cargo: Servente
 Período de Prorrogação: 29.04.92 a 25.10.92
 Município: Castanhal CP92/0034374-0

Contratante: SEDUC
 Contratado: Tania Maria Vasconcelos Leão
 Cargo: Professor
 Período de Prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92
 Município: Castanhal CP92/0034382-1

Contratante: SEDUC
 Contratado: Raimundo Crispim de Loureiro Nunes
 Cargo: Vigia
 Período de Prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92
 Município: Castanhal CP92/0034390-2

Contratante: SEDUC
 Contratado: Raimundo Gomes de Souza
 Cargo: Vigia
 Período de Prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92
 Município: Castanhal CP92/0034398-8

Contratante: SEDUC
 Contratado: Olivir Lima de Silva
 Cargo: Vigia
 Período de Prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92
 Município: Castanhal CP92/0034406-2

Contratante: SEDUC
 Contratado: Manoel Santana Monteiro
 Cargo: Vigia
 Período de Prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92
 Município: Castanhal CP92/0034367-8

Contratante: SEDUC
 Contratado: Luiz Leogildo Magalhães Rodrigues
 Cargo: Vigia
 Período de Prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92
 Município: Castanhal CP92/0034375-9

Contratante: SEDUC
 Contratado: Geomar Siqueira de Araújo
 Cargo: Vigia
 Período de Prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92
 Município: Castanhal CP92/0034383-0

Contratante: SEDUC
 Contratado: Raimunda Nazaré dos Santos
 Cargo: Servente
 Período de Prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92
 Município: Castanhal CP92/0034391-0

Contratante: SEDUC
 Contratado: Edinete da Paixão Oliveira
 Cargo: Servente
 Período de Prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92
 Município: Castanhal CP92/0034399-6

Contratante: SEDUC
 Contratado: Francisca Alves de Sousa
 Cargo: Servente
 Período de Prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92
 Município: Castanhal CP92/0034407-0

Contratante: SEDUC
 Contratado: Lindalva Marinho Passos
 Cargo: Servente
 Período de Prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92
 Município: Castanhal CP92/0034415-1

Contratante: SEDUC
 Contratado: Raimundo Lopes
 Cargo: Vigia
 Período de Prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92
 Município: Castanhal CP92/0034423-2

Contratante: SEDUC
 Contratado: Ronaldo Carlos Ribeiro de Oliveira
 Cargo: Vigia
 Período de Prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92
 Município: Castanhal CP92/0034431-3

Contratante: SEDUC
 Contratado: Valfredo de Lima Monteiro Filho
 Cargo: Vigia
 Período de Prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92
 Município: Castanhal CP92/0034439-9

Contratante: SEDUC
 Contratado: Admildes Silva Soares
 Cargo: Servente
 Período de Prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92
 Município: Castanhal CP92/0034447-0

Contratante: SEDUC
 Contratado: Lucivanda Silva do Nascimento
 Cargo: Servente
 Período de Prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92
 Município: Castanhal CP92/0034455-0

Contratante: SEDUC
 Contratado: Liberato da Cruz Moraes
 Cargo: Vigia
 Período de Prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92
 Município: Castanhal CP92/0034463-1

Contratante: SEDUC
 Contratado: Edson Moraes de Souza
 Cargo: Vigia
 Período de Prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92
 Município: Castanhal CP92/0034471-2

Contratante: SEDUC
 Contratado: Edilson Corrêa Magalhães
 Cargo: Vigia
 Período de Prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92
 Município: Castanhal CP92/0034479-8

CONTRATANTE : SEDUC
CONTRATADO : M^{rs} LUCIA SILVA DE SA
CARGO : MERENDEIRA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO : 30.06.92 a 26.12.92
MUNICÍPIO : OURILÂNDIA CP92/0036452-7

CONTRATANTE : SEDUC
CONTRATADO : NELCI DE FATIMA PEREIRA CAIXETA
CARGO : ESCREV. DATILÓGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO : 30.06.92 a 26.12.92
MUNICÍPIO : OURILÂNDIA CP92/0036444-6

CONTRATANTE : SEDUC
CONTRATADO : M^{rs} DO CARMO PEREIRA DOS SANTOS
CARGO : ESCREV. DATILÓGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO : 30.06.92 a 26.12.92
MUNICÍPIO : OURILÂNDIA CP92/0036436-5

CONTRATANTE : SEDUC
CONTRATADO : IVANIL MARTINS DIAS PAES
CARGO : MERENDEIRA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO : 30.06.92 a 26.12.92
MUNICÍPIO : OURILÂNDIA CP92/0036428-4

CONTRATANTE : SEDUC
CONTRATADO : MARLÚZIA MARQUES PEREIRA
CARGO : ESCREV. DATILÓGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO : 30.06.92 a 26.12.92
MUNICÍPIO : OURILÂNDIA CP92/0036420-9

CONTRATANTE : SEDUC
CONTRATADO : LISMINA PEREIRA DE FRANÇA
CARGO : SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO : 30.06.92 a 26.12.92
MUNICÍPIO : OURILÂNDIA CP92/0036417-A

CONTRATANTE : SEDUC
CONTRATADO : BARTOLOMEU DA SILVA
CARGO : VIGIA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO : 30.06.92 a 26.12.92
MUNICÍPIO : OURILÂNDIA CP92/0036404-7

CONTRATANTE : SEDUC
CONTRATADO : REGINA CELIA DE SOUZA ANCHIETA
CARGO : PROF^a
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO : 30.06.92 a 26.12.92
MUNICÍPIO : OURILÂNDIA CP92/0036396-2

CONTRATANTE : SEDUC
CONTRATADO : RAIMUNDA FERREIRA DOS SANTOS
CARGO : MERENDEIRA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO : 30.06.92 a 26.12.92
MUNICÍPIO : OURILÂNDIA CP92/0036388-1

CONTRATANTE : SEDUC
CONTRATADO : DAGOSAN RODRIGUES DA SILVA
CARGO : VIGIA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO : 30.06.92 a 26.12.92
MUNICÍPIO : OURILÂNDIA CP92/0036380-A

CONTRATANTE : SEDUC
CONTRATADO : JUSTINA VIANA DA SILVA
CARGO : MERENDEIRA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO : 30.06.92 a 26.12.92
MUNICÍPIO : OURILÂNDIA CP92/0036377-5

CONTRATANTE : SEDUC
CONTRATADO : ELITA HELENA COSTA
CARGO : SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO : 30.06.92 a 26.12.92
MUNICÍPIO : OURILÂNDIA CP92/0036364-4

CONTRATANTE : SEDUC
CONTRATADO : MARIA DO NASCIMENTO SANTOS
CARGO : SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO : 30.06.92 a 26.12.92
MUNICÍPIO : CASTANHAL CP92/0036356-3

CONTRATANTE : SEDUC
CONTRATADO : ELIANA CLEMENTINO DE ARAUJO
CARGO : ESCREV. DATILÓGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO : 30.06.92 a 26.12.92
MUNICÍPIO : CASTANHAL CP92/0036348-2

CONTRATANTE : SEDUC
CONTRATADO : ANTONIA LUCILENE DO NASCIMENTO
CARGO : ESCREV. DATILÓGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO : 30.06.92 a 26.12.92
MUNICÍPIO : CASTANHAL CP92/0036340-7

CONTRATANTE : SEDUC
CONTRATADO : MARIA JOSÉ VIEIRA EVANGELISTA
CARGO : SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO : 30.06.92 a 26.12.92
MUNICÍPIO : CASTANHAL CP92/0036332-6

CONTRATANTE : SEDUC
CONTRATADO : MARIA NEUSA SILVA E SILVA
CARGO : SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO : 30.06.92 a 26.12.92
MUNICÍPIO : CASTANHAL CP92/0036324-5

CONTRATANTE : SEDUC
CONTRATADO : BENEDITA MARIA COSTA DE SOUSA
CARGO : MERENDEIRA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO : 30.06.92 a 26.12.92
MUNICÍPIO : CASTANHAL CP92/0036316-4

CONTRATANTE : SEDUC
CONTRATADO : ANTONIA ALMEIDA DOS SANTOS
CARGO : SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO : 30.06.92 a 26.12.92
MUNICÍPIO : CASTANHAL CP92/0036308-3

CONTRATANTE : SEDUC
CONTRATADO : ZENAIDE NEVES MODESTO DA PAIXÃO
CARGO : SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO : 30.06.92 a 26.12.92
MUNICÍPIO : CASTANHAL CP92/0036300-8

CONTRATANTE : SEDUC
CONTRATADO : ANA M^{rs} NAIFF BOTELHO
CARGO : PROF^a
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO : 30.06.92 a 26.12.92
MUNICÍPIO : CASTANHAL CP92/0036292-3

CONTRATANTE : SEDUC
CONTRATADO : EVACIR VILEFORT REIS

CARGO : PROF^a
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO : 30.06.92 a 26.12.92
MUNICÍPIO : CASTANHAL CP92/0036284-2

CONTRATANTE : SEDUC
CONTRATADO : OSCARINA FERREIRA DE ARAUJO
CARGO : MERENDEIRA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO : 30.06.92 a 26.12.92
MUNICÍPIO : CASTANHAL CP92/0036276-1

CONTRATANTE : SEDUC
CONTRATADO : CONCEIÇÃO SUELY GUIMARÃES CASTELO BRANCO
CARGO : ESC. DATIL.
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO : 30.06.92 a 26.12.92
MUNICÍPIO : CASTANHAL CP92/0036268-0

CONTRATANTE : SEDUC
CONTRATADO : JOÃO RODRIGUES NETO
CARGO : PROF^a
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO : 30.06.92 a 26.12.92
MUNICÍPIO : CASTANHAL CP92/0036267-2

CONTRATANTE : SEDUC
CONTRATADO : MARIDALVA COSTA NASCIMENTO
CARGO : PROF^a
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO : 30.06.92 a 26.12.92
MUNICÍPIO : CASTANHAL CP92/0036275-3

CONTRATANTE : SEDUC
CONTRATADO : JOÃO FERREIRA DE LIMA
CARGO : VIGIA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO : 30.06.92 a 26.12.92
MUNICÍPIO : CASTANHAL CP92/0036283-4

CONTRATANTE : SEDUC
CONTRATADO : LANDIM DE SOUSA E SILVA FILHO
CARGO : VIGIA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO : 30.06.92 a 26.12.92
MUNICÍPIO : CASTANHAL CP92/0036291-5

CONTRATANTE : SEDUC
CONTRATADO : RICARDO BENEDITO LAMEIRA JUNIOR
CARGO : VIGIA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO : 30.06.92 a 26.12.92
MUNICÍPIO : CASTANHAL CP92/0036299-0

CONTRATANTE : SEDUC
CONTRATADO : JOÃO DA SILVA MOREIRA
CARGO : VIGIA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO : 30.06.92 a 26.12.92
MUNICÍPIO : CASTANHAL CP92/0036307-5

CONTRATANTE : SEDUC
CONTRATADO : MARIA DE FATIMA ARAUJO LACERDA
CARGO : SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO : 30.06.92 a 26.12.92
MUNICÍPIO : CASTANHAL CP92/0036315-6

CONTRATANTE : SEDUC
CONTRATADO : MARIA NILZA MONTEIRO FERREIRA
CARGO : SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO : 30.06.92 a 26.12.92
MUNICÍPIO : CASTANHAL CP92/0036323-7

CONTRATANTE : SEDUC
CONTRATADO : MARIA INÊS CAVALCANTE DA SILVA
CARGO : SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO : 30.06.92 a 26.12.92
MUNICÍPIO : CASTANHAL CP92/0036331-8

CONTRATANTE : SEDUC
CONTRATADO : OLINDA ARAUJO DA SILVA
CARGO : SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO : 30.06.92 a 26.12.92
MUNICÍPIO : CASTANHAL CP92/0036339-3

CONTRATANTE : SEDUC
CONTRATADO : RAIMUNDA CÉLIA DE SOUZA FREITAS
CARGO : SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO : 30.06.92 a 26.12.92
MUNICÍPIO : CASTANHAL CP92/0036347-4

CONTRATANTE : SEDUC
CONTRATADO : ROSILDA DIAS FERNANDES
CARGO : SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO : 30.06.92 a 26.12.92
MUNICÍPIO : CASTANHAL CP92/0036355-5

CONTRATANTE : SEDUC
CONTRATADO : SULAMITA DA SILVA BARROSO
CARGO : SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO : 30.06.92 a 26.12.92
MUNICÍPIO : CASTANHAL CP92/0036363-6

CONTRATANTE : SEDUC
CONTRATADO : TEREZINHA VENTURA DE LIMA
CARGO : SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO : 30.06.92 a 26.12.92
MUNICÍPIO : CASTANHAL CP92/0036371-7

CONTRATANTE : SEDUC
CONTRATADO : BENEDITA MARIA COSTA DE SOUSA
CARGO : MERENDEIRA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO : 30.06.92 a 26.12.92
MUNICÍPIO : CASTANHAL

CONTRATANTE : SEDUC
CONTRATADO : CATARINA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO
CARGO : MERENDEIRA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO : 30.06.92 a 26.12.92
MUNICÍPIO : CASTANHAL CP92/0036387-3

CONTRATANTE : SEDUC
CONTRATADO : MARIA LUCIA PEIXOTO DA SILVA
CARGO : MERENDEIRA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO : 30.06.92 a 26.12.92
MUNICÍPIO : CASTANHAL CP92/0036395-4

CONTRATANTE : SEDUC
CONTRATADO : MARIA NEUSA VIEIRA GOMES
CARGO : MERENDEIRA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO : 30.06.92 a 26.12.92
MUNICÍPIO : CASTANHAL CP92/0036403-9

CONTRATANTE : SEDUC
CONTRATADO : EDIVAN GOMES DE SOUSA
CARGO : VIGIA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO : 30.06.92 a 26.12.92
MUNICÍPIO : CASTANHAL CP92/0036411-0

CONTRATANTE : SEDUC
CONTRATADO : FERNANDO MAGALHÃES ARAUJO
CARGO : VIGIA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO : 30.06.92 a 26.12.92
MUNICÍPIO : CASTANHAL CP92/0036419-5

CONTRATANTE : SEDUC
CONTRATADO : JOSÉ CARLOS SILVA DUARTE
CARGO : VIGIA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO : 30.06.92 a 26.12.92
MUNICÍPIO : CASTANHAL CP92/0036427-6

CONTRATANTE : SEDUC
CONTRATADO : JOÃO TELXEIRA JÚNIOR GAMA
CARGO : VIGIA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO : 30.06.92 a 26.12.92
MUNICÍPIO : CASTANHAL CP92/0036435-7

CONTRATANTE : SEDUC
CONTRATADO : MÁRIO JORGE COSTA CARDOSO
CARGO : VIGIA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO : 30.06.92 a 26.12.92
MUNICÍPIO : CASTANHAL CP92/0036443-8

CONTRATANTE : SEDUC
CONTRATADO : ROBERTO CARLOS CORRÊA DA SILVA
CARGO : VIGIA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO : 30.06.92 a 26.12.92
MUNICÍPIO : CASTANHAL CP92/0036451-9

CONTRATANTE : SEDUC
CONTRATADO : M^{rs} DO SOCORRO NAHUM COSTA
CARGO : ESC. DATIL.
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO : 30.06.92 a 26.12.92
MUNICÍPIO : IGARAPÉ-MIRI CP92/0036450-0

CONTRATANTE : SEDUC
CONTRATADO : MARCIA M^{rs} LOBATO PANTOJA
CARGO : ESC. DATIL.
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO : 30.06.92 a 26.12.92
MUNICÍPIO : IGARAPÉ-MIRI CP92/0036442-0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE : SEDUC
CONTRATADO : Kátia Helena Caldas Moreira
CARGO : Professora
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO : 02.03.92 a 28.08.92
MUNICÍPIO : Belém CP92/0036434-9

CONTRATANTE : SEDUC
CONTRATADO : Maria de Fátima Alves da Costa
CARGO : Professora
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO : 02.03.92 a 28.08.92
MUNICÍPIO : Belém CP92/0036426-8

CONTRATANTE : SEDUC
CONTRATADO : Andreilina do Socorro Conceição Abreu
CARGO : Professora
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO : 02.03.92 a 28.08.92
MUNICÍPIO : Belém CP92/0036418-7

CONTRATANTE : SEDUC
CONTRATADO : Francisca Reis Ribeiro
CARGO : Professora
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO : 02.03.92 a 28.08.92
MUNICÍPIO : Belém CP92/0036410-1

CONTRATANTE : SEDUC
CONTRATADO : Antonia Celestina Braga Ambé
CARGO : Servente
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO : 02.01.92 a 29.06.92
MUNICÍPIO : Belém CP92/0036402-0

CONTRATANTE : SEDUC
CONTRATADO : Maria Madalena Soares
CARGO : Merendeira
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO : 02.01.92 a 29.06.92
MUNICÍPIO : Belém CP92/0036394-6

SECRETARIA DE ESTADO
DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 1000 DE 09 DE JUNHO DE 1992

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 742, de 08 de abril de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - 92;

Biblioteca "Arthur Viana"

RESOLVE:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 23.496.000,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL CRUZEIROS), a quota do 2º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.203 - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará

RECURSOS DE OUTRAS FONTES Cr\$ 1,00

GRUPO DE DESPESA	29 TRI - ANO 92	
	JUNHO	
- Pessoal e Encargos Sociais		3.524.000
- Outras Despesas Correntes		19.972.000

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CP92/0034515-8

PORTARIA Nº 0543 DE 07 DE JULHO DE 1992

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 0555, de 19 de dezembro de 1991, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - RDD.

RESOLVE:

I- Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em Cr\$ 3.500.000.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), a dotação do elemento de despesa, da Unidade Orçamentária: 20.101 - Secretaria de Estado de Saúde Pública, conforme quadro abaixo: Cr\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20101.13754282.083	Desenvolvimento do Sistema de Saúde	3223.04	151.201	3.500.000.000

II- Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade da forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20101.13754282.083	Desenvolvimento do Sistema de Saúde	3132.00	151.201	3.500.000.000

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
CP92/0034516-6

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

PORTARIA Nº 054/92 - GAB/ASIPAG

A Presidente da Ação Social Integrada do Palácio do Governo - ASI-PAG, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 044/91, que designou MARIA ROSA MARTINS SANTOS, para responder pela Chefia do Setor do Plantão de Serviço Social.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
Ação Social Integrada do Palácio do Governo, 03 de julho de 1992.
ELCIONE THEREZINHA ZAHLUTH BARBALHO
Presidente da Ação Social
CP92/0034514-0

PORTARIA Nº 055/92 - GAB/ASIPAG

A Presidente da Ação Social Integrada do Palácio do Governo - ASI-PAG, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 002/92, que designou RAIMUNDA IRACY BATALHÃO LOBÃO, Assistente Social, matrícula 3151379-026, para responder pela função de Coordenadora Executiva da Ação Social, no impedimento da titular.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
Ação Social Integrada do Palácio do Governo, 03 de julho de 1992.
ELCIONE THEREZINHA ZAHLUTH BARBALHO
Presidente da Ação Social
CP92/0034508-5

PORTARIA Nº 058/92

BELÉM, 06 DE JULHO DE 1992

A Presidente da Ação Social Integrada do Palácio do Governo - ASI-PAG, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder Suprimento de Fundos no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), a servidora Maria Stella Ferreira Cordovil, Identidade nº 1211628, para atender despesas de pronto pagamento no elemento de despesa 3.132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

- O prazo de utilização do Suprimento será de 30 (Trinta) dias a contar da data do recebimento.

- O prazo para encaminhamento da Prestação de Contas é de 10 (Dez) dias, após o período de aplicação, sujeitando-se à Tomada de Contas, se não o fizer no prazo determinado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
ELCIONE THEREZINHA ZAHLUTH BARBALHO
Presidente da Ação Social
CP92/0034507-7

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA.

CONTRATADO: ROSA MARIA VASCONCELOS SILVA

LOTAÇÃO: HEMOPA/SEDE

FUNÇÃO: Auxiliar de Administração

CARGA HORÁRIA: 220 horas

PRAZO: 08 de Julho de 1992 a 08 de Janeiro de 1993

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 13070214-048

Vencimento e Vantagens: 3111-01

Despesas Variáveis: 3111-03

SALÁRIO: 373.520,00

CONTRATANTE: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATADO: ROSA DE FÁTIMA QUEIROZ

LOTAÇÃO: HEMOPA/SEDE

CARGA HORÁRIA: 220 horas

FUNÇÃO: Auxiliar de Administração

CARGA HORÁRIA: 220 horas

PRAZO: 08 de Julho de 1992 a 08 de Janeiro de 1993

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 13070214-048

Vencimento e Vantagens: 3111-01

Despesas Variáveis: 3111-03

SALÁRIO: 373.520,00

CONTRATANTE: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA.

CONTRATADO: LUCIA DE FÁTIMA FONSECA SALVADOR

CP92/0034505-0

LOTAÇÃO: HEMOPA/SEDE

FUNÇÃO: Auxiliar de Administração

CARGA HORÁRIA: 220 horas

PRAZO: 08 de Julho de 1992 a 08 de Janeiro de 1993

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 13070214-048

Vencimento e Vantagens: 3111-01

Despesas Variáveis: 3111-03

SALÁRIO: 373.520,00

CONTRATANTE: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará HEMOPA

CONTRATADO: JAIME AUGUSTO LEDO DOS SANTOS

LOTAÇÃO: HEMOPA/SEDE

FUNÇÃO: Motorista

CARGA HORÁRIA: 220 horas

PRAZO: 08 de Julho de 1992 a 08 de Janeiro de 1993

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 13070214-048

Vencimento e Vantagens: 3111-01

Despesas Variáveis: 3111-03

SALÁRIO: 331.178,76

CONTRATANTE: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA.

CONTRATADO: NELSON SILVA DA COSTA

LOTAÇÃO: HEMOPA/SEDE

FUNÇÃO: Motorista

CARGA HORÁRIA: 220 horas

PRAZO: 08 de Julho de 1992 a 08 de Janeiro de 1993

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 13070214-048

Vencimento e Vantagens: 3111-01

Despesas Variáveis: 3111-03

SALÁRIO: 331.178,76

CONTRATANTE: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA.

CONTRATADO: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA

Presidente da Fundação HEMOPA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

CP92/0034503-4

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA.

CONTRATADO: NEDSON ALVES CÁRDOSO

LOTAÇÃO: HEMOPA/SEDE

FUNÇÃO: Segurança

CARGA HORÁRIA: 220 horas

PRAZO: 08 de Julho de 1992 a 08 de Janeiro de 1993

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 13070214-048

Vencimento e Vantagens: 3111-01

Despesas Variáveis: 3111-03

SALÁRIO: 326.122,77

CONTRATANTE: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA.

CONTRATADO: WILLCIVAL SANTOS GOMES

LOTAÇÃO: HEMOPA/SEDE

FUNÇÃO: Segurança

CARGA HORÁRIA: 220 horas

PRAZO: 08 de Julho de 1992 a 08 de Janeiro de 1993

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 13070214-048

Vencimento e Vantagens: 3111-01

Despesas Variáveis: 3111-03

SALÁRIO: 326.122,77

CONTRATANTE: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA.

CONTRATADO: LUIZ FERNANDO MARQUES DO CARMO

LOTAÇÃO: HEMOPA/SEDE

FUNÇÃO: Segurança

CARGA HORÁRIA: 220 horas

PRAZO: 08 de Julho de 1992 a 08 de Janeiro de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 13070214-048

Vencimento e Vantagens: 3111-01

Despesas Variáveis: 3111-03

SALÁRIO: 326.122,77

CONTRATANTE: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA.

CONTRATADO: JOSÉ VALÉRIO REIS LIMA

LOTAÇÃO: HEMOPA/SEDE

FUNÇÃO: Servente

CARGA HORÁRIA: 220 horas

PRAZO: 08 de Julho de 1992 a 08 de Janeiro de 1993

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 13070214-048

Vencimento e Vantagens: 3111-01

Despesas Variáveis: 3111-03

SALÁRIO: 306.619,00

CONTRATANTE: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Dra. LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA

Presidente da Fundação HEMOPA

Biblioteca Pública "Arhar Vianna"

EXTRATO DE CONTRATO
SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA

CONTRATADO: CÉLIO FERREIRA DA SILVA

LOTAÇÃO: Núcleo Regional de Marabá

FUNÇÃO: Segurança

CARGA HORÁRIA: 220 horas

PRAZO: 08 de julho de 1992 a 08 de janeiro de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa: 13070214-048

Vencimento e Vantagens: 3111-01

Despesas Variáveis: 3111-03

SALÁRIO: Cr\$- 326.122,77

CP92/0034495-0

CONTRATANTE: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA

CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS CHAVES DURÃES

LOTAÇÃO: Núcleo Regional de Marabá

FUNÇÃO: Segurança

CARGA HORÁRIA: 220 horas

PRAZO: 08 de julho de 1992 a 08 de janeiro de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa: 13070214-048

Vencimento e Vantagens: 3111-01

Despesas Variáveis: 3111-03

SALÁRIO: Cr\$- 326.122,77

CP92/0034467-9

CONTRATANTE: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA

CONTRATADO: JOSÉ CECÍLIO ABREU

LOTAÇÃO: Núcleo Regional de Marabá

FUNÇÃO: Segurança

CARGA HORÁRIA: 220 horas

PRAZO: 08 de julho de 1992 a 08 de janeiro de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa: 13070214-048

Vencimento e Vantagens: 3111-01

Despesas Variáveis: 3111-03

SALÁRIO: Cr\$- 326.122,77

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Dra. LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
Presidente da Fundação HEMOPA

CP92/0034489-5

LEGIÃO DA BOA VONTADE

CGC: 33.915.604/0001-17

ASSEMBLÉIA MAGNA MUNDIAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Na forma do parágrafo único do Artigo 8º e Artigos 11, 14 e 15 dos Estatutos da LBV, são convocados os Legionários da Boa Vontade a se reunirem na Sede Mundial da LBV, Avenida Rudge, 700, Bairro Bom Retiro, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, América do Sul, no dia 11 de julho de 1992, às 16:30h, em primeira convocação, ou às 17h, em segunda convocação, com qualquer número de Legionários presentes, para deliberarem sobre os assuntos da seguinte Ordem do Dia:

- a) Reforma dos Estatutos; e
- b) Assuntos gerais.

São Paulo, 03 de julho de 1992

JOSÉ DE PAIVA NETTO

Diretor-Presidente da LBV Mundial



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

0321

ANO CI - 102º DA REPÚBLICA - Nº 27.257

BELEM - QUINTA-FEIRA, 9 DE JULHO DE 1992

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO
PORT. Nº 582 de 30.06.92 - CONCEDER a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, aos seguintes veículos de propriedade da POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ.

MARCA TIPO PLACA
M BENZ/L 1418 CAR/CAMINHÃO OF 7205
***** CP92/0034294-9

PORT. Nº 602 de 06.07.92 - CONCEDER a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, ao seguinte veículo de propriedade da SOCIEDADE BÍBLICA DO BRASIL.

MARCA TIPO PLACA
GM/KADETT SL PAS/AUTOMÓVEL CD 1985
***** CP92/0034262-0

PORT. Nº 604 de 06.07.92 - CONCEDER a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, aos seguintes veículos de propriedade da CAPEMI - Caixa de Pecuária, Pensões e Benefícios - Beneficiante.

MARCA TIPO PLACA
VOLKSWAGEN BRASÍLIA AI-8904
VOLKSWAGEN GOL NS-0684
VOLKSWAGEN KOMBI AL-1134
***** CP92/0034270-1

PORT. Nº 607 de 06.07.92 - PRORROGAR, na forma do Art. 198 da Lei nº 749 de 14.12.53, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 06.06.92, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 276, de 06.04.92.

CP92/0034302-3
PORT. Nº 613 de 07.07.92 - DESIGNAR, GENY ROLIM DA SILVA, para responder pela Chefia da Contadoria Setorial da SEFA junto a SAGRI, símbolo FG-3, no período de 01 a 30.07.92 em virtude da Titular encontrar-se em gozo de férias regulamentares.

CP92/0034310-4
PORT. Nº 614 de 07.07.92 - DESIGNAR, MARIA IVETE PEREIRA MONTEIRO, para responder pela Chefia da Contadoria Setorial da SEFA junto a SECULT, símbolo FG-3, no período de 01 a 30.07.92, em virtude da Titular encontrar-se em gozo de férias regulamentares.

CP92/0034318-0
PORT. Nº 615 de 07.07.92 - DESIGNAR, FRANCISCA FERREIRA, para responder pela Chefia da Contadoria Setorial da SEFA junto ao GABINETE DO GOVERNADOR, símbolo FG-3, no período de 10 a 30.07.92, em virtude da Titular encontrar-se em gozo de férias regulamentares.

CP92/0034326-0
PORT. Nº 616 de 07.07.92 - LOTAR na DGAF/Coordenação de Controle e Endividamento, JOSÉ TADEU REZENDE BUSPOR DOS SANTOS, Economista, a partir de 16.06.92.

CP92/0034334-1
PORT. Nº 617 de 07.07.92 - LOTAR na DGAF/Coordenação de Programação Financeira, JOSÉ CARLOS DOS SANTOS DAMASCENO, Economista; a partir de 16.06.92.

CP92/0034742-8
PORTARIA Nº 618 de 07.07.92 - LOTAR na DGAF/Coordenação de Controle e Endividamento, ODONALDO LOBATO DE SOUZA, Economista, a partir de 25.06.92.

CP92/0034734-7
PORT. Nº 619 de 07.07.92 - LOTAR na DGAF/Coordenação de Programação Financeira, FRANCINETE ALMEIDA DE OLIVEIRA, Contador, a partir de 22.06.92.

CP92/0034830-0
PORT. Nº 620 de 07.07.92 - LOTAR, na DGAF/Coordenação de Contabilidade, SILVIO GOMES DA COSTA, Contador, a partir de 25.06.92.

CP92/0034829-7
PORT. Nº 621 de 07.07.92 - LOTAR na DGAF/Coordenação de Contabilidade, JORGE DIAS RAMOS, Contador, a partir de 25.06.92.

CP92/0034837-8
PORT. Nº 622 de 07.07.92 - DESIGNAR, MARIA ARLINDA DE QUEIROZ SALES MOREIRA, para responder pela Contadoria Setorial da SEFA junto ao Sistema Penal, símbolo FG-3, no período de 01 a 30.07.92, em virtude da Titular encontrar-se em gozo de férias regulamentares.

CP92/0034838-6
PORT. Nº 623 de 07.07.92 - DESIGNAR, HELOISA SILVA DE ALCANTARA, para responder pela Contadoria Setorial da SEFA junto a SETRAN, símbolo FG-3, no período de 01 a 30.07.92, em virtude da Titular encontrar-se em gozo de férias regulamentares.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CP92/0034831-9

RESUMO DAS PORTARIAS DA DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT. Nº 202 de 30.06.92 - CONCEDER, 10(dez) dias de Licença Saúde, à funcionária VERA LUCIA DA SILVA LIBERAL, Economista, lotada na 4ª Região Fiscal, no período de 15.06.92 a 24.06.92.

CP92/0034832-7
PORT. Nº 203 de 30.06.92 - CONCEDER, Salário Família, ao funcionário RAIMUNDO PAIXÃO CARVALHO, Administrador, lotado na 2ª Região Fiscal, para 01(um) dependente abaixo discriminado, a partir de julho/92.

JAMILLY RAYARA DE OLIVEIRA CARVALHO
CP92/0034833-5
PORT. Nº 204 de 01.07.92 - CONCEDER, Salário Família, ao funcionário SYLVIO GUILHERME SANTOS LAMARÃO, Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 9ª Região Fiscal, para 01(um) dependente abaixo discriminado, a partir do mês de Julho/92.

GUSTAVO KAHWAGE LAMARÃO
CP92/0034834-3

PORT. Nº 205 de 01.07.92 - CONCEDER, 30(trinta) dias de Licença Saúde, à funcionária DALCINETE PAMPLONA MARTINS, Agente Auxiliar de Fiscalização, lotada na 1ª Região Fiscal, no período de 16.06.92 a 15.06.92.

CP92/0034842-4
PORT. Nº 206 de 01.07.92 - CONCEDER, Salário Família, à funcionária MARIA DA PIEDADE SANTOS DA CONCEIÇÃO, Administrador, lotada na Coordenadoria de Programação Financeira, para 03(três) dependentes abaixo discriminados, a partir do mês de julho/92.

RODRIGO JORGE SANTOS DA CONCEIÇÃO
DANILO JOSÉ SANTOS DA CONCEIÇÃO
PRISCILA SANTOS DA CONCEIÇÃO
CP92/0034851-3

PORT. Nº 207 de 03.07.92 - CONCEDER, de acordo com os arts. 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53, com nova redação dada pela Lei nº 5.099 de 30.11.83 ao funcionário JOSÉ ROAETE CHAGAS, Procurador Fiscal, lotado na Procuradoria Geral da Fazenda Estadual, 03(três) meses de Licença Especial, correspondente ao quinquênio de 04.05.86 a 04.05.91. A presente Licença será usufruída no período de 01.06.92 a 29.08.92, 03(três) meses.

CP92/0034859-9
PORT. Nº 208 de 03.07.92 - CONCEDER, de acordo com os arts. 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53, com nova redação dada pela Lei nº 5.099 de 30.11.83 ao funcionário JOSÉ LUIZ COELHO TORRES, Agente Auxiliar de Fiscalização, lotado na 8ª Região Fiscal, 03(três) meses de Licença Especial, correspondente ao quinquênio de 20.04.78 a 20.04.83. A presente Licença será usufruída no período de 01.07 a 28.09.92.

CP92/0034850-5
PORT. Nº 209 de 03.07.92 - CONCEDER, de acordo com os arts. 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53, com nova redação dada pela Lei nº 5.099 de 30.11.83, à servidora MARIA ELMA CORRÊA DA COSTA, Auxiliar Técnico, lotada na 15ª Região Fiscal, 03(três) meses de Licença Especial, correspondente ao quinquênio de 22.01.85 a 22.01.90.

CP92/0034858-6
PORT. Nº 210 de 03.07.92 - DETERMINAR, que a servidora MARIA ELMA CORRÊA DA COSTA, Auxiliar Técnico, lotada na 15ª Região Fiscal, goze 01(um) mês de Licença Especial, que lhe foi concedida pela Portaria nº 209 de 03.07.92, correspondente ao quinquênio de 22.01.85 a 22.01.90. A presente Licença será usufruída no período de 01.07 a 30.07.92.

MARIA LÚCIA MORAES MOREIRA
Diretora Geral de Administração
CP92/0034857-2

PORT. Nº 567 de 23.06.92 - O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o artigo nº 162 da Constituição Federal e no Artigo 8º da Lei Complementar Federal 63, de 11.01.90,

RESOLVE:

Informar o valor dos repasses da Cota parte Municipal do ICMS, relacionados em anexo conforme períodos discriminados abaixo:

- Período de 04 a 08.05.92 (Complemento)
- Período de 11 a 15.05.92
- período de 18 a 22.05.92.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

COORDENADORIA FINANCEIRA
COTA-PARTE DO ICMS
PERÍODO: 04 a 08.05.92 (COMPLEMENTO)

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
1ª REGIÃO		2.624.400.000,00
BELEM	170.001-4	2.624.400.000,00
2ª REGIÃO		323.400.000,00
S.MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	26.400.000,00
CASTANHAL	170.003-0	143.400.000,00
COLARES	170.004-9	5.400.000,00
CURUÇÁ	170.005-7	9.600.000,00
IGARAPÉ-AÇÚ	170.006-5	12.600.000,00
INHANGAPI	170.007-3	6.000.000,00
M BARATA	170.008-1	5.400.000,00
MARACANÁ	170.009-0	7.200.000,00
MARAPANIM	170.010-3	6.600.000,00
STA. IZABEL PARÁ	170.011-1	51.000.000,00
S MARIA DO PARÁ	170.012-0	9.600.000,00
S ANTONIO TAUÁ	170.013-8	14.400.000,00
S. CAETANO ODIVELA	170.014-6	6.600.000,00
S FRANCISCO PARÁ	170.015-4	8.400.000,00
VIGIA	170.016-2	10.800.000,00
3ª REGIÃO		352.800.000,00
CURIONÓPOLIS	170.017-0	16.200.000,00
S. GERALDO ARAG.	170.067-7	17.400.000,00
PARAUPEBAS	170.019-7	25.200.000,00
ITUUPIRANGA	170.020-0	15.000.000,00
JACUNDÁ	170.021-9	21.000.000,00
MARABÁ	170.022-7	142.800.000,00
RONDON PARÁ	170.081-2	24.600.000,00
S JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	8.400.000,00
BREJO GR. ARAGUAIA	170.024-3	7.200.000,00
BOM JESUS TOCANT.	170.025-1	7.800.000,00
TUCURUI	170.026-0	67.200.000,00
4ª REGIÃO		704.400.000,00
ALENQUER	170.027-8	13.200.000,00
ALMEIRIM	170.028-6	217.200.000,00
AVEIRO	170.029-4	8.400.000,00
RURÓPOLIS	170.030-8	7.800.000,00
FARO	170.031-6	7.800.000,00
ITAITUBA	170.032-4	66.600.000,00
JURUTI	170.033-2	8.400.000,00
MONTE ALEGRE	170.034-0	15.600.000,00
OBIDOS	170.035-9	17.400.000,00
ORIXIMINA	170.036-7	87.000.000,00
PRAINHA	170.037-5	13.800.000,00
SANTAREM	170.038-3	241.200.000,00
5ª REGIÃO		113.400.000,00
AFUÁ	170.039-1	10.200.000,00
ANAJAS	170.040-5	8.400.000,00
BAGRE	170.041-3	7.200.000,00
BREVES	170.042-1	24.000.000,00
CHAVES	170.043-0	7.800.000,00
CURRALINHO	170.044-8	6.000.000,00
GURUPÁ	170.045-6	8.400.000,00
MELGAÇO	170.046-4	7.200.000,00
OETRÁS DO PARÁ	170.047-2	7.800.000,00
PORTEL	170.048-0	19.800.000,00
S. SEBASTIÃO B VIS.	170.049-9	6.600.000,00
6ª REGIÃO		287.400.000,00
ABATETUBA	170.050-2	26.400.000,00
BAIÃO	170.051-0	7.200.000,00
BARCARENA	170.052-9	189.600.000,00
CAMETÁ	170.053-7	16.800.000,00
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	10.200.000,00
LIMOEIRO DO AJURU	170.055-3	6.000.000,00
MOCAJUBA	170.056-1	9.000.000,00
MOJU	170.057-0	22.200.000,00
7ª REGIÃO		351.000.000,00
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	20.400.000,00
REDENAÇÃO	170.059-6	82.200.000,00
RIO MARIA	170.060-0	34.200.000,00
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	22.200.000,00
S. MARIA BARREIRAS	170.062-6	18.000.000,00
S FELIX XINGU	170.063-4	55.800.000,00
TUCUMAN	170.064-2	22.800.000,00
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	21.600.000,00
XINGUARA	170.066-9	73.800.000,00
AGUA AZULDO NORTE		
8ª REGIÃO		281.400.000,00
PARAGOMINAS	170.068-5	173.400.000,00
CAPITÃO POÇO	170.069-3	17.400.000,00
IRITUIA	170.070-7	16.200.000,00
MÊ DE RIO	170.071-5	18.600.000,00
GARRAFO DO NORTE	170.072-3	12.000.000,00
S.DOMINGOS CAPIM	170.073-1	20.400.000,00
D ELIZEU	170.083-9	23.400.000,00
9ª REGIÃO		501.000.000,00
ANANINDEUA	170.074-0	438.000.000,00
BENEVIDES	170.075-8	63.000.000,00
10ª REGIÃO		117.000.000,00
ALTAMIRA	170.076-6	68.400.000,00
MEDICILÂNDIA	170.077-4	11.400.000,00
URUARA	170.078-2	9.000.000,00
PORTO DE NOZ	170.079-0	10.200.000,00

SEN. JOSE PORFIRIO PACAJÁS	170.080-4 170.018-9	10.200.000,00 7.800.000,00
12ª REGIÃO		167.400.000,00
CAPANEMA	170.084-7	60.600.000,00
AUGUSTO CORREA	170.085-5	7.800.000,00
BRAGANÇA	170.086-3	27.000.000,00
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	6.600.000,00
PEIXE-BOI	170.088-0	5.400.000,00
PRIMAVERA	170.089-8	7.200.000,00
S. JOÃO PIRABAS	170.090-1	6.600.000,00
UISEU	170.082-0	13.800.000,00
SALINÓPOLIS	170.091-0	11.400.000,00
SANTAREM NOVO	170.092-8	4.800.000,00
OUREM	170.093-6	10.800.000,00
BONITO	170.094-4	5.400.000,00
13ª REGIÃO		127.800.000,00
TOME-AÇO	170.095-2	46.200.000,00
BUJARU	170.005-7	6.600.000,00
CONCÓRDIA DO PARÁ	170.097-9	8.400.000,00
ACARÁ	170.098-7	18.600.000,00
TAILÂNDIA	170.099-5	48.000.000,00
14ª REGIÃO		48.600.000,00
SOURE	170.101-0	10.200.000,00
S CRUZ ARARI	170.100-2	5.400.000,00
SALVATERRA	170.102-9	6.000.000,00
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	9.000.000,00
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	7.800.000,00
MUANA	170.105-3	10.200.000,00
T O T A L		6.000.000.000,00

COORDENADORIA FINANCEIRA
COTA-PARTE DO ICMS
PERÍODO: 11 à 15.05.92

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
-----------	-------	-------

1ª REGIÃO		806.897.811,15
BELEM	170.001-4	806.897.811,15
2ª REGIÃO		99.432.537,77
S MIGUEL GUAMA	170.002-2	8.116.941,87
CASTANHAL	170.003-0	44.089.752,38
COLARES	170.004-9	1.660.283,56
CURUÇA	170.005-7	2.951.615,22
IGARAPE-AÇO	170.006-5	3.873.994,98
INHANGAPI	170.007-3	1.844.759,51
M. BARATA	170.008-1	1.660.283,56
MARACANÁ	170.009-0	2.213.711,42
MARAPANIM	170.010-3	2.029.235,46
STA. IZABEL PARA	170.011-1	15.680.455,86
STA. MARIA PARA	170.012-0	2.951.615,22
STO. ANTONIO TAUÁ	170.013-8	4.427.422,83
S. CAETANO ODIVELAS	170.014-6	2.029.235,46
S. FRANCISCO PARA	170.015-4	2.582.663,32
VIGIA	170.016-2	3.320.567,12
3ª REGIÃO		108.471.859,40
CURIONÓPOLIS	170.017-0	4.980.850,69
S GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	5.349.802,59
PARAUPEBAS	170.019-7	7.747.989,96
ITUPIRANGA	170.020-0	4.611.898,78
JACUNDÁ	170.021-9	6.456.658,30
MARABÁ	170.022-7	43.905.276,42
RONDON PARA	170.081-2	7.563.514,00
S JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	2.582.663,32
BREJO G. ARAGUAIA	170.024-3	2.213.711,42
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	2.398.187,37
TUCURUI	170.026-0	20.661.306,55
4ª REGIÃO		216.574.766,87
ALENQUER	170.027-8	4.058.470,93
ALMEIRIM	170.028-6	66.780.294,38
AVEIRO	170.029-4	2.582.663,32
RURÓPOLIS	170.030-8	2.398.187,37
FARO	170.031-6	2.398.187,37
ITAITUBA	170.032-4	20.476.830,60
JURUTI	170.033-2	2.582.663,32
MONTE ALEGRE	170.034-0	4.796.374,73
OBIDOS	170.035-9	5.349.802,59
ORIXIMINA	170.036-7	26.749.012,94
PRAINHA	170.037-5	4.242.946,88
SANTAREM	170.038-3	74.159.332,44
5ª REGIÃO		34.865.954,80
AFUÁ	170.039-1	3.136.091,17
ANAJÁS	170.040-5	2.582.663,32
BAGRE	170.041-3	2.213.711,42
BREVES	170.042-1	7.379.038,05
CHAVES	170.043-0	2.398.187,37
CURRALINHO	170.044-8	1.844.759,51
GURUPÁ	170.045-6	2.582.663,32
MELGAÇO	170.046-4	2.213.711,42
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	2.398.187,37
PORTEL	170.048-0	6.087.706,39
S SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	2.029.235,46
6ª REGIÃO		88.363.980,69
ABAETETUBA	170.050-2	8.116.941,86
BIAIO	170.051-0	2.213.711,42
BARCARENA	170.052-9	58.294.400,62
BREVES	170.053-7	5.165.326,64
CAMETÁ	170.054-5	3.136.091,17
IGARAPE-MIRI	170.054-5	1.844.759,51
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	2.767.139,27
MOCAJUBA	170.056-1	6.825.610,20
MOJU	170.057-0	
7ª REGIÃO		107.918.431,53
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	6.272.182,35
REDENÇÃO	170.059-6	25.273.205,33
RIO MARIA	170.060-0	10.515.129,23
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	6.825.610,20
S. MARIA BARREIRAS	170.062-6	5.534.278,54
S FELIX XINGU	170.063-4	17.156.263,47
TUCUMAN	170.064-2	7.010.086,15
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	6.641.134,25
XINGUARA	170.066-9	22.690.542,01
AGUA AZUL DO NORTE		
8ª REGIÃO		86.519.221,18
PARAGOMINAS	170.068-5	53.313.549,94
CAPITÃO POÇO	170.069-3	5.349.802,59
IRITUIA	170.070-7	4.980.850,68
MÃE DO RIO	170.071-5	5.718.754,49
GARRAFAO DO NORTE	170.072-3	3.689.519,03

S DOMINGOS CAPIM	170.073-1	6.272.182,35
D. ELIZEU	170.083-9	7.194.562,10
9ª REGIÃO		154.037.419,37
ANANINDEUA	170.074-0	134.667.444,48
BENEVIDES	170.075-8	19.369.974,89
10ª REGIÃO		35.972.810,51
ALTAMIRA	170.076-6	21.030.258,45
MEDICILÂNDIA	170.077-4	3.505.043,08
URUARA	170.078-2	2.767.139,27
PORTO DE MOZ	170.079-0	3.136.091,17
SEN. JOSE PORF. PACAJÁS	170.080-4 170.018-9	3.136.091,17 2.398.187,37
12ª REGIÃO		51.468.790,42
CAPANEMA	170.084-7	18.632.071,09
AUGUSTO CORREA	170.085-5	2.398.187,37
BRAGANÇA	170.086-3	8.301.417,81
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	2.029.235,46
PEIXE-BOI	170.088-0	1.660.283,56
PRIMAVERA	170.089-8	2.213.711,42
S JOÃO PIRABAS	170.090-1	2.029.235,46
UISEU	170.082-0	4.242.946,88
SALINÓPOLIS	170.091-0	3.505.043,08
SANTAREM NOVO	170.092-8	1.475.807,61
OUREM	170.093-6	3.320.567,12
BONITO	170.094-4	1.660.283,56
13ª REGIÃO		39.293.377,63
TOME-AÇO	170.095-2	14.204.648,25
BUJARU	170.005-7	2.029.235,46
CONC. DO PARÁ	170.097-9	2.582.663,32
ACARÁ	170.098-7	5.718.754,49
TAILÂNDIA	170.099-5	14.758.076,11
14ª REGIÃO		14.942.552,06
SOURE	170.101-0	3.136.091,17
S CRUZ ARARI	170.102-9	1.660.283,56
SALVATERRA	170.103-7	1.844.759,51
CACHOEIRA DO ARARI	170.104-5	2.767.139,27
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	2.398.187,37
MUANA	170.105-3	3.136.091,17
T O T A L		1.844.759.513,38

COORDENADORIA FINANCEIRA
COTA-PARTE DO ICMS*
PERÍODO: 18 à 22.05.92

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
-----------	-------	-------

1ª REGIÃO		297.164.237,45
BELEM	170.001-4	297.164.237,45
2ª REGIÃO		36.619.004,11
S MIGUEL GUAMA	170.002-2	2.989.306,46
CASTANHAL	170.003-0	16.237.369,17
COLARES	170.004-9	611.449,05
CURUÇA	170.005-7	1.087.020,53
IGARAPE-AÇO	170.006-5	1.426.714,44
INHANGAPI	170.007-3	679.387,83
M. BARATA	170.008-1	611.449,05
MARACANÁ	170.009-0	815.265,40
MARAPANIM	170.010-3	747.326,61
STA. IZABEL PARA	170.011-1	5.774.796,57
S. MARIA PARA	170.012-0	1.087.020,53
S. ANTONIO TAUÁ	170.013-8	1.630.530,80
S. CAETANO ODIVELAS	170.014-6	747.326,61
S. FRANCISCO PARA	170.015-4	951.142,96
VIGIA	170.016-2	1.222.898,10
3ª REGIÃO		39.948.004,49
CURIONÓPOLIS	170.017-0	1.834.347,14
S. GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	1.970.224,71
PARAUPEBAS	170.019-7	2.853.428,89
ITUPIRANGA	170.020-0	1.698.469,58
JACUNDÁ	170.021-9	2.377.857,41
MARABÁ	170.022-7	16.169.430,39
RONDON PARA	170.081-2	2.785.490,11
S JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	951.142,96
BREJO G. ARAGUAIA	170.024-3	815.265,40
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	883.204,18
TUCURUI	170.026-0	7.609.143,71
4ª REGIÃO		79.760.131,40
ALENQUER	170.027-8	1.494.653,23
ALMEIRIM	170.028-6	24.593.839,50
AVEIRO	170.029-4	951.142,96
RURÓPOLIS	170.030-8	883.204,18
FARO	170.031-6	883.204,18
ITAITUBA	170.032-4	7.541.204,93
JURUTI	170.033-2	951.142,96
MONTE ALEGRE	170.034-0	1.766.408,36
OBIDOS	170.035-9	1.970.224,71
ORIXIMINA	170.036-7	9.851.123,56
PRAINHA	170.037-5	1.562.592,01
SANTAREM	170.038-3	27.311.390,82
5ª REGIÃO		12.840.430,01
AFUÁ	170.039-1	1.154.959,32
ANAJÁS	170.040-5	951.142,96
BAGRE	170.041-3	815.265,40
BREVES	170.042-1	2.717.551,33
CHAVES	170.043-0	883.204,18
CURRALINHO	170.044-8	679.387,83
GURUPÁ	170.045-6	951.142,96
MELGAÇO	170.046-4	815.265,40
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	883.204,18
PORTEL	170.048-0	2.241.979,84
S SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	747.326,61
6ª REGIÃO		32.542.677,12
ABAETETUBA	170.050-2	2.989.306,46
BIAIO	170.051-0	815.265,40
BARCARENA	170.052-9	21.468.655,47
BREVES	170.053-7	1.902.285,93
CAMETÁ	170.054-5	1.154.959,31
IGARAPE-MIRI	170.054-5	679.387,83
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	1.019.081,75
MOCAJUBA	170.056-1	2.513.734,97
MOJU	170.057-0	
7ª REGIÃO		39.744.188,14
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	2.309.918,63
REDENÇÃO	170.059-6	9.307.613,29
RIO MARIA	170.060-0	3.872.510,64

SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	2.513.734,98
S. MARIA BARREIRAS	170.062-6	2.038.163,49
S FELIX XINGU	170.063-4	6.318.306,83
TUCUMAN	170.064-2	2.581.673,76
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	2.445.796,19
XINGUARA	170.066-9	8.356.470,33
AGUA AZUL NORTE		
8ª REGIÃO		31.863.289,29
PARAGOMINAS	170.068-5	19.634.308,33
CAPITÃO POÇO	170.069-3	1.970.224,71
IRITUIA	170.070-7	1.834.347,14
MÃE DO RIO	170.071-5	2.106.102,28
GARRAFAO DONORTE	170.072-3	1.358.775,66
S DOMINGOS CAPIM	170.073-1	2.309.918,63
D ELIZEU	170.083-9	2.649.612,54
9ª REGIÃO		56.728.883,92
ANANINDEUA	170.074-0	49.595.311,69
BENEVIDES	170.075-8	7.133.572,23
10ª REGIÃO		13.248.062,71
ALTAMIRA	170.076-6	7.745.021,28
MEDICILÂNDIA	170.077-4	1.290.83

DIVISÃO DE MATERIAL - DMC
RESUMO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-SESPA
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 093/92
EDITAL AUTORIZADO EM: 24.06.92
OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A DIVERSAS UNIDADES DA SESPAS UNIDADES DA SESPAS, VEM RESPEITOSAMENTE APRESENTAR O RESULTADO ABAIXO:
01 - A FIRMA DE Nº 01 (ENAL - EMPRESA NACIONAL DE ABASTECIMENTO LTDA), FOI A VENCEDORA DOS SE GUINTEIS ITENS:
PELO MENOR PREÇO: 01 E 02. NO VALOR TOTAL DE: CR\$ 27.115.950,00.
02 - TOTAL GERAL DA CARTA CONVITE Nº 093/SESPA/92: CR\$ 27.115.950,00 (VINTE E SETE MILHÕES, CENTO E QUINZE MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS).

RELATÓRIO FINAL

EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA A SERVIDORA ARISTÓLEIA DA SILVA NUNES, DESIGNADA PELA PORTARIA DE Nº 118/SESPA/92, DE 24.06.92, COM A FINALIDADE DE EFETUAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 093/SESPA/92, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A DIVERSAS UNIDADES DA SESPAS, VEM RESPEITOSAMENTE APRESENTAR O RESULTADO ABAIXO:
01 - A FIRMA DE Nº 01 (ENAL - EMPRESA NACIONAL DE ABASTECIMENTO LTDA), FOI A VENCEDORA DOS SE GUINTEIS ITENS:
PELO MENOR PREÇO: 01 E 02. NO VALOR TOTAL DE: CR\$ 27.115.950,00 (VINTE E SETE MILHÕES, CENTO E QUINZE MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS).

BELEM, 02 DE JULHO DE 1992.

ARISTÓLEIA DA SILVA LIMA
SERVIDORA RESP. PELA CARTA CONVITE Nº 093/92.

CP92/0034865-3

DIVISÃO DE MATERIAL - DMC
RESUMO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-SESPA
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 094/92
EDITAL AUTORIZADO EM: 24.06.92
OBJETO DA LICITAÇÃO: MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADO AO SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS/NIS
ABERTURA: 29.06.92
LOCAL: AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1836
HORÁRIO: 9:00 hs

RELATÓRIO FINAL

EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA EU, RICARDO ROBERTO DA SILVA BRITO, SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA CARTA CONVITE Nº 094/92, DESIGNA DO PELA PORTARIA Nº 119/92 DE 24.06.92, DESTINADA DO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA/ PARA O SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS/NIS, RESPEITOSAMENTE APRESENTO O RESULTADO ABAIXO:
01 - A FIRMA DE Nº 04 (NCA - NÚCLEO DE COMPUTAÇÃO APLICADA), FOI A VENCEDORA DOS ITENS 01 E 02 PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, NO TOTAL DE CR\$ 21.611.000,00.
02 - TOTAL DA CARTA CONVITE Nº 094/92: CR\$ 21.611.000,00.

RICARDO ROBERTO DA SILVA BRITO
SERVIDOR RESPONSÁVEL

(Fat. nº 10.010350, Reg. nº 10.010350, Dia: 09/07/92)

RESUMO DE PORTARIAS

DESIGNAR:

Port. nº 1050/03.07.92-Designar, EDENIRA DE JESUS SILVA, Agente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Assistente, FG-4, da UBS II/Santarém, a partir de 01.06.92.

DISPENSAR:

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e, Considerando o disposto no Artigo 13, Item (I) e § único da Lei nº 5.389/87, combinada com a Lei nº 749/24.12.53,
Resolve:

Port. nº 1051/02.07.92-DISPENSAR, a partir de 09.04.92, JORGE ERINALDO DA SILVA ALVES, Agente de Saúde, lotado na UBS II/Augusto Corrêa, o qual foi admitido no forma da Lei acima referida em 02 de Julho de 1990.
Port. nº 1052/02.07.92-DISPENSAR, a partir de 10.05.92, MARIA INÊS FERREIRA DA ROCHA, Médica, lotada na UBS II/Julia Seffer, a qual foi admitida na forma da Lei acima referida em 02 de Julho de 1990.

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem Efeito a Publicação no Diário Oficial do Estado nº 27.256 do dia 08.07.92, da seguinte Portaria:

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Art. 3º do Decreto nº 0153, de 20 de Março de 1991,
Resolve,

Port. nº 0998/29.07.92-Declarar nula a admissão ou contratação dos servidores seguintes:
-MANOEL SANDOVAL DE ALMEIDA SILVA-Port. 3342/02.07.90
-ESTELA MENDONÇA ALEXOPULOS -Port. 2242/02.07.90
-LEIDE NAZARÉ PASTANA ESPINDOLA -Port. 2221/02.07.90

REPUBLICACÃO

TORNAR SEM EFEITO:

Port. nº 0843/12.06.92-Tornar sem Efeito, a Portaria nº 0840/92, que designou JOSÉ CAMPOS DA SILVA FILHO, Agente Administrativo, para responder pela Direção, DAS-4, do Departamento de Vigilância Sanitária, no período de 01. a 30.07.92.

OBS: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.251/01.07.92.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS/DRH, em 08 de Julho de 1992.

ROSANGELA ROCHA PIRES
Diretora da DCCS/DRH

CP92/0034914-5

RESUMO DE PORTARIA

DESIGNAR:

Port. nº 1086/08.07.92-DESIGNAR, GUILHERME ALVES DE LIMA, Médico, para responder pela Chefia, DAS-2, da UBS IV/Maracanã, a partir de 01.07.92, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS/DRH, em 08 de Julho de 1992.

ROSANGELA ROCHA PIRES
Diretora da DCCS/DRH.

CP92/0034866-1

(Fat. nº 10.010351, Reg. nº 10.010351, Dia: 09/07/92)

EDITAL DE CHAMAMENTO

Convocamos a servidora TELMA LUCIA LOPES NUNES, Datilógrafa, UBS/Primavera, a comparecer a Divisão de Direitos e Vantagens/DRH, sito a Rua: Presidente Pernambuco 489, no prazo de trinta(30) dias, a contar da data de publicação deste edital em Diário Oficial do Estado. Apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação ilegal que motivaram abandono de cargo, sob pena de findo o prazo legal ser proposta sua demissão por abandono de cargo. E para que não se alegue ignorância este edital será publicado em forma de Lei.

Belém, 08 de Julho de 1992.

Ricardo Roberto da Silva Brito
Diretora da DDV
em exercício

CP92/0034874-2

RESUMO DE PORTARIAS

LICENÇA NOJO:

ALDENORA GOMES DE SOUZA GAMA, Certidão de Óbito nº 16.199/16.06.92, solicitando licença no período de 12.06.92 à 19.06.92, em virtude do falecimento de seu genitor.

MARIA DAS GRAÇAS FELIPE BARBOSA, Certidão de Óbito nº 2.669/15.06.92, solicitando licença no período de 15.06.92 à 22.06.92, em virtude do falecimento de seu genitor.

LICENÇA GALA:

EDNA DE SOUZA PAES BARRETO, Certidão de Casamento nº 21.995/22.06.92, solicitando licença no período de 20.06.92 à 27.06.92.

ERRATA:

No L.M. 5745/06.11.90, publicado no DOE 26.856/29.11.90, referente a Prorrogação de Licença da servidora ADALMIRA PIMENTA DO ROSÁRIO,

ONDE LE-SE: período de 11.10. à 09.12.90

LEIA-SE: período de 11.10. à 09.11.90

Ficada retificada na port. 887/07.08.91, referente a Licença Especial do servidor ANTÔNIO LOPES,

ONDE LE-SE: 01.08.85 à 01.08.90

LEIA-SE: 01.11.85 à 01.11.90

TORNAR SEM EFEITO:

Port. 697/08.07.92-Tornar sem efeito as férias da servidora CLEOMAR DA COSTA MONTEIRO, 0104433-011, do mês de Julho/92, concedida através da port. coletiva 0644/19.06.92, publicada no DOE 27.247/25.06.92, em virtude de encontrar-se de licença para concorrer a cargo eletivo.

Port. 698/08.07.92-Tornar sem efeito as férias do servidor VE RISSIMO OLIVEIRA DO COUTO, 0108723-016, do mês de Julho/92, concedida através da port. coletiva 0644/19.06.92, publicada no DOE 27.247/25.06.92, em virtude de encontrar-se de licença para concorrer a cargo eletivo.

Port. 699/08.07.92-Tornar sem efeito as férias do servidor AN TÔNIO COSTA CORDOVIL FILHO, 0114596-017, do mês de Julho/92, concedida através da port. coletiva 0644/19.06.92, publicada no DOE 27.247/25.06.92, em virtude de encontrar-se de Licença Saúde.

Port. 700/08.07.92-Tornar sem efeito as férias da servidora IVONE MARIA GOMES NOGUEIRA, 3202933-024, do mês de Julho/92, concedida através da port. coletiva 0644/19.06.92, publicada no DOE 27.247/25.06.92, em virtude de encontrar-se de Licença Saúde.

Port. 701/08.07.92-Tornar sem efeito as férias da servidora JACY LISBOA RODRIGUES, 0097497-013, do mês de Julho/92, concedida através da port. coletiva 0644/19.06.92, publicada no DOE 27.247/25.06.92, em virtude de encontrar-se de Licença Saúde.

Port. 702/08.07.92-Tornar sem efeito as férias da servidora FLAUEMIR MENDES DA SILVA, 5134080-013, do mês de Julho/92, concedida através da port. coletiva 0644/19.06.92, publicada no DOE 27.247/25.06.92, em virtude de encontrar-se de licença para acompanhar pessoa da família.

Port. 703/08.07.92-Tornar sem efeito as férias da servidora CARMEM AGRANAIR VIRGOLINO TEIXEIRA, 0080837-011, do mês de Julho/92, concedida através da port. coletiva 0644/19.06.92, publicada no DOE 27.247/25.06.92, em virtude de encontrar-se de licença para concorrer a cargo eletivo.

Port. 704/08.07.92-Tornar sem efeito os nomes dos servidores abaixo relacionados referente a Adicional por tempo de serviços, concedida através da port. coletiva 0625/15.06.92, publicada no DOE 27.242/17.06.92, mês de JUNHO/92.

MARIA DE FATIMA SOUZA DA ROSA 108
IRACEMA ZIZA DA CRUZ 108

AURINEIA SILVA SANTANA 108
MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ESPINDOLA 058

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 08 de Julho de 1992.

Ricardo Roberto da Silva Brito
Diretora da DDV
em exercício

CP92/0034873-4

RESUMO DE LICENÇAS

LICENÇA SAÚDE:

L.M. 3256/15.06.92-CANDIDO AMIR GAMA BRAGANÇA, Auxiliar de Informática, UBS/Cachoeira do Arari, no período de 08.06.92 à 07.07.92, 30 dias.

L.M. 3481/22.06.92-IRENE DA SILVA SANTOS, Agente de Saúde, UBS/Maracanã, no período de 11.06.92 à 18.06.92, 08 dias.

L.M. 3577/24.06.92-MARIA DUARTE DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, UBS/Concórdia do Pará, no período de 05.06.92 à 24.06.92, 20 dias.

L.M. 3575/24.06.92-MARIA FELIX CABRAL DE ANDRADE, Agente de Portaria, UBS/Inhangapi, no período de 26.05.92 à 09.06.92, 15 dias.

L.M. 3492/22.06.92-MARIA DE NAZARÉ LOBATO PESSOA, Auxiliar de Saúde, UBS/Oeiras do Pará, no período de 16.06.92 à 25.06.92, 10 dias.

L.M. 3467/19.06.92-MARIA DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SILVA, Auxiliar de Laboratório, UBS/Bragança, no período de 09.06.92 à 18.07.92, 40 dias.

L.M. 3560/25.06.92-RAIMUNDO DE OLIVEIRA BRAGA, Auxiliar de Laboratório, UBS/Marapanim, no período de 11.06.92 à 25.06.92, 15 dias.

L.M. 3465/19.06.92-JANETE DO SOCORRO PINHEIRO DA SILVA, Agente Administrativo, UBS/Bengui, no período de 08.06.92 à 19.06.92, 12 dias.

L.M. 3416/17.06.92-ESTELA BORGES MARTINS, Auxiliar de Saúde, UBS/Guanabara, no período de 03.06.92 à 15.06.92, 13 dias.

L.M. 3520/23.06.92-ELIJANETE FERREIRA DUARTE, Biomédica, UR/Laboratório, no período de 19.06.92 à 03.07.92, 15 dias.

L.M. 3472/19.06.92-BEATRIZ PEREIRA DA ROCHA E SOUZA, Assistente Social, Divisão de Material, no período de 10.06.92 à 07.07.92, 90 dias.

L.M. 3572/25.06.92-MARIA JOSÉ DA SILVA BRITO, Assistente Social Ciaspa, no período de 03.06.92 à 02.07.92, 30 dias.

L.M. 3564/25.06.92-ALTERITA DOS REIS FERREIRA, Agente de Saúde, UBS/Marambaia, no período de 22.06.92 à 21.07.92, 30 dias.

L.M. 3611/25.06.92-MARIZETE SILVA CORDEIRO, Auxiliar de Saúde, UBS/Pedreira, no período de 23.06.92 à 07.07.92, 15 dias.

L.M. 3590/25.06.92-MARIA DE NAZARÉ BASTOS REBELO, Agente Administrativo, UBS/Pedreira, no período de 17.06.92 à 01.07.92, 15 dias.

L.M. 3616/26.06.92-PAULO GUILHERME GURJÃO DE CARVALHO, Médico, UBS/Marambaia, no período de 22.06.92 à 20.08.92, 60 dias.

L.M. 3489/22.06.92-VERA LUCIA SANTIAGO, Agente de Artes Práticas, Hospital de Clínicas, no período de 08.06.92 à 07.07.92, 30 dias.

L.M. 3434/17.06.92-ODINEIA MONTEIRO DO NASCIMENTO, Auxiliar de Saúde, UBS/Benevides, no período de 02.06.92 à 01.07.92, 30 dias.

L.M. 3499/23.06.92-MARIA EFIGENIA DA SILVA LEMOS, Agente de Portaria, UBS/Bengui, no período de 15.06.92 à 24.06.92, 10 dias.

L.M. 3421/17.06.92-MARIA LUCY COELHO RAMOS, Agente de Portaria, UBS/Marambaia, no período de 16.06.92 à 30.06.92, 15 dias.

L.M. 3437/17.06.92-REGINALDO SERGIO DE LIMA DOURADO, Odontólogo, UBS/Guamá, no período de 15.06.92 à 19.06.92, 05 dias.

L.M. 3458/19.06.92-JOSÉ DE NAZARÉ CHIAPPETA, Médico, UBS/Jurunas, no período de 01.06.92 à 30.06.92, 30 dias.

L.M. 3443/19.06.92-ANTÔNIO WILSON SIMÃO DA SILVA, Agente de Portaria, D.R.H., no período de 08.06.92 à 22.06.92, 15 dias.

L.M. 3395/17.06.92-LAURA IRENE MATOS DE CARVALHO GONÇALVES, Médica, UBS/Providência, no período de 05.06.92 à 24.06.92, 20 dias.

L.M. 3594/25.06.92-MARIO ANTÔNIO MORAES VIEIRA, Enfermeiro, Hospital de Clínicas, no período de 23.06.92 à 07.07.92, 15 dias.

L.M. 3491/22.06.92-NECI ALVES DE OLIVEIRA SOUZA, Auxiliar de Enfermagem, UBS/Benevides, no período de 12.06.92 à 21.06.92, 10 dias.

L.M. 3399/16.06.92-ANTÔNIO COSTA CORDOVIL FILHO, Agente de Portaria, URE/Demetrio Medrado, no período de 02.06.92 à 31.07.92, 60 dias.

L.M. 3598/26.06.92-RUTH ODETE ABREU DA SILVA, Agente Administrativo, 12 CRS, no período de 22.06.92 à 11.07.92, 20 dias.

L.M. 3433/17.06.92-FRANCIMARY MANSUR FURTADO, Psicóloga, Abrigo J.P.11, no período de 05.06.92 à 04.07.92, 30 dias.

L.M.3392/15.06.92-NAZARENO UBIRAJARA GONÇALVES DE LIMA, Agente de Vigilância Sanitária, DVS, no período de 08.06.92 à 12.06.92, 05 dias. CP92/0034909-9

L.M.3457/19.06.92-NELMA CRISTINA DA COSTA ALHO, Agente Administrativo, DSG, no período de 15.06.92 à 29.06.92, 10 dias. CP92/0034901-3

L.M.3571/25.06.92-IVONE MARIA GOMES NOGUEIRA, Assistente Social, 39CRS, no período de 12.06.92 à 21.07.92, 40 dias. CP92/0034893-9

L.M.3544/24.06.92-JOSÉ CAMPOS DA SILVA FILHO, Agente Administrativo, Diretoria Técnica, no período de 05.06.92 à 24.06.92, 20 dias. CP92/0034885-8

L.M.3449/19.06.92-MARIA DO SOCORRO GOMES DOS REIS, Auxiliar de Saúde, UBS/Guamã, no período de 17.06.92 à 06.07.92, 20 dias. CP92/0034877-7

L.M.3468/22.06.92-DINETE BARBOSA COELHO, Agente de Saúde, UBS/Sacramento, no período de 11.06.92 à 25.06.92, 15 dias. CP92/0034869-6

L.M.3558/24.06.92-SILVIO PERICLES DA SILVA MONTEIRO, Enfermeiro, UUE/C.N.VI, no período de 01.06.92 à 30.06.92, 30 dias. CP92/0034861-0

Prot.88/25.06.92-ANTÔNIA PINHEIRO FREITAS, Agente de Portaria, UBS/Abatetuba, no período de 20.04.92 à 22.04.92, 03 dias. CP92/0034724-0

Prot.88/29.06.92-GERSINA DE SOUZA BARATA, Agente Administrativo, UBS/Vigia, no período de 11.06.92 à 25.06.92, 15 dias. CP92/0034723-1

Prot.86/17.06.92-ROSA LIGIA TEIXEIRA DA SILVA, Enfermeira, UBS/Vigia, no período de 01.05.92 à 30.05.92, 30 dias. CP92/0034715-0

Prot.87/17.06.92-GERSINA DE SOUZA BARATA, Agente Administrativo, UBS/Vigia, no período de 26.05.92 à 09.06.92, 15 dias. CP92/0034716-9

Prot.87/17.06.92-JOANA FERNANDES FERREIRA, Auxiliar de Saúde, UBS/Marapanim, no período de 15.03.92 à 22.03.92, 08 dias. CP92/0034708-8

Prot.87/17.06.92-NAIR BECKMAN SALDANHA DE SOUZA, Agente de Portaria, UBS/Vigia, no período de 24.04.92 à 30.04.92, 07 dias. CP92/0034707-0

Prot.86/17.06.92-JOANA FERNANDES FERREIRA, Auxiliar de Saúde, UBS/Marapanim, no período de 23.03.92 à 31.03.92, 09 dias. CP92/0034706-1

Prot.86/17.06.92-JONAS RODRIGUES DA SILVA FILHO, Agente de Portaria, 39CRS, no período de 11.05.92 à 25.05.92, 15 dias. CP92/0034705-3

Prot.86/17.06.92-LUCIVALDO FERREIRA DA SILVA, Auxiliar de Saúde, UBS/Americano, no período de 18.05.92 à 27.05.92, 10 dias. CP92/0034704-5

Prot.86/17.06.92-MANUEL SANDOVAL DE ALMEIDA SILVA, Agente de Portaria, UBS/São Domingos do Capim, no período de 14.04.92 à 20.04.92, 07 dias. CP92/0034703-7

Prot.86/17.06.92-ROSELI FERNINIA ROGERI GUARDIA, Auxiliar de Informática, UBS/Porto de Moz, no período de 11.05.92 à 15.05.92, 05 dias. CP92/0034702-9

Prot.86/17.06.92-LAUREANO BENTES DA SILVA, Agente de Portaria, UBS/Apeú, no período de 12.03.92 à 26.03.92, 15 dias. CP92/0034701-0

Prot.85/17.06.92-PAULA FRANCINETE DIOMEDES DA COSTA, Auxiliar de Saúde, UBS/Castanhal, no período de 17.03.92 à 21.03.92, 05 dias. CP92/0034693-6

Prot.87/17.06.92-MARIA DE LOURDES DIAS RAIDL, Agente de Artes Práticas, UBS/Vigia, no período de 09.04.92 à 15.04.92, 07 dias. CP92/0034694-4

Prot.85/17.06.92-ANTÔNIO ALFREDO DA SILVA BARBOSA, Agente de Portaria, UBS/Castanhal, no período de 27.04.92 à 11.05.92, 15 dias. CP92/0034695-2

PRORROGAÇÃO DE LICENÇAS:

L.M.3277/22.06.92-JURACY LISBOA RODRIGUES, Agente de Saúde, 10 CRS, no período de 26.04.92 à 22.07.92, 90 dias. CP92/0034696-0

L.M.3580/25.06.92-OSMARINO COSTA BELÉM, Agente de Portaria, UBS/Marituba, no período de 15.06.92 à 12.09.92, 90 dias. CP92/0034678-2

L.M.3419/17.06.92-POSSIDONIA COSTA MAGNO, Agente de Saúde, Hospital de Clínicas, no período de 10.06.92 à 07.09.92, 90 dias. CP92/0034679-0

L.M.3461/22.06.92-ANA PAULA SOUZA BARRETO, Enfermeira, UBS/Vila Mãe do Rio, no período de 16.06.92 à 25.06.92, 10 dias. CP92/0034680-4

L.M.3398/17.06.92-ETELVINA LEONOR TAVARES DOS SANTOS, Agente de Saúde, UBS/Marambaia, no período de 02.06.92 à 21.06.92, 20 dias. CP92/0034681-2

L.M.3484/22.06.92-CARLOS SANTANA DE SOUZA, Agente de Portaria, UBS/Mosqueiro, no período de 16.06.92 à 13.09.92, 90 dias. CP92/0034682-0

L.M.3592/25.06.92-FRANCISCO EURICO DE OLIVEIRA, Zelador, Abrigo J.P.II, no período de 17.06.92 à 16.07.92, 30 dias. CP92/0034683-9

L.M.3585/25.06.92-LEONOR RODRIGUES SILVA, Agente de Saúde, UBS/Bengui, no período de 15.06.92 à 24.06.92, 10 dias. CP92/0034684-7

L.M.3480/19.06.92-FRANCISCO MOREIRA DE SOUZA, Agente de Portaria, Ciaspa, no período de 18.06.92 à 02.07.92, 15 dias. CP92/0034676-6

L.M.3526/23.06.92-VERA REGINA PINHEIRO, Agente de Saúde, UBS/Marco, no período de 01.06.92 à 30.06.92, 30 dias. CP92/0034675-8

L.M.3493/22.06.92-MARIA DAS GRAÇAS FAIAL LOBO, Enfermeira, UBS/Ananindeua, no período de 13.06.92 à 17.06.92, 05 dias. CP92/0034674-0

L.M.3522/23.06.92-MARIA DE NAZARÉ DA CONCEIÇÃO LEÃO, Assistente Social, UBS/Guanabara, no período de 23.06.92 à 12.07.92, 20 dias. CP92/0034722-3

L.M.3438/17.06.92-LIANE GODINHO MONTEIRO VALLINOTO, Médica, UBS/Pedreira, no período de 13.06.92 à 20.06.92, 08 dias. CP92/0034721-5

L.M.3405/17.06.92-CELIA CLEIDE LEMOS LEAL, Auxiliar de Saúde, Hospital de Clínicas, no período de 14.06.92 à 23.06.92, 10 dias. CP92/0034720-7

L.M.3543/24.06.92-DEA MARIA SALES DE LIMA, Assistente Social, UBS/Jullia Seffer, no período de 17.06.92 à 26.06.92, 10 dias. CP92/0034719-3

L.M.3519/23.06.92-DJANES MARY CORREIA TAVARES, Odontóloga, UBS/Guanabara, no período de 19.06.92 à 25.06.92, 07 dias. CP92/0034718-5

L.M.3600/25.06.92-ROSILDA MARIA FARRAPES DE SOUZA, Agente de Saúde, Hospital de Clínicas, no período de 21.06.92 à 05.07.92, 15 dias. CP92/0034717-7

ASSISTIR PESSOA DA FAMÍLIA:

L.M.3391/25.06.92-FLAUDEIR MENDES DA SILVA, Técnica de Laboratório, 89CRS, no período de 09.06.92 à 23.07.92, 15 dias. CP92/0034709-6

L.M.3536/24.06.92-EUDILEUSA DE NAZARÉ MOREIRA, Agente de Saúde UBS/Jaderlândia, no período de 15.06.92 à 29.06.92, 15 dias. CP92/0034710-0

L.M.3507/23.06.92-DALVA RAIMUNDA REIS FERREIRA, Agente de Saúde, UBS/Bengui, no período de 10.06.92 à 17.06.92, 08 dias. CP92/0034711-8

L.M.3566/25.06.92-ELLEN DAS GRAÇAS COELHO TEIXEIRA, Enfermeira UBS/Marambaia, no período de 18.06.92 à 02.07.92, 15 dias. CP92/0034712-6

L.M.3514/23.06.92-NILDA DE FREITAS MONTEIRO, Auxiliar de Saúde UBS/Marambaia, no período de 01.06.92 à 23.06.92, 23 dias. CP92/0034713-4

L.M.3556/24.06.92-OLGUINAR RIBEIRO CRISPINO, Médica, UBS/Bengui no período de 01.06.92 à 23.06.92, 23 dias. CP92/0034714-2

L.M.3608/25.06.92-MARIA DAS GRAÇAS FELIPE BARBOSA, Consultor Jurídico, Ajur, no período de 25.06.92 à 24.07.92, 30 dias. CP92/0034697-9

L.M.3376/15.06.92-SEVERA ROMANA NASCIMENTO DA SILVA, Batilografista, DDV, no período de 08.06.92 à 12.06.92, 05 dias. CP92/0034698-7

Prot.87/17.06.92-MARILENE GIL GAMA, Auxiliar de Laboratório, UBS/Porto de Moz, no período de 22.04.92 à 01.05.92, 10 dias. CP92/0034699-5

LICENÇA REPOUSO:

L.M.3618/26.06.92-IVONE MARIA DA SILVA, Agente de Saúde, 19CRS, no período de 29.06.92 à 26.10.92, 120 dias. CP92/0034700-2

Prot.86/29.06.92-ELIZABETH TEIXEIRA DA SILVA, Agente Administrativo, UBS/São Sebastião da Boa Vista, no período de 01.05.92 à 28.08.92, 120 dias. CP92/0034692-8

Prot.86/17.06.92-MARIA DE LOURDES GOMES E SILVA, Agente de Artes Práticas, UBS/Maracanã, no período de 04.05.92 à 31.08.92, 120 dias. CP92/0034691-0

Prot.87/24.06.92-IRACEMA DA SILVA BALIEIRO, Auxiliar de Saúde, UBS/Limoeiro do Ajurú, no período de 01.06.92 à 28.09.92, 120 dias. CP92/0034690-1

Prot.86/29.06.92-RAIMUNDA BARBOSA MARQUES, Agente de Portaria, UBS/Abatetuba, no período de 01.06.92 à 28.09.92, 120 dias. CP92/0034689-8

Prot.86/17.06.92-MARIA SUELY RAMOS BATISTA, Psicóloga, UBS/Colônia do Prata, no período de 11.06.92 à 08.10.92, 120 dias. CP92/0034688-0

Prot.86/17.06.92-TEREZINHA SOARES DE LIMA, Agente de Portaria, UBS/Irituia, no período de 05.06.92 à 02.10.92, 120 dias. CP92/0034687-1

Prot.86/17.06.92-RITA BARBOSA DOS SANTOS, Agente de Saúde, UBS/Uruará, no período de 04.06.92 à 01.10.92, 120 dias. CP92/0034686-3

INCAPACIDADE DEFINITIVA:

L.M.3403/17.06.92-TEREZINHA PIRES DO NASCIMENTO, Agente Administrativo, Divisão de Contabilidade. CP92/0034685-5

L.M.3330/15.06.92-ELY RAIMUNDA MIRANDA, Agente de Saúde, UBS/Ourém.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 08 de Julho de 1992.

Ricardo Rebelo
RISANOR-LEAL REBELO
Diretora da DDV
em exercício CP92/0034677-4

RESUMO DE PUKIARIAS

Port.0672/01.07.92-CONCEDER, Licença Especial ao servidor JUSCELINO ANTÔNIO SILVA, Médico, Gabinete, correspondente ao Quinquênio de 01.12.84 à 01.12.89, no período de 01.07.92 à 28.09.92, 90 dias. CP92/0034673-1

Port.0671/01.07.92-DETERMINAR, Licença Especial a servidora IVO NETE VIEIRA PEREIRA, Agente de Saúde, UBS/Guamã, que lhe foi concedida através da port.270/12.03.90, correspondente ao Quinquênio de 01.09.84 à 01.09.89, no período de 01.07.92 à 30.07.92, 30 dias. CP92/0034668-5

Port.0668/01.07.92-CONCEDER, Licença Especial a servidora ANA DE NAZARÉ QUEIROZ DE ANDRADE, Odontóloga, 10CRS, correspondente ao Quinquênio de 03.07.86 à 03.07.91, no período de 01.07.92 à 30.07.92, 30 dias. CP92/0034667-7

Port.0677/02.07.92-DETERMINAR, Licença Especial a servidora ANACLETA PEREIRA RODRIGUES, Agente de Saúde, UBS/Sacramento, que lhe foi concedida através da port.964/15.08.90, correspondente

ao Quinquênio de 01.05.85 à 01.05.90, no período de 02.07.92 à 31.07.92, 30 dias. CP92/0034666-9

Port.0662/26.06.92-DETERMINAR, Licença Especial ao servidor ALEXANDRE NOGUEIRA MAGALHÃES, Agente Administrativo, UBS/Guamã, que lhe foi concedida através da port.550/09.05.91, correspondente ao Quinquênio de 01.04.85 à 01.04.90, no período de 01.07.92 à 30.07.92, 30 dias. CP92/0034665-0

Port.0658/25.06.92-DETERMINAR, Licença Especial a servidora ZULEIDE MENDES BASTOS, Agente de Portaria, DCCS, que lhe foi concedida através da port.431/02.10.89, correspondente ao Quinquênio de 01.12.83 à 01.12.88, no período de 01.07.92 à 30.07.92, 30 dias. CP92/0034672-3

Port.0659/25.06.92-CONCEDER, Licença Especial a servidora MARIA DE NAZARÉ PINHEIRO SOUZA, Enfermeira, Divisão de Material, correspondente ao Quinquênio de 01.03.86 à 01.03.91, no período de 05.07.92 à 03.08.92, 30 dias. CP92/0034671-5

Port.0637/16.06.92-CONCEDER, Licença Especial a servidora MARIA LIDUINA REIS RODRIGUES, Agente de Portaria, UBS/Jurunas, correspondente ao Quinquênio de 13.06.86 à 13.06.91, no período de 01.07.92 à 28.09.92, 90 dias. CP92/0034664-2

Port.0638/17.06.92-DETERMINAR, Licença Especial ao servidor RUI FRANCISCO BRAGA QUEIROZ, Odontólogo, UBS/Coaraci, que lhe foi concedida através da port.163/05.02.92, correspondente ao Quinquênio de 11.03.85 à 11.03.90, no período de 01.07.92 à 30.07.92, 30 dias. CP92/0034663-4

Port.0574/28.05.92-CONCEDER, Licença Especial a servidora ELIANA MACEDO GAZEL, Técnica de Laboratório, UBS/Benevides, correspondente ao Quinquênio de 13.08.86 à 13.08.91, no período de 01.07.92 à 28.09.92, 90 dias. CP92/0034670-7

Port.0663/26.06.92-DETERMINAR, Licença Especial a servidora MARIA DE NAZARÉ CORREIA REIS, Agente Administrativo, Departamento de Finanças, que lhe foi concedida através da port.771/10.07.91, correspondente ao Quinquênio de 01.07.77 à 01.07.82, no período de 01.06.92 à 30.06.92, 30 dias. CP92/0034662-6

Port.0670/01.07.92-CONCEDER, Licença Especial a servidora ANTÔNIA MARIA COSTA CONCEIÇÃO, Agente de Saúde, 79CRS, correspondente ao Quinquênio de 09.09.85 à 09.09.90, no período de 01.07.92 à 30.07.92, 30 dias. CP92/0034661-8

Port.0679/02.07.92-CONCEDER, Licença Especial ao servidor RAIMUNDO ODIVAL RODRIGUES PINTO, Agente de Saúde, UBS/Bujarú, correspondente ao Quinquênio de 08.05.84 à 08.05.89, no período de 01.07.92 à 28.09.92, 90 dias. CP92/0034669-3

Port.0661/26.06.92-DETERMINAR, Licença Especial a servidora DEISE TEREZINHA GABRIEL SANTOS, Téc. na Área de Saúde Pública, UBS/Paragominas, que lhe foi concedida através da port.200/12.02.91, correspondente ao Quinquênio de 01.04.77 à 01.04.82, no período de 01.07.92 à 30.07.92, 30 dias. CP92/0034653-7

Port.0636/16.06.92-CONCEDER, Licença Especial ao servidor AMAURI DA COSTA DUARTE, Agente de Saúde, UBS/Capitão Poço, correspondente ao Quinquênio de 13.06.86 à 13.06.91, no período de 01.07.92 à 28.09.92, 90 dias. CP92/0034645-6

Port.0630/15.06.92-CONCEDER, Licença Especial a servidora MARIA GORETE DE OLIVEIRA CARVALHO, Agente de Saúde, UBS/São Miguel do Guamã, correspondente ao Quinquênio de 13.06.86 à 13.06.91, no período de 01.07.92 à 28.09.92, 90 dias. CP92/0034637-5

Port.0632/15.06.92-CONCEDER, Licença Especial a servidora MARIA BENEDITA PANTOJA COSTA, Agente Administrativo, UBS/Grupá, correspondente ao Quinquênio de 01.08.78 à 01.08.83, no período de 01.07.92 à 28.09.92, 90 dias. CP92/0034654-5

Port.0631/15.06.92-DETERMINAR, Licença Especial a servidora MARIA DE NAZARÉ DA COSTA LOUREIRO, Agente de Saúde, UBS/Muanã, que lhe foi concedida através da port.258/11.11.87, correspondente ao Decênio de 01.08.75 à 01.08.85, no período de 01.07.92 à 29.08.92, 60 dias. CP92/0034629-4

Port.0605/09.06.92-CONCEDER, Licença Especial ao servidor ALMIR DE LIMA NOGUEIRA, Agente de Portaria, UBS/Melgaço, correspondente ao Quinquênio de 16.02.87 à 16.02.92, no período de 01.07.92 à 28.09.92, 90 dias. CP92/0034646-4

Port.0602/09.06.92-CONCEDER, Licença Especial a servidora IZABEL FERREIRA DOS SANTOS, Agente de Artes Práticas, UBS/Abatetuba, correspondente ao Quinquênio de 12.11.86 à 12.11.91, no período de 01.07.92 à 28.09.92, 90 dias. CP92/0034638-3

Port.0653/22.06.92-CONCEDER, Licença Especial ao servidor RAIMUNDO CONDE LOUREIRO, Agente de Portaria, UBS/Sto Antº do Tauá, correspondente ao Quinquênio de 25.03.87 à 25.03.92, no período de 02.07.92 à 29.09.92, 90 dias. CP92/0034630-8

Port.0646/22.06.92-CONCEDER, Licença Especial a servidora ANTONIA BEZERRA DE MELO GOMES, Agente de Saúde, UBS/Redenção, correspondente ao Quinquênio de 13.06.86 à 13.06.91, no período de 01.07.92 à 28.09.92, 90 dias. CP92/0034655-3

Port.0650/22.06.92-CONCEDER, Licença Especial a servidora MARIA CREUSA MONTEIRO, Farmacêutica, DRH, correspondente ao Quinquênio de 03.07.74 à 03.07.79, no período de 06.07.92 à 04.08.92, 30 dias. CP92/0034647-2

Port.0651/22.06.92-DETERMINAR, Licença Especial a servidora MARIA IZABEL DA SILVA OLIVEIRA, Enfermeira, DAB, que lhe foi concedida através da port.877/13.07.92, correspondente ao Quinquênio de 15.01.82 à 15.01.87, no período de 01.07.92 à 30.07.92, 30 dias. CP92/0034656-1

Port.0654/23.06.92-DETERMINAR, Licença Especial a servidora MARIA OLGAISE PEREIRA, Agente Administrativo, UBS/Providência, que lhe foi concedida através da port.1468/08.11.91, correspondente ao Quinquênio de 13.06.86 à 13.06.91, no período de 01.07.92 à 29.08.92, 60 dias. CP92/0034648-0

Port.0655/23.06.92-DETERMINAR, Licença Especial a servidora MARIA VIRGINIA COSTA DA SILVA, Agente de Saúde, UBS/Providência, que lhe foi concedida através da port.1260/30.09.91, correspondente ao Quinquênio de 01.11.83 à 01.11.88, no período de 01.07.92 à 29.08.92, 60 dias. CP92/0034639-1

Port.0604/09.06.92-CONCEDER, Licença Especial a servidora MARIA DAS GRAÇAS DE NAZARÉ MOREIRA, Odontóloga, Dase/Sesma, correspondente ao Quinquênio de 01.04.87 à 01.04.92, no período de 01.07.92 à 30.07.92, 30 dias. CP92/0034631-6

Port.0591/08.06.92-CONCEDER, Licença Especial a servidora ANTÔNIA ARISBELA PINTO LISBOA, Odontóloga, Divisão de Medicamentos, correspondente ao Quinquênio de 13.06.87 à 13.06.92, no período de 01.07.92 à 30.07.92, 30 dias. CP92/0034640-5

Port.0594/08.06.92-DETERMINAR, Licença Especial a servidora LEIS RECE DAMASCENO PEREIRA DE SOUZA, Agente Administrativo, Divisão de Treinamento, que lhe foi concedida através da port.128/21.11.88, correspondente ao Decênio de 04.11.72 à 04.11.82, no período de 02.07.92 à 31.07.92, 30 dias. CP92/0034632-4

QUINTA-FEIRA, 9 DE JULHO DE 1992

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Port. 0588/04.06.92-CONCEDER, Licença Especial a servidora DEUSIRA MARIA DA SILVA LIHA, Agente de Saúde, Ures/Reduto, correspondente ao Quinquênio de 19.11.86 a 19.11.91, no período de 03.07.92 a 01.08.92, 30 dias. CP92/0034657-0

Port. 0587/04.06.92-DETERMINAR, Licença Especial a servidora ANA SUELI CASTELO VASCONCELOS, Bióloga, DAB, que lhe foi concedida através da port. 671/12.06.91, correspondente ao Quinquênio de 01.10.85 a 01.10.90, no período de 01.07.92 a 30.07.92, 30 dias. CP92/0034658-8

Port. 0585/03.06.92-DETERMINAR, Licença Especial a servidora ERMELINDA ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO, Agente Administrativo, DAB, que lhe foi concedida através da port. 133/21.05.86, correspondente ao Quinquênio de 01.08.78 a 01.08.83, no período de 01.07.92 a 30.07.92, 30 dias. CP92/0034649-9

Port. 0578/01.06.92-CONCEDER, Licença Especial a servidora RUBEIÇA GOMES FONTES, Agente de Saúde, UBS/Jaderlândia, correspondente ao Quinquênio de 18.02.86 a 18.02.91, no período de 01.07.92 a 28.09.92, 90 dias. CP92/0034641-3

Port. 0590/10.06.92-CONCEDER, Licença Especial a servidora JULIETA MARIA CHAGAS DE GRIJJP, Odontóloga, Dase/Sesma, correspondente ao Quinquênio de 10.03.86 a 10.03.91, no período de 01.07.92 a 30.07.92, 30 dias. CP92/0034633-2

Port. 0607/10.06.92-DETERMINAR, Licença Especial a servidor ATALIBAL PINHEIRO DA SILVA, Agente de Portaria, Unidade de Reabilitação Física, que lhe foi concedida através da port. 474/06.05.92, correspondente ao Quinquênio de 01.03.87 a 01.03.92, no período de 01.07.92 a 29.08.92, 60 dias. CP92/0034650-2

Port. 0627/12.06.92-CONCEDER, Licença Especial a servidora ELIANA MARTINS DOS SANTOS, Agente de Saúde, Abrigo J.P.11, correspondente ao Quinquênio de 13.06.86 a 13.06.91, no período de 01.07.92 a 28.09.92, 90 dias. CP92/0034642-1

Port. 0633/11.06.92-CONCEDER, Licença Especial a servidora MARIA GOMES DA SILVA, Agente de Artes Práticas, DRH, correspondente ao Quinquênio de 03.05.82 a 03.05.87, no período de 01.07.92 a 30.07.92, 30 dias. CP92/0034634-0

Port. 0584/02.06.92-CONCEDER, Licença Especial a servidora VERA LUCIA TAGLIARINE ESTEVES, Odontóloga, Div. Cont. Doen. Cron. Degen. correspondente ao Quinquênio de 03.12.86 a 03.12.91, no período de 01.07.92 a 30.07.92, 30 dias. CP92/0034659-6

Port. 0660/26.06.92-TORNAR SEM EFEITO a port. 0564/26.05.92, que concedeu Licença Especial, correspondente ao Quinquênio de 13.06.86 a 13.06.91, no período de 05.05.92 a 03.06.92, da servidora MARIA ELIZETE PEREIRA DA SILVA, Auxiliar de Informática UBS/Marco.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 07 de Julho de 1992.

Rozel Rebelo
RISANOR-DEAL-REBELLO
Diretora da DDV
em exercício

CP92/0034651-0

RESUMO DE PORTARIA

LICENÇA ESPECIAL

Port. nº. 010/27.04.92 - CONCEDER, à Servidora GEIZA MARIA MOURA MONTEIRO, Agente Administrativo, 3º C.R.S. correspondente ao quinquênio de 01/07/82, à 01/07/87 no período de 01 a 02.07 e 03.08 a 01.09.92.

LICENÇA PATERNIDADE

C.I. nº. 036/15.05.92 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA UBS-Curuçá, solicita licença, em virtude do nascimento de sua filha Bárbara Pinheiro Pantoja de Oliveira, conforme Cert. nº. 66.285/22.04.92, no período de 22 a 29.04.92.

SALÁRIO FAMÍLIA

Port. nº. 011/15.05.92 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, Administrador, UBS - IV Curuçá, 01 dependente - a partir de Junho/92.

Port. nº. 011/15.05.92 - LAURA GONÇALVES DE ASSIS Assistente Social, UBS-IV São Domingos do Capim, 02 dependentes, a partir de Junho/92.

Dr. SEBASTIÃO KAVLER CAIRES

Diretor do 3º Centro Regional de Saúde
CP92/0034643-0

(Fat. nº 10.010343, Reg. nº 10.010343, Dia: 09/07/92)

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS

DISPENSAR

Port. nº 284/92-DG., de 15.06.92, Dispensar, a partir de 05.05.92, o Sr. HÉLIO RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS, Contador, contratado sob o Regime de Servidores Prestados, para exercer suas atividades na Divisão de Contabilidade-HSE, em conformidade com a Portaria nº. 416/91-DG. CP92/0034636-7

Port. nº 247/92-DG., de 25.05.92, Dispensar, a partir de 31.05.92, JOSIAS PAULA DOS SANTOS, contratado sob o Regime de Servidores Prestados. CP92/0034644-8

Port. nº 243/92-DG., de 05.06.92, Dispensar, a partir de 01.06.92, CLAUDIO WARRAMOS DE AZAVEDO, contratado no Regime da Lei Estadual nº 5.389/87 - Servidores Temporários. CP92/0034635-9

DESIGNAR

Port. nº 260/92-DG., de 02.06.92, Designar, a partir de 02.

06.92, o Dr. RAIMUNDO GERALDO VIANA SALES, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Estágio de Medicina do Centro de Estudos-FG.2, deste hospital. CP92/0034660-0

Port. nº 304/92-DG., de 26.06.92, para responder pela Chefia da Cirurgia Cardiológica o Dr. MANOEL ARAÚJO MANESCHY, e atribuir a Gratificação de Função-FG.2. CP92/0034652-9

Port. nº 303/92-DG., de 26.06.92, Designar, o Dr. Nilo Alves de Almeida, para responder pela Chefia da Cirurgia Torácica deste hospital. CP92/0034628-6

Port. nº 239/92-DG., de 02.06.92, Designar, a partir de 02.06.92, o Administrador DOMINGOS ROBERTO SANTIAGO DA SILVA, para responder pela Chefia da Divisão de Recursos Humanos deste hospital. Atribuir ao servidor acima mencionado a Função Gratificada-FG.3. CP92/0034627-8

DISPENSAR

Port. nº 285/92-DG., de 15.06.92, Dispensar, a partir de 02.06.92, o Dr. NEMER FRAHIA FILHO, da Função Gratificada-FG.3, de Assessor Administrativo deste hospital. CP92/0034625-1

Port. nº 283/92-DG., de 15.06.92, Dispensar, a partir de 02.06.92, a Dra. MARINILIA FERRAZ MAIA, médica Pediatra, da Função Gratificada-FG.3, de Coordenadora do Ambulatório deste hospital. CP92/0034626-0

DESMEMBRAR

Port. nº 302/92-DG., de 26.06.92, Desmembrar a Clínica de Cirurgia Torácica e Cardiovascular, criando o Serviço de Cirurgia Torácica e Serviço de Cirurgia Cardiovascular neste hospital. CP92/0034624-3

ELOGIAR

Port. nº 241/92-DG., de 02.06.92, Elogiar a servidora ELIZABETH SILVA SANTOS, pela dedicação, competência e alto espírito público, quando no desempenho temporário da Chefia da Divisão de Recursos Humanos deste hospital. CP92/0034623-5

REMANEJAR

Port. nº 196/92-DG., de 20.05.92, Remanejar a partir de 01.06.92, a servidora IRACELI ALVES SANTANA, da Divisão de Enfermagem-HSE, para a Clínica Pediátrica-HSE, no horário de Escala revezamento. CP92/0034622-7

AUTORIZAR

Port. nº 246/92-DG., de 05.06.92, Autorizar a servidora EMERALDA SARMENTO SANTA ROSA GOMES, para substituir a servidora supra durante o impedimento da mesma, no Laboratório de Análises Clínicas-HSE, no horário de 7:00hs às 13:00hs e de 14:00hs às 19:00hs, no período de 01 a 30.06.92. CP92/0034621-9

Port. 244/92-DG., de 05.06.92, Autorizar a servidora MADALENA MARIA AUGUSTA E SILVA, para substituir a servidora supra durante o impedimento da mesma, no Laboratório de Análises Clínicas-HSE, no horário de 7:00hs às 11:00hs e 12:00hs às 16:00hs, no período de 01 a 30.05.92. CP92/0034613-5

CONCEDER

Port. nº 266/92-DG., de 18.06.92, Conceder Licença Especial de 90 (noventa) dias à servidora ALZIRA REINALDO SÍMOR, para ser gozada nos seguintes meses e anos: 02 a 31.07.92; 02 a 31.01.93; 01.02.02.03.93, referente ao quinquênio acima. CP92/0034614-6

Port. nº 295/92-DG., de 25.06.92, Conceder Suprimento de Fundos nos Termos do Art. 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.64, ao Dr. JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA ÁRIAS, Diretor Administrativo do H.S.E., no valor de Cr\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), no Elemento de Despesa 3132.00-Outros Serviços e Encargos e Cr\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), no Elemento de despesa 3120.00-Material de Consumo para atender as despesas de pronto pagamento. O prazo de utilização do suprimento de Fundos, será de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data do recebimento. O prazo para Encaminhamento da Prestação de Contas é de 15 (quinze) dias após o período da aplicação, sujeitando-se à Tomada de Contas, se não o fizer no prazo determinado. CP92/0034615-4

Port. 258/92-DG., de 10.06.92, Conceder, Licença especial de 90 (noventa) dias à servidora MARIA SOUZA DE ANDRADE, referente ao quinquênio acima, para ser gozada no seguinte período: 01.08 a 20.10.92. CP92/0034616-2

DISPENSAR.

Port. nº 308/92-DG., Dispensar, a partir de 30.06.92, o Dr. RUI GOMES KAHWAGE, médico, lotado no Centro de Terapia Intensiva-HSE, contratado no regime da Lei Estadual nº 5.389/87-Servidores Temporários. CP92/0034617-0

Port. nº 265/92-DG., de 05.06.92, Dispensar a partir de 01.06.92, por abandono de Serviço, o servidor VALTER LINA RAMOS, contratado sob o regime da Lei Estadual nº 5.389/87-Servidores Temporários. CP92/0034618-9

REMANEJAR

Port. nº 197/92-DG., de 26.05.92, Remanejar, a partir de 26.05.92, a servidora MARIA AUXILIADORA MARTINS RODRIGUES, da Divisão de Pessoal, para o Setor de Compras-HSE. CP92/0034619-7

Port. nº 261/92-DG., de 01.06.92, Remanejar, a partir de 01.06.92, a servidora ELIANA DA COSTA FIGUEIREDO, da Clínica Traumatológica, para a Clínica Urológica deste hospital. CP92/0034620-0

TORNAR SEM EFEITO.

Port. nº 196/92-DG., de 20.05.92, Tornar Sem Efeito os Termos da Portaria nº 510/92-DG., de 12 de dezembro de 1991, que atribui Gratificação de Função-FG.1, para a servidora MARIA AUXILIADORA DE FREITAS CORREA. Remane-

Jar a servidora MARIA AUXILIADORA DE FREITAS CORREA, do Centro de Estudos-HSE, para a Divisão de Almoxarifado.

Belém, 08 de julho de 1992,

Dr. JORGE ALBERTO LANGBEK CHANA
Diretor Geral.

CP92/0034612-0

(Fat. nº 10.010349, Reg. nº 10.010349, Dia: 09/07/92)

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO

Nº	OBJETO	HORA	DATA
034/92	Recuperação da E.E. José Alves Maia - Belém/PA	09:00	22.07.92
035/92	Recuperação da E.R.C. Jarbas Passarinho - Baião/PA	12:00	22.07.92
036/92	Recuperação da E.E. Levidio Rocha Baião-PA	14:00	22.07.92
037/92	Recuperação da E.E. Nossa Srª das Graças - Mocajuba-PA	16:00	22.07.92

LOCAL: Auditório da CPL/SEDUC, 1º andar, sito à Rod. Augusto Montenegro Km 10, s/nº.

EDITAL: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados na sala B-31, 1º andar/SEDUC, Rod. Augusto Montenegro Km 10 s/nº, de 2ª a 5ª feira no horário de 10:00 às 13:00 horas.

Belém, 07 de julho de 1992.

a) Comissão.

CP92/0033819-4

(Fat. nº 10.010276, Reg. nº 10.010276, Dias: 07, 08 e 09/07/92)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

As Comissões Especiais de Licitação, comunicam aos interessados o resultado dos procedimentos licitatórios abaixo relacionados, tomando como fatores: Preço, prazo e qualidade.

Tomada de Preço Nº	FIRMA	ÍTEM
027/92	Encicon-Engenharia Civil e Construções da Amazônia Ltda	Único
CONVITE Nº 120/92	Master Distribuidora Ltda	01
	Zaluzo Com. e Rep. Ltda	02
Nº 123/92	REVOGADA	
Nº 121/92	Castor Artefactos de Madeira Ltda	Único

Belém, 09 de julho de 1992.

a) Comissão

CP92/0034611-1

(Fat. nº 10.010347, Reg. nº 10.010347, Dia: 09/07/92)

SECRETARIA DE ESTADO
DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº173/92 de 08.07.92

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Memº nº162/92 - 1º Núcleo Regional/Castanhal

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor FLAVIO DAS NEVES E SILVA, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, matrícula nº0024660 - 015 da função de Chefe da Unidade de Apoio Agropecuario Tipo I de Curupé, código GEP-DAS-011.2 a partir de 13.07.92

DESIGNAR o servidor AFRÂNIO ARAKEM PEREIRA COMES, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, matrícula nº0024368 - 015 para responder pela Unidade de Apoio Agropecuario Tipo - I de Curupé, código GEP-DAS-011.2 no período de 13.07.92 a 01.08.92

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRAM-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA
de 1992
Engº Agrº PAULO MARCO ANTONY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

CP92/0034610-3

PORTARIA Nº174/92 de 08.07.92
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, legais, e considerando o conteúdo do Memº nº162/92 - 1º Núcleo Regional/Castanhal

RESOLVE:
DESIGNAR o servidor SALOMÃO ELIAS DE ARAÚJO NETO ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº40016926 015, para substituir o Chefe da Unidade de Apoio Agropecuario Tipo II, código GEP-DAS-011.1, no período de 01.07.92 a 30.07.92

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 08 de julho de 1992
Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO Secretário de Estado de Agricultura

CP92/0034609-0

Tornar sem efeito o CONTRATO DE TRABALHO, do servidor Temporário REINALDO LIRA FARIAS, Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura CP92/0034602-2

ERRATA

Portaria nº158/92 de 01.07.92
ONDE SE LÊ: CARGO DE SOLDADOR
LEIA SE: CARGO AGENTE DE MECÂNICA CP92/0034601-4

ERRATA

Portaria nº086/92 de Licença Especial do servidor MARTINHO DE SOUZA MONTEIRO
ONDE SE LÊ: QUINQUÊNIO
LEIA SE: DECÊNIO CP92/0034608-1

(Fat. nº 10.010329, Reg. nº 10.010329, Dia: 09/07/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM.

CONTRATADA: Elevadores Otis Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de 01(hum) elevador localizado na sede da Contratante.

VALOR: Cr\$ 700.000,00, reajustado mensalmente pelo IGP/FGV.

PRAZO: 12 meses, de 01 de julho de 1992 a 30 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 1992.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24000 24101 11 07 021 2174 3132.00 11101

CP92/0034603-0

(Fat. nº 10.010341, Reg. nº 10.010341, Dia: 09/07/92)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/92 AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A SEICOM E FAMPEP

PARTES: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM e a Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará - FAMPEP.

OBJETO: A publicação no Diário Oficial do Estado do Pará por parte da SEICOM de todos os estatutos das Associações fundadas pela FAMPEP.

VALOR: Cr\$ 800.000,00 para atender a despesa apropriada na operacionalização do objeto do presente Termo Aditivo.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24000 24101 11 63 354 1145 3132.00 11101

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 1992.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio ora aditado, do qual fica fazendo parte integrante, o presente Termo de Aditamento.

CP92/0034604-9

FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR SOCIAL DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇO Nº 07.005/92, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR SOCIAL DO PARÁ E O SR GILBERTO PEREIRA DA SILVA.

OBJETO: Prestar serviços religiosos às crianças e adolescentes, atendidas pela FBESP, nas casas de permanência (CET-M, CET-P, e EAP-F) desta Fundação.

VIGÊNCIA: Este contrato de locação de serviço com fundamento no art. 1.216 e seguintes do Código Civil, tem o prazo estipulado de 06 (seis) meses, contado de 01 de julho de 1992, com término 01 de janeiro de 1993.

RECURSO: O recurso deste contrato correrá a conta do orça-

mento da FBESP 313100 Remuneração de serviços pessoais perfazendo o total de Cr\$ 2.760.000,00 (dois milhões setecentos e sessenta mil cruzeiros), para o período contratado.

Belém, 01 de julho de 1992.

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA
Presidente

Testemunhas:

1- Silene Pontes
CIC 211.841.602-44

2- Maria Rita Farias
CIC 173.773.232-72 CP92/0034600-6

(Fat. nº 10.010332, Reg. nº 10.010332, Dia: 09/07/92)

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇO Nº 07.006/92, celebrado entre a Fundação do Bem Estar Social do Pará e a Sra. Dulcira Paulina Tavares.

Vigência: Este Contrato de Locação de Serviço, com fundamento no art. 1216 e seguintes do Código Civil, tem o prazo estipulado de 06 (seis) meses, contados de 01 de julho de 1992, com término em 01 de janeiro de 1993.

Recurso: O recurso deste Contrato, correrá a conta do Orçamento da FBESP, 3.1.3.1.00 Remuneração de Serviços Pessoais, perfazendo o total de Cr\$ 2.760.000,00, para o período contratado.

As partes estão cientes e de integral acordo com as estipulações deste Contrato, devendo os casos omissos serem dirimidos pelo disposto no Código Civil.

Belém, 01 de julho de 1992.

Raimundo Nonato Barbosa Lima
Locatário

Dulcira Paulina da Silva Tavares
Locador

TESTEMUNHAS:

1 - Silene Pontes
CIC - 211.841.602-44

2 - Rita Conceição de Souza Lima
CIC - 044.617.202-25 CP92/0034599-9

(Fat. nº 10.010333, Reg. nº 10.010333, Dia: 09/07/92)

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇO Nº07.007/92 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR SOCIAL DO PARÁ E O SR PAULO AFRONSO DE PAIVA FILHO.

VIGÊNCIA: Este contrato de locação de serviço, com fundamento no Art. 1.216 e seguintes do Código Civil tem o prazo estipulado de 06 (seis) meses, o contrato de 01 de julho de 1992, com término em 01 de janeiro de 1993.

RECURSO: O recurso deste contrato, ocorrerá a conta do orçamento da FBESP, 3131.00 Remuneração de serviços pessoais, perfazendo o total de Cr\$ 406.133,24, para o período do contratado.

As partes estão cientes e de integral acordo com as estipulações deste contrato devendo os casos omissos serem dirimidos pelo disposto no Código Civil.

Belém, 01 de julho de 1992

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA
Presidente/FBESP
LOCATÁRIO

PAULO AFRONSO DE PAIVA FILHO
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1 Silene Castelo Branco Pontes
CIC 211.841.602-44

2 Rita Conceição de Souza Lima
CIC 044.617.202-25 CP92/0034607-3

(Fat. nº 10.010335, Reg. nº 10.010335, Dia: 09/07/92)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1.013.02.92FB, REFERENTE AO CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR SOCIAL DO PARÁ-FBESP E PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ-PRODEPA.

CP92/0034595-0

Os contratantes resolveram de comum acordo e com base no que dispõe o contrato anteriormente assinado, prorrogar a vigência até 31 de dezembro de 1992.

CP92/0034606-5

Para a execução dos serviços, observar-se-a o último preço unitário praticado, por item de faturamento, independente das quantidades corrigido como dispõe o item seguinte:

As demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo disposto neste instrumento, continuam válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

Belém, 01 de julho de 1992.

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA
Presidente/FBESP

MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA
Presidente/PRODEPA

TESTEMUNHAS

1
CIC

2
CIC

CP92/0034605-7

(Fat. nº 10.010336, Reg. nº 10.010336, Dia: 09/07/92)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE NºS. 11.001/92, À 11.043/92, 11.045/92 À 11.060/92, 11.062/ À 11.066/92, 11.068/92 À 11.091/92, 11.093/92 À 11.114/92, POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO:

Resolvem as partes alterar as Cláusulas QUINTA e DÉCIMA PRIMEIRA do Contrato Original entre si existente, estabelecendo a remuneração em Cr\$ 234.076,59 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Setenta e Seis Cruzeiros e Cincozentos e Nove Centavos) e o total de Recursos para o período contratado é de Cr\$... 1.404.459,50 (Um Milhão, Quatrocentos e Quatro Mil, Quatrocentos e Cincozentos e Nove Cruzeiros e Cincozentos Centavos). Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

- CONTRATO Nº 11.001/92 - Claudia Cunha Coelho
11.002/92 - Mary Regina Correa Pereira
11.003/92 - Odileuza Silva de Souza
11.004/92 - Valdenilce Maria Costa de Araújo
11.005/92 - Alcilene do Espírito Santo
11.006/92 - Rute Maria Ferreira do Nascimento
11.007/92 - Benedita do Socorro Cruz
11.008/92 - Conceição de Maria Lima Batista
11.009/92 - Rosymary Torres Amorim
11.010/92 - Neuziane Rodrigues Moreira
11.011/92 - Geny de Fátima Costa da Silva
11.012/92 - Janaina de Fátima Salomão Araújo
11.013/92 - Ana Lúcia de Lima Brito
11.014/92 - Fátima do Socorro Teixeira da Silva
11.015/92 - Maria Madalena Dias
11.016/92 - Marcia Andrea Souza Silva
11.017/92 - Elizangela Lobato dos Santos
11.018/92 - Maria Regina Amâncio Gomes
11.019/92 - Maria Iracina Alves de Souza
11.020/92 - Francinete do Rosário Souza
11.021/92 - Elaine Limite Teixeira da Silva
11.022/92 - Sueli do Socorro da Silva Cruz
11.023/92 - Maria Ivanete dos Santos
11.024/92 - Camem Conceição Dax Santos
11.025/92 - Clara Neiva Lopes de Souza
11.026/92 - Maria de Nazaré Carvalho Santos
11.027/92 - Regina Célia Feitosa Viana
11.028/92 - Sandra Maria Prado Machado
11.029/92 - Fernando Felipe Gomes de Araújo
11.030/92 - Margareth das Graças Machado de Lima
11.031/92 - Raimundo Marlene Reis de Souza
11.032/92 - Odilene Nazaré Menezes da Silva
11.033/92 - Reinaldo Pantoja de Souza
11.034/92 - Fátima Silva Domiciano
11.035/92 - Terezinha de Jesus Miranda Girard
11.036/92 - Zenicleide Silveira da Silva
11.037/92 - Rutelene Vieira Gonçalves
11.038/92 - Ana Cristina Moura dos Reis
11.039/92 - Anna Mônica Oliveira da Silva
11.040/92 - Darlinda Fátima Oliveira de Melo
11.041/92 - Valdilene Dias Souto
11.042/92 - Débora Maria Araújo de Oliveira
11.043/92 - Hamilton Ribeiro Brito
11.045/92 - Maria Selma Ferreira dos Santos
11.046/92 - Josiana dos Santos Tuma
11.047/92 - Francimary Castro Marinho
11.048/92 - Ana Célia Cavalcante de Oliveira

CP92/0034597-2

- CONTRATO Nº 11.049/92 - Regina Neta dos Santos
11.050/92 - Mauro Cristiano Amorim Silva
11.051/92 - Raimunda da Ascensão Barbosa do Nascimento de Brito.
11.052/92 - Lucibela Maria Rodrigues Rego
11.053/92 - Ana Silvia dos Santos Leal
11.054/92 - Marília Correa da Silva
11.055/92 - Valdecir Pereira Rodrigues
11.056/92 - Odileia Nascimento da Costa
11.057/92 - Sandra Helena Oliveira Marques
11.058/92 - Selma Regina Farias dos Santos
11.059/92 - Sinone do Socorro Souza da Silva
11.060/92 - Ana Maria Castilho Pereira
11.062/92 - Pedro Mário da Silva Junior
11.063/92 - Raimunda do Socorro de Souza Costa
11.064/92 - Joelma Cristina Parente Monteiro
11.065/92 - Giovana da Conceição Trindade Souza
11.066/92 - Jacineide Teixeira de Miranda
11.068/92 - Terezinha de Jesus Pereira Braga
11.069/92 - Heloisa Helena Borges Fonseca
11.070/92 - Edilene da Silva Ramos
11.071/92 - Marcia Georgete Maciel Diniz
11.072/92 - Raimunda Madalena Gonçalves Lima
11.073/92 - Elinete de Souza Oliveira
11.074/92 - Jocilene Sepeda Pereira
11.075/92 - Lillian Cristina Rodrigues Nascimento
11.076/92 - João Sena do Rosário
11.077/92 - Rita Alves de Souza
11.078/92 - Rosilene Lemeira Ribeiro
11.079/92 - Holanda da Silva Favacho
11.080/92 - Isac Pastana Ferreira
11.081/92 - Maria Eunice Moraes de Souza
11.082/92 - Silvania de Cássia Ferreira da Silva
11.083/92 - Noemi do Socorro Expectação Santana
11.084/92 - Maria José da Silva Alves
11.085/92 - Aroldo dos Santos Monteiro

- 11.086/92 - Dinair Lima Barroso
- 11.087/92 - Maria Adalza Tenório de Farias
- 11.088/92 - Ana Acácia de Souza Chaves
- 11.089/92 - Cássia Goreth Gomes Calazans
- 11.090/92 - Ana Cristina da Silva
- 11.091/92 - Maria Gorete Passos dos Santos
- 11.093/92 - Laura Maria da Silva Santos
- 11.094/92 - Giseuda Sousa Santos
- 11.095/92 - Edil Queiroz dos Santos
- 11.096/92 - Rozanea Lima Santos
- 11.097/92 - Jonilson Roberto da Silva Siqueira
- 11.098/92 - Jerfferson Marlio Damasceno Parana-tinga
- 11.099/92 - Luciene Gonçalves de Marques
- 11.100/92 - Trenilde Fernandes Martins
- 11.101/92 - Dorimar Souza Ramos
- 11.102/92 - Ernandi Sobrinho Ferreira de Souza
- 11.103/92 - Jacycley Paes Lisboa
- 11.104/92 - Ester Lima Silva
- 11.105/92 - Helder José das Chagas Cardoso
- 11.106/92 - Jocileide Rodrigues Batista
- 11.107/92 - Maria Elizabete Franco Antunes
- 11.108/92 - Rosilene Lima Oliveira
- 11.109/92 - Ricardo Soares
- 11.110/92 - Fábio Ferreira Mendes

CP92/0034591-3

CONTRATO Nº 11.111/92 - Maria José Costa Silva
11.112/92 - Wilton Oliveira Gonçalves da Silva
11.113/92 - Georgeton Pinheiro Rodrigues
11.114/92 - Marcos Geovani Rodrigues Paixão

Belém, 02 de julho de 1992.

Raimundo Nonato Barbosa Lima
Presidente

Testemunhas:

- 1 - Silene Castelo Branco Pontes
CIC- 211.841.602-44
- 2 - Rita Conceição de Souza Lima
CIC- 044.617.202-25

CP92/0034593-0

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE N.ºs. 11.044/92, 11.061/92, 11.067/92 e 11.117/92, POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO.

Resolvem as partes alterar as cláusulas quinta e décima primeira do contrato original, entre si existente, estabelecendo a remuneração em Cr\$-304.299,56 (Trezentos e quatro mil duzentos e noventa e nove cruzeiros e seis centavos), e o total de recursos para o período é de Cr\$-1.825.797,30 (Um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, setecentos e noventa e sete cruzeiros e trinta centavos).

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Contrato nº 11.044/92 - José Augusto da Silva
11.061/92 - Aluisio Silva Lisboa Junior
11.067/92 - Ana Lucia Conceição da Silva
11.117/92 - Izabel Farias Mendes

Belém, 02 de julho de 1992

Raimundo Nonato Barbosa Lima
Presidente

Testemunhas:

- 1 - Silene Castelo Branco Pontes
CIC - 211.841.602-44
- 2 - Rita Conceição de Souza Lima
CIC - 044.617.202-25

CP92/0034594-8

(Fat. nº 10.010352, Reg. nº 10.010352, Dia: 09/07/92)

AGROPECUÁRIA BEBEDOURO S/A - CGC/MF - Nº 04.987.376/0001-93 - Extrato da Ata de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 01.07.92 - As 8:00 hs. do dia 01 de julho de 1992, na Sede Social à Rua Sen. Manoel Barata, 718 s/1109, cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas desta empresa de acordo com o livro de presença para deliberarem sobre o seguinte: Assembléia Geral Ordinária - Deliberações: Foi deliberado e aprovado por unanimidade o seguinte: a) O Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referente ao exercício social encerrado em 31.12.91; b) A Correção da Expressão Monetária do Capital Social Realizado no valor de Cr\$ 379.876.963,35; c) Aumento do Capital Social Integralizado de Cr\$ 55.957.827,00, para Cr\$ 415.834.790,00, mediante a capitalização da Reserva de Correção Monetária no valor de Cr\$ 379.876.963,00, referente ao exercício social encerrado em 31.12.91; Assambleia Geral Extraordinária - Deliberações: Foi deliberado e aprovado por unanimidade o seguinte: a) Aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$ 50.000.000,00 para Cr\$ 800.000.000,00; b) Aumento do Capital Social Integralizado de Cr\$ 415.834.790,00 para Cr\$ 536.584.790,00, com a emissão, colocação, subscrição e integralização de 120.750.000 Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, no montante de Cr\$ 120.750.000,00, sendo subscritas pelo acionista Danilo Calso Santa Ana tendo os demais acionistas declinado de seu direito de preferência na subscrição de novas ações, nos termos do parágrafo 6º do Art. 171 da Lei 6.404/76; c) Autorização para empresa emitir Cr\$ 1.000.000.000,00 em Debêntures Nominativas a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, sendo: 250.000.000 de Debêntures Não Conversíveis e 750.000.000 de Debêntures Conversíveis em Ações Preferenciais; d) Consolidação do Estatuto Social, que faz parte integrante desta Assembléia Geral, com a inclusão dos Artigos 9º, 10º e 11º, e o renomeamento dos anteriores para outra numeração. A referida ata foi encerrada em 01.07.92, tendo seu texto integral sido lido em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA, sob o nº 535.6, em reunião de 06.07.92. a) Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(Fat. nº 10.010346, Reg. nº 10.010346, Dia: 09/07/92)

IANDÊ AGROPECUÁRIA S/A-CGC/MF 22.955.017/0001-35 Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral na Sede Social da FAZENDA IANDÊ à Margem Direita do Rio Moju, Município de Muana-PARÁ, às 9,00 (Nove) horas do dia 14/07/92, a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia: ORDINARIAMENTE: a) Aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31/12/91 e respectivas prestações de contas; b) Capitalização da Expressão Monetária do Capital Social; c) O que ocorrer. EXTRAORDINARIAMENTE: a) Aumento do Limite do Capital Social Autorizado; b) Alteração dos Estatutos Sociais; c) Eleição dos Membros do Conselho de Administração; d) O que ocorrer. Encontram-se a disposição dos acionistas os documentos referente ao artº 133 da Lei 6404/76-Belém-Pa., 06 de julho de 1992.

(Fat. nº 10.010270, Reg. nº 10.010270, Dias: 07, 08 e 09/07/92)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

EXTRATO CONTRATUAL.

Contrato nº 056/92

Partes: CELPA X CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA
Objeto: Execução das Obras Cíveis concernentes a Ampliação da subestação Jurunas.
Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇOS SECTO / SEFIT - 001/92.

Valor: Cr\$-288.647.841,45 (global)

Prazo: 90 (noventa) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato.

Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento da Celpa, exercício 1992.

Belém, 06 de julho de 1992

Geraldo Bitar Pinheiro

Diretor Presidente

CP92/0034595-6

(Fat. nº 10.010337, Reg. nº 10.010337, Dia: 09/07/92)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

Termo Aditivo nº 040/92

Contrato Originário nº 096/90

Partes: CELPA X SOTEL - SOC. TÉCNICA DE ELETRICIDADE LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo por mais 11 (onze) meses a contar de 30.06.92, com alteração dos itens 5. subitem 5.1; 6, subitem 6.2; 8, subitem 8.1; 9, subitem 9.1 e acréscimo dos subitens 7.1.1; 7.1.2; 12.4 e 12.4.1 do Contrato Originário.

Cobertura Financeira: Orçamento de Operação da CELPA, exercício 1992.

Belém, 30 de Junho de 1992

Geraldo Bitar Pinheiro

Diretor Presidente

CP92/0034592-1

(Fat. nº 10.010338, Reg. nº 10.010338, Dia: 09/07/92)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

Termo Aditivo nº 041/92

Contrato Originário nº 098/90

Partes: CELPA X SOTEL - SOC. TÉCNICA DE ELETRICIDADE LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo por mais 11 (onze) meses a contar de 30.06.92, com alteração dos itens 5, subitem 5.1; 6, subitem 6.2; 8, subitem 8.1; 9 subitem 9.1 e acréscimo dos subitens 7.1.1; 7.1.2; 12.4 e 12.4.1 do Contrato Originário.

Cobertura Financeira: Orçamento de Operação da CELPA, exercício 1992.

Belém, 30 de Junho de 1992

Geraldo Bitar Pinheiro

Diretor Presidente

CP92/0034582-4

(Fat. nº 10.010339, Reg. nº 10.010339, Dia: 09/07/92)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/92-COSANPA
PARTES: COSANPA X GOES COHABITA CONSTRUÇÕES S/A; OBJETO: Obras de ampliação do sistema de Abastecimento de Água de Abaetetuba-Pa; VALOR: Cr\$5.434.550.000,00; VIGÊNCIA: 90 dias; F. LEGAL: Concorrência 07/92-COSANPA; F. RECURSO: MAS/Governo do Estado/Combate ao Cólera.
CP92/0034590-5

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/92-COSANPA
PARTES: COSANPA X TEXAS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA; OBJETO: Obras de ampliação e melhoria do Sistema de Abastecimento do bairro da Terra Firme em Belém-Pa; VALOR: Cr\$188.900.000,00; VIGÊNCIA: 30 dias; F. LEGAL: CC 124/92-COSANPA; F. RECURSO: MAS/Governo do Estado/Combate ao Cólera.
CP92/0034583-2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/92-COSANPA
PARTES: COSANPA X CONSTRUTORA SÃO JUDAS TADEU LTDA; OBJETO: Execução de obras de recuperação das instalações do 2º setor; VALOR: Cr\$58.240.000,00; VIGÊNCIA: 60 dias; F. LEGAL: CC nº 115/92-COSANPA; F. RECURSO: Próprios da COSANPA.
CP92/0034585-9

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/92-COSANPA
PARTES: COSANPA X LUIZ M. LOPES; OBJETO: Serviços de confecção de tubos e canetas de aço SCHEDULE para o Município de Abaetetuba-Pa; VALOR: Cr\$32.696.400,00; VIGÊNCIA: 95 dias; F. LEGAL: CC 122/92-COSANPA; F. RECURSO: MAS/Governo do Estado/Combate ao Cólera.
CP92/0034586-7

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/92-COSANPA
PARTES: COSANPA X LUIZ M. LOPES; OBJETO: Serviço de recuperação dos barriletes da elevatória do Sistema de Salinópolis-Pa; VALOR: Cr\$45.547.600,00; VIGÊNCIA: 20 dias; F. LEGAL: CC nº 121/92-COSANPA; F. RECURSO: Próprios da COSANPA.
Belém, 08 de julho de 1992.
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CP92/0034584-0

(Fat. nº 10.010340, Reg. nº 10.010340, Dia: 09/07/92)

TASA - TELECOMUNICAÇÕES AERONÁUTICAS S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/92

Objeto: Contratação de serviço de vigilância para as áreas da Superintendência Regional de Belém-Sureg-BE, conforme condições do edital e seus anexos.

Recebimento e abertura dos envelopes (documentos e propostas): dia 27/07/92, às 09:00 horas.

Edital: os interessados poderão ler e adquirir o edital completo na Sede da Sureg-BE tel: 2314840, nos dias úteis, das 08:30 às 15:00 horas, até o dia 21/07/92.

Preço do edital: Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) recolhidos à tesouraria, não reembolsáveis.

As firmas que adquiriram o edital de T.P. nº 007/92 estão dispensadas do pagamento deste edital.

(Fat. nº 10.010257, Reg. nº 10.010257, Dias: 07, 08 e 09/07/92)

A VALE DO RIO DOCE NAVEGAÇÃO S/A. - "DOCENAVE", ESTÁ RECRUTANDO PROFISSIONAIS MARÍTIMOS, NAS SEGUINTE CATEGORIAS, PARA TRABALHAREM EM PORTO TROMBETAS, MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, PARÁ:

- MESTRE FLUVIAL
- CONTRA-MESTRE FLUVIAL
- CONDUTOR MOTORISTA FLUVIAL
- MARINHEIRO FLUVIAL DE CONVÉS
- MARINHEIRO FLUVIAL DE MÁQUINAS
- MARINHEIRO REGIONAL DE CONVÉS
- COZINHEIRO FLUVIAL

SÃO NECESSÁRIOS OS SEGUINTE REQUISITOS:

- C.I.R. (CADERNETA DE INSCRIÇÃO E REGISTRO)
 - CATEGORIA AVERBADA NA C.I.R.
 - EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO NA CATEGORIA.
- AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS NO PERÍODO DE 09.07.92 A 11.07.92, DE 08:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS, NO ESCRITÓRIO DA EMPRESA EM PORTO TROMBETAS. OS PROCESSO SELETIVOS CONSTARÃO DAS SEGUINTE ETAPAS:

- PROVA DE CONHECIMENTOS TÉCNICOS
- ENTREVISTA
- EXAME MÉDICO

A PROVA DE CONHECIMENTOS TÉCNICOS E ENTREVISTA SERÃO REALIZADAS NO DIA 13 E 14 DE JULHO DE 1992 ÀS 08:00 HORAS, NO ESCRITÓRIO DA EMPRESA EM PORTO TROMBETAS.

A EMPRESA OFERECE SALÁRIO COMPATÍVEL COM O MERCADO, BEM COMO PLANO DE BENEFÍCIOS, EXTENSIVO AOS DEPENDENTES.

VALE DO RIO DOCE NAVEGAÇÃO S/A. - "DOCENAVE"
GERÊNCIA REGIONAL

(Fat. nº 10.010267, Reg. nº 10.010267, Dias: 07, 08 /07/92)

DEPARTAMENTO REGIONAL DE OPERAÇÃO DE TUCURI
C.G.C.: 00357.038/0036-46
AVISO DE LICITAÇÃO

ELETRONORTE - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A, torna público que, nos termos do Decreto Lei 2.300 de 21.11.86 e suas alterações e do Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação da ELETRONORTE e normas internas, receberá no seguinte endereço: Rod. BR-422 Km-13 - Setor de Suprimentos - Tucuruí-PA, inscrita no CGC (MF) sob o nº 00.357.038/0036-46, diariamente de 14:00 às 17:00 horas até a data limite de 21.07.92, propostas lacradas para o fornecimento do seguinte serviço:

TOMADA DE PREÇOS ORC 002/92 - Prestação dos serviços de vigilância patrimonial e sistema de prevenção e combate a incêndio a serem executados nas Vilas Residenciais da Usina Hidrelétrica Tucuruí, em Tucuruí-PA.

As propostas serão abertas pela comissão especial de Tomada de Preços no dia 22.07.92, às 09:00 horas, no seguinte endereço: Rod. BR-422 KM-13 - Divisão Administrativa-Tucuruí-PA. É condição básica para se habilitar a prestação de serviço acima descrito, estar o proponente cadastrado na ELETRONORTE no serviço acima até a data limite de apresentação das propostas.

Obtenção do Edital e esclarecimentos Rod. BR-422 Km-13 - Setor de Suprimentos - área de aquisição - Tucuruí-PA, Telefone (091) 787-2010 - ramais 7073 e 7103 a partir de 06.07.92.

(Fat. nº 10.010228, Reg. nº 10.010228, Dias: 06, 07 e 08/07/92)

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM
C.G.C. Nº 04.567.012/0001-53

Assembléia Geral Extraordinária - Convocação. São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 20.07.1992, às 15:00 horas na sede da sociedade, na Margem do Rio da Liberdade - Margem do Rio Xingú, Município de Ourilândia do Norte, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.1991 e Destinação do Resultado; b) Eleição do Conselho de Administração e fixação da remuneração dos administradores; c) Aprovar a Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado e sua consequente capitalização, alterando o Art. 5º e 6º do Estatuto Social; d) Assuntos de interesse social. Ourilândia do Norte (PA), 07 de julho de 1992 - Rony Castro de Oliveira Lyrio - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.010322, Reg. nº 10.010322, Dias: 08, 09 e 10/07/92)

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO DOURADO
C.G.C. Nº 05.071.329/0001-67

Assembléia Geral Extraordinária - Convocação. São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 20.07.1992, às 14:00 horas na sede da sociedade, na Margem do Rio Fresco s/nº - Zona Rural, Município de Ourilândia do Norte, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.1991 e Destinação do Resultado; b) Eleição do Conselho de Administração e fixação da remuneração dos Administradores; c) Aprovar a Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado e sua consequente capitalização, alterando o Art. 5º e 6º do Estatuto Social; d) Assuntos de interesse social. Ourilândia do Norte (PA), 07 de julho de 1992 - Rony Castro de Oliveira Lyrio - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.010321, Reg. nº 10.010321, Dias: 08, 09 e 10/07/92)

AGROPECUARIA RIO CAUAXI S.A.
C.G.C. Nº 05.153.515/0001-45
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DATA-HORA-LOCAL: 22.05.92; 10:00 horas; sede social na Fazenda Santo Antônio do Cauaxi - Município de Paragominas - Pará; PRESENÇAS: Conselho de Administração: NELSON PEREIRA DIAS, JOSÉ PEREIRA DIAS, MANOEL PEREIRA DIAS e JOÃO BOSCO PEREIRA, sob a presidência do primeiro; DELIBERAÇÃO - emissão e colocação de ações ordinárias nominativas sem valor nominal, dentro dos limites do capital autorizado, no montante de Cr\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de cruzeiros); DIREITO DE PREFERÊNCIA: As preferências não têm direito de preferência. SUBSCRIÇÃO/INTEGRALIZAÇÃO - as ações emitidas foram subscritas e integralizadas. CAPITAL - Cr\$ 656.103.607,00, sendo: Cr\$ 634.559.607,00 referente às ações ordinárias; Cr\$ 21.547,00 referente às ações preferenciais classe "A"; Cr\$ 6.540.799,00 referente às ações preferenciais classe "B"; e Cr\$ 14.631.443,00 referente às ações preferenciais classe "C". ENCERRAMENTO - lavrada em livro próprio e assinada pelos presentes. ARQUIVAMENTO - JUCEPA sob nº 537,0 em 06.07.92.

AGROPECUARIA RIO CAUAXI S.A.
C.G.C. Nº 05.153.515/0001-45
CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 5.000.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 106.103.607,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 106.103.607,00
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA Cr\$ 550.000.000,00
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE Cr\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de cruzeiros) em ações ordinárias nominativas sem valor nominal, subscritas pelos acionistas, detentores de ações ordinárias, cuja emissão, dentro dos limites do capital autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada em 22 de maio de 1992. Direito de Preferência - 30 dias - a contar de 22 de maio de 1992.

SUBSCRITOR - VALOR SUBSCRITO E INTEGRALIZADO
-CIKEL - EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA, sociedade brasileira, C. G. C. Nº 12.089.751/0001-05, com sede em Açailândia - Maranhão 550.000.000,00
TOTAL 550.000.000,00

Paragominas, 22 DE JUNHO DE 1992-NELSON PEREIRA DIAS Presidente do Conselho de Administração

AGROPECUARIA RIO CAUAXI S.A.
C.G.C. Nº 05.153.515/0001-45
EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL Extraordinária
DATA-HORA-LOCAL - 15.04.92 - 10:00 horas - sede: Fazenda Santo Antônio do Cauaxi, Paragominas - Pará; QUORUM - mais de dois terços do capital votante; MESA - Nelson Pereira Dias, Presidente; José Pereira Dias, Secretário; PUBLICAÇÕES - Diário Oficial nº 06/08/92; Província do Pará 04/07 e 08/08/92; ORDEM DO DIA: a) - alteração e consolidação estatutária, para enquadramento à Lei nº 8.167/91 e Decreto nº 101/91; DELIBERAÇÕES - ESTATUTOS - CAPÍTULO I - CARACTERÍSTICAS E NATURALIDADE SOCIALS - CAPÍTULO II - DENOMINAÇÃO REZA DA SOCIEDADE - Artigo 1º - Sob a denominação de AGROPECUARIA RIO CAUAXI S.A., fica constituída uma sociedade anônima de capital autorizado, que se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º - A sociedade tem sede e foro na cidade de Paragominas, Estado do Pará, na Fazenda Santo Antônio do Cauaxi, podendo seu Conselho de Administração instalar, manter ou suprimir filiais, agências, escritórios, depósitos e fábricas em qualquer parte do território nacional, onde convier aos interesses sociais. Artigo 3º - A sociedade tem por objetivo: a) - a atividade extrativa agrícola e pecuária e a industrialização e o comércio de tais produtos e subprodutos; b) - a pesquisa e a exploração florestal com industrialização e beneficiamento de madeiras, florestamento e reflorestamento e manejo florestal. PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá participar como acionista ou sócia de outra empresa. Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. CAPÍTULO III - DO CAPITAL E DAS AÇÕES - Artigo 5º - O capital social autorizado da sociedade é de Cr\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de cruzeiros), a ser corrigido anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, constituído por ações sem valor nominal e assim composto: a) - Cr\$ 1.085.580.065,00 (hum bilhão, oitenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil e cinco cruzeiros), representado por 1.085.580.065 ações ordinárias; b) - Cr\$ 371.758,00 (trezentos e setenta e hum mil, setecentos e cinquenta e oito cruzeiros), representado por 371.758 ações preferenciais classe "A"; c) - Cr\$ 6.540.799,00 (seis milhões, quinhentos e quarenta mil, setecentos e noventa e nove cruzeiros), representado por 6.540.799 ações preferenciais classe "B"; d) - Cr\$ 14.631.443,00 (quatorze milhões, seiscentos e trinta e hum mil quatrocentos e quarenta e três cruzeiros), representados por 14.631.443 ações preferenciais classe "C"; e) - Cr\$ 3.892.875,935 (três bilhões, oitocentos e cinquenta e dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco ações preferenciais classe "A"; Artigo 6º - As ações ordinárias destinam-se a subscritores que passem a fazer parte do grupo empresarial; Parágrafo Segundo - As ações preferenciais classes "A" e "B" foram subscritas por investidores de incentivo fiscal de acordo com o disciplinamento do Decreto-Lei nº 756/69; Parágrafo Terceiro - As ações preferenciais classe "C" foram subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, de acordo com as condições previstas no Decreto-Lei nº 1.376/74; Parágrafo Quarto - As ações preferenciais de qualquer classe não terão direito de voto; Artigo 7º - As ações preferenciais classes "B" e "C" poderão ser destinadas a subscritores que não tenham sido subscritas pelo FINAM, com base na Lei nº 8.167/91, assegurando aos seus detentores as seguintes vantagens: a) - prioridade na distribuição do dividendo máximo que for atribuído às ordinárias e/ou a qualquer outra classe preferencial; b) - prioridade de reembolso do capital, em caso de dissolução da sociedade; c) - prioridade de participação nos resultados da sociedade, de modo que a nenhuma outra espécie e classe de ações poderão ser concedidas vantagens patrimoniais superiores, concorrendo em todos os eventos qualificados como de distribuição de resultado, inclusive na capitalização de reservas disponíveis e lucros retidos a qualquer título. Artigo 7º - O Conselho de Administração está autorizado a emitir ações dentro dos limites do capital autorizado. Artigo 8º - Na subscrição das ações ordinárias será exigida a integralização mínima que for fixada pelo órgão competente, podendo os valores serem pagos diretamente à sociedade, nas condições estabelecidas pelo Conselho de Administração por ocasião da emissão. Artigo 9º - As ações ordinárias serão asseguradas os mesmos dividendos que forem atribuídos às ações preferenciais. Artigo 10 - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das assembleias gerais. Artigo 11 - As ações preferenciais poderão ser adquiridas pela sociedade, total ou parcialmente, mediante a aplicação de reservas existentes. Artigo 12 - E assegurado aos detentores de ações ordinárias o direito de preferência nos aumentos de capital de ações dessa espécie; Parágrafo Único - O direito de preferência deverá ser exercido no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data da reunião do conselho de administração ou assembleia geral que deliberar sobre

a emissão. - DAS DEBENTURES - Artigo 13 - Até o limite estabelecido em Assembléia Geral Extraordinária, poderá a sociedade emitir debêntures nominativas convertíveis em ações ou inconversíveis, na forma da Lei nº 8.167, de 16.01.91, Decreto nº 101/91 e Resolução CONDEL/SUDAM Nº 7.077/91, de 16.08.91, Parágrafo Primeiro - o montante a ser estabelecido em Assembléia Geral deve estar fixado de conformidade com as instruções da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Parágrafo Segundo - a emissão das debêntures destinam-se exclusivamente à absorção de recursos dos incentivos fiscais administrados pela SUDAM, com base na Lei nº 8.167, de 16.01.91. Artigo 14 - As debentures a serem emitidas serão subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e deverão: I - ser nominativas transferíveis e as convertíveis em ações preferenciais classe "D", com prazo de conversão a partir da data da conversão; II - render juros de 4% (quatro por cento) ao ano, pagáveis de doze em doze meses e calculados sobre o valor do principal corrigido monetariamente com base em índice oficial determinado pela escrituração de emissão; III - o prazo de carência será equivalente ao prazo de maturação do projeto, a ser definido pela SUDAM; IV - o prazo de vencimento, definido pela SUDAM, compreende o período de carência e o de resgate, não podendo ultrapassar a 03 (três) anos; V - A amortização das debentures inconversíveis será efetuada em parcelas semestrais, após decorrido o prazo de carência, devendo a primeira amortização ocorrer 30 (trinta) dias após o término da carência que terá como termo final a data da publicação do ato declaratório da SUDAM, no Diário Oficial da União; VI - a conversão das debentures convertíveis deverá ser efetivada integralmente no prazo de um (01) ano, após período de carência previsto no item anterior. VII - As debentures serão emitidas com garantia flutuante assegurando privilégio geral sobre o ativo da companhia. Artigo 15 - A sociedade poderá emitir certificados de múltiplos de debentures e/ou de ações e, provisoriamente, cauteladas que as representem, satisfazendo os requisitos da Lei nº 404/91, de 15.12.76. Parágrafo Único - A SUDAM, no tocante ao Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no tocante ao prazo de carência, cancelamento, substituição, em qualquer época, dos títulos múltiplos correspondentes e a conversão destes naqueles, sem ônus para o aludido Fundo, enquanto esses títulos administrarem no nome do FINAM. CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO - Artigo 16 - A administração da sociedade competirá ao Conselho de Administração e ao Diretor Executivo. SEÇÃO I - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Artigo 17 - O Conselho de Administração será composto de três (3) membros, sendo: um presidente, um vice-presidente, e três conselheiros, eleitos pela Assembléia Geral, entre os acionistas residentes no País, com mandato de três (3) anos, podendo ser reeleitos e destituídos a qualquer tempo pela assembleia geral. Artigo 18 - Compete ao Conselho de Administração: a) - orientar os negócios da sociedade; b) - eleger e destituir os diretores e fiscalizar a gestão dos diretores; c) - convocar a assembleia geral; e) - manifestar-se sobre os relatórios da administração; f) - manifestar-se sobre as contas da diretoria; g) - deliberar sobre a emissão de ações; h) - tomar conhecimento prévio, sem necessidade de autorização, quando da alienação de bens do ativo permanente; i) - escolher auditores independentes para praticar atos razoáveis em favor dos empregados ou da comunidade que participa, tendo em vista sua responsabilidade social. Artigo 19 - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho. Artigo 20 - Compete ao presidente do conselho de administração convocar e presidir as reuniões do conselho, e ser substituído pelo vice-presidente. Artigo 21 - O conselho de administração reunir-se-á sempre que se fizer necessário e as suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, exigida a quórum mínimo de dois (2) membros. Artigo 22 - No caso de ausência de um dos membros do conselho de administração, o substituído será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira assembleia geral. Se ocorrer a vacância da maioria ou da totalidade dos cargos, será convocada assembleia geral para proceder a nova eleição. Artigo 23 - Os membros do conselho de administração perceberão a remuneração fixada pela assembleia geral. Neste caso sua distribuição será resolvida em reunião dos administradores. SEÇÃO II - DA DIRETORIA - Artigo 24 - A diretoria será composta de quatro (4) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituídos pelo conselho de administração, com mandato de três (3) anos, podendo ser reeleitos e destituídos a qualquer tempo pelos diretores executivos. Parágrafo Único - O conselho poderá manter vago até dois (2) cargos na diretoria. Artigo 25 - A investidura do cargo de diretor far-se-á por termo lavrado no Livro de Atas de Reunião da Diretoria, até trinta (30) dias após a data da eleição. Artigo 26 - No caso de vacância do cargo de diretor, o substituído será escolhido pelo conselho de administração para completar o mandato do substituído. Artigo 27 - Os membros da diretoria perceberão a remuneração que for fixada pela assembleia geral. Artigo 28 - Compete a Diretoria: a) - representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele; b) - executar a política econômica administrativa e financeira da sociedade estabelecida pelo Conselho de Administração; c) - executar todas as medidas necessárias à ampliação da sociedade constantes de seus projetos econômicos; d) - apresentar ao conselho de administração relatórios sobre a situação da sociedade; e) - cumprir e fazer cumprir os atos e deliberações do Conselho de Administração e as disposições legais que estiver sujeita a sociedade. Artigo 29 - Compete ao diretor presente: a) - instalar e presidir as reuniões da Diretoria; Artigo 30 - Compete a qualquer diretor: - Isoladamente, a representação da sociedade ativa e passivamente em todas as suas relações com terceiros, em juízo ou fora dele, assinar cheques, câmbios, acordos, contratos, dar quitação, firmar compromissos e escrituras de emissão de debentures, efetuar operações bancárias, ordens de pagamento, contratos de câmbio, de caução, assinar duplicatas, cambiais, assim como quaisquer outros documentos referentes aos objetivos da sociedade; c) nomear em nome da empresa, procuradores e representantes para todos e quaisquer atos especificando no instrumento os poderes, atos e operações que poderão praticar; d) - demais poderes e atribuições inerentes ao seu cargo. Artigo 31 - Para os atos de alienação de bens constantes do ativo permanente, constituição de ônus reais e prestação de garantias a obrigação da empresa e a de terceiros, não será necessária a aprovação ou autorização do Conselho de Administração, bastando para tanto que a sociedade seja representada pelo diretor presidente em nome próprio, com o consentimento do Conselho de Administração. Ocorrendo impedimento de qualquer diretor caberá ao Conselho de Administração designar o seu substituído, pelo tempo que durar o impedimento. Artigo 33 - A diretoria reunir-se-á todas as vezes que os interesses sociais exigirem podendo a reunião ser convocada por qualquer diretor. Artigo 34 - A diretoria se reunirá com a presença mínima de dois diretores, sendo um deles o diretor presidente. CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 35 - A sociedade terá um conselho fiscal não permanente, composto de três (3) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos. Parágrafo Único - O conselho fiscal será instalado pela assembleia geral que os eleger. CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS - Artigo 36 - A assembleia

geral ordinária reunir-se-á nos quatro (4) primeiros meses de cada ano, para deliberar sobre as matérias de sua competência, previstas na Lei nº 6404/76. Artigo 37 - A assembleia geral extraordinária reunir-se-á sempre que convocada pelo conselho de administração, para apreciar qualquer assunto que lhe for submetido ou nos casos previstos na Lei nº 6404/76. CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL - O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 39 - No fim de cada exercício, o conselho de administração, com base nas escrituras mercantis da sociedade, fará elaborar as demonstrações financeiras, observadas as prescrições legais. Artigo 40 - Do lucro líquido verificado, deduzir-se-ão: a) - 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal até atingir os limites previstos em Lei; b) - 10% (dez por cento) para constituição de reserva para resgate de ações preferenciais; c) - 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento dos dividendos anuais, obrigatórios; d) - o saldo final será colocado à disposição da assembleia geral que decidirá sobre sua aplicação. CAPÍTULO VII - DA LIQUIDACÃO - Artigo 41 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei. Artigo 42 - Compete a assembleia geral nomear e destituir o liquidante, estabelecer o modo de liquidação, o conselho fiscal e funcionário responsável pelo período de liquidação. PARECER DO CONSELHO FISCAL - no existe Conselho Fiscal Permanente, nem foi instalado; ENCERRAMENTO - lavrada no livro próprio e assinada por: Cikel Embalagens Industriais Ltda, Nelson Pereira Dias, José Pereira Dias, Manoel Pereira Dias, Damião Pereira Dias, João Bosco Pereira. ARQUIVAMENTO: JUCEPA sob nº 536,9 em 06.07.92.

(Fat. nº 10.010344, Reg. nº 10.010344, Dia: 09/07/92)

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA

CONTRATADO: BENEDITO SERRÃO BRAGA

OBJETO: Serviços de Engenharia para reforma e pintura geral externa e construção de uma guarita do HEMOPA

VALOR: Cr\$30.833.337,50 (Trinta milhões, oitocentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e sete cruzeiros e cinquenta centavos) sem reajuste ou correção

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data da liberação da 1ª parcela dos recursos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso Próprio
52.103 - SII/SIA/SUS
3132 - Outros Serviços e Encargos
4110 - Obras e Instalações
CP92/0034573-5

(Fat. nº 10.010354, Reg. nº 10.010354, Dia: 09/07/92)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Extrato de Contrato de Manutenção Preventiva e Corretiva.

Contratante: Imprensa Oficial do Estado.

Contratado: Manoel Ademir dos Santos.

Objeto: Manutenção Corretiva e Preventiva do Equipamento Gráfico da Contratante.

Preço: Cr\$-900.000,00 (Novecentos Mil Cruzeiros) mensalmente, reajustáveis trimestralmente de acordo com o índice estabelecido pelo Governo.

Dotação Orçamentária e Empenho: 13201 - Imprensa Oficial do Estado; 11 - Indústria, Comércio e Serviços; 62 - Indústria; 347 - Produção Industrial; - 4067 - Operacionalização dos Serviços Gráficos; - 3132 - Outros Serviços e Encargos.

Ficando a mencionada despesa empenhada sob o Nº0688 no valor total de Cr\$-5.400.000,00 (Cinco Milhões, Quatrocentos Mil Cruzeiros) podendo haver empenho complementar no caso de insuficiência por reajuste contratual.

Vigência: 06 (seis) meses a iniciar-se em 03 de julho de 1992 e término em 31 de dezembro de 1992.

Foro: Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

Belém, 03 de julho de 1992

JOSÉ SARRAF MAIA
Diretor Presidente da I.O.E.
p/ Contratante
MANOEL ADEMIR DOS SANTOS
p/ Contratada

(G.Reg.42.148)
CP92/0034574-3

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS;

De acordo com o Art. 2º da Lei complementar nº 007 de 25.09.91 - Fica prorrogado o prazo dos contratos administrativos dos servidores temporários abaixo relacionados, por mais 06(seis) meses, por

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO DA RUA DA OLARIA

Sediada nesta Capital, Est. Pá. aprovado em Seção de Assembléia Geral. Realizada em 22 de Março de 1990.
DENOMINAÇÃO: CENTRO COMUNITÁRIO DA RUA DA OLARIA, TAPANÁ.
NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil sem fins lucrativos.
DATA DA FUNDAÇÃO: Dia 22 de Março de 1990.
FINALIDADES: Tratar dos interesses dos Associados, promover, desenvolver trabalhos Comunitários.
FUNDO SOCIAL: Audílios Sociais, doações e donativos, empréstimos e etc.

SEDE: Na Rua da Olaria nº 140, bairro do Tapaná.
TEMPO DE DURAÇÃO DA ENTIDADE: Tempo indeterminado.
ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Alaíde Damasceno Souza.
PRAZO DO MANDATO DA DIRETORIA: Período de 03 (três) anos.

REFORMA DOS ESTATUTOS: Em qualquer tempo por decisão da maioria absoluta dos Associados da Entidade em Assembléia Geral Extraordinária.

RESPONSABILIDADES: Os Membros da Diretoria.
DISSOLUÇÃO: Será feita por decisão de Assembléia Geral Extraordinária e o Patrimônio invertido em benefício de outra Obra Congênere, sediada em Território Nacional.

DIRETORIA - PRESIDENTE: Alaíde Damasceno Souza.
VICE-PRESIDENTE: Bibiano Nascimento.
SECRETARIA: Maria de Jesus de Sousa Modesto.
TESOUREIRO: Sheila Maria Damasceno de Souza.
CONSELHO CONSULTIVO: Valdenize Magno Albuquerque; Esmacelino Macedo; Jeremias Alves P. da Cunha.

RELAÇÕES PÚBLICAS: Alvaro Ferreira do Nascimento da Silva; Joaquim Damasceno de Souza; Luiz Batista dos Santos.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

EDITAL DE CITAÇÃO 164/92
PROCESSO Nº 91/52582-1
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL: ANTONIO PEREIRA BARROS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ANTONIO PEREIRA BARROS, Prefeito Municipal de Bragança, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo Nº 91/52582-1, referente ao Convênio FCPTN s/nº/89 do exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Ncz\$ 3.650,00 recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 16 de junho de 1992
 Lucival Barbalho CP92/0032015-5
 PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO 165/92
PROCESSO Nº 91/54203-2
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL: ANTONIO PEREIRA BARROS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ANTONIO PEREIRA BARROS, Prefeito Municipal de Bragança, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo Nº 91/54203-2, referente ao Convênio FCPTN s/nº/90 do exercício de 1990, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Ncz\$ 254.200,00 recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 16 de junho de 1992
 Lucival Barbalho CP92/0032023-6
 PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 166/92
PROCESSO Nº 91/52261-8
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
RESPONSÁVEL: RAIMUNDO SARAIVA DOS SANTOS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO SARAIVA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Colares, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo Nº 91/52261-8, referente ao Convênio SEPLAN 189/90.

Belém, 16 de junho de 1992 CP92/0032031-7
 Lucival Barbalho
 PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO 167/92
PROCESSO Nº 91/52580-6
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL: MILTON DOS SANTOS PERES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MILTON DOS SANTOS PERES, Prefeito Municipal de Cameta, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo Nº 91/52580-6, referente ao Convênio FCPTN s/nº/89 do exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Ncz\$ 2.354,00 recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 16 de junho de 1992
 Lucival Barbalho CP92/0031952-1
 PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 168/92
PROCESSO Nº 91/51553-8
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
RESPONSÁVEL: LEANDRO DOS SANTOS SOUZA FILHO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. LEANDRO DOS SANTOS SOUZA FILHO, Prefeito Municipal de Oeiras do Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo Nº 91/51553-8, referente ao Convênio SEPLAN 594/90.

Belém, 16 de junho de 1992
 Lucival Barbalho CP92/0031960-2
 PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO 169/92
PROCESSO Nº 92/50347-8
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL: LAURO PEREIRA DE SOUZA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. LAURO PEREIRA DE SOUZA, Presidente da Associação dos Agricultores da Vila do Camburão no Município de Alenquer, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo Nº 92/50347-8, referente ao Convênio SEPLAN 526/90 do exercício de 1990, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Ncz\$ 2.650.000,00 recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 16 de junho de 1992
 Lucival Barbalho CP92/0031968-8
 PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO 170/92
PROCESSO Nº 92/50359-7
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL: JOÃO CIRO DE MOURA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOÃO CIRO DE MOURA, Prefeito Municipal de São Felix do Xingu, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo Nº 92/50359-7, referente ao Convênio SEPLAN 403/90 do exercício de 1990, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cr\$ 17.416.250,00 recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 16 de junho de 1992
 Lucival Barbalho CP92/0031976-9
 PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO 171/92
PROCESSO Nº 92/50360-6
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL: WILSON LUIZ DE OLIVEIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. WILSON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santarém Novo, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo Nº 92/50360-6, referente ao Convênio SEPLAN 171/90 do exercício de 1990, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cr\$ 1.500.000,00 recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 16 de junho de 1992
 Lucival Barbalho CP92/0031945-9
 PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO 172/92
PROCESSO Nº 91/52960-7
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
RESPONSÁVEL: PEDRO PAULO SOUZA DE ALMEIDA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. PEDRO PAULO SOUZA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de SÃO CAETANO DE ODI VELAS, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos

autos do Processo Nº 91/52960-7, referente ao Convênio SEPLAN 053/90.

Belém, 16 de junho de 1992

Lucival Barbalho CP92/0031953-0
 PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO 175/92
PROCESSO Nº 91/54172-0
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS

RESPONSÁVEL: ORLANDO FEITOSA BORGES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ORLANDO FEITOSA BORGES, Prefeito Municipal de Curralinho, a fim de que no prazo de (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo Nº 91/54172-0, referente ao Convênio SEPLAN 136/90 do exercício de 1990, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Ncz\$ 1.300.000,00 recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 16 de junho de 1992

Lucival Barbalho CP92/0031961-0
 PRESIDENTE

(G.Reg.41.977 - Dias 29/06, 06e09/07/92)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, QUE FAZEM ENTRE SI, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

OBJETO - Prorrogar de comum acordo pelo período de 06 (SEIS) meses a vigência do Contrato.

VALOR ESTIMATIVO: Cr\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), reajustados mensalmente pelo IPC ou pelo INPC, isto é, aquele que apresentar maior variação, ou, na eventualidade de extinção, outro índice fornecido pelo Governo Federal.

PRAZO: 01.07.92 à 31.12.92.

DOTAÇÃO: 02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
 01020022 .022 - Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos.
 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.

FORO: Comar de Belém.

Belém, 01 de julho de 1992

LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
 Pelo Tribunal

RAIMUNDO CÉSAR DA SILVA ALVES
 Pelo PRODEPA

(G.Reg.42.146)

CP92/0034575-1

PORTARIA Nº 10.497 DE 30 DE JUNHO DE 1992

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 07/91;

RESOLVE:

PRORROGAR, pelo prazo de seis (06) meses, a contar de 01/07/92, a vigência do contrato de que trata a Portaria nº 10.142, de 01/01/92, em que são partes este Tribunal e os Srs. DOUGLAS GABRIEL DOMINGUES JUNIOR, CARLOS CESAR SILVA GOMES, ACOSTINHO ANDERSEN TRINDADE, OTTON CHARLES CANELAS DE MOURA, ALBERTO EDUARDO CONTE MENDES VELOSO e MARCOS ANTONIO DA SILVEIRA PRADO.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de junho de 1992.

LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
 Presidente

(G.Reg.42.147)

CP92/0034576-0

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

RESOLUÇÃO Nº 2.961 de 04.06.92
 Processo nº 915910-00

Interessado: Faísal Farias Mahmoud Salmen Hussain
 Origem: Prefeitura Municipal de Parauapebas
 Assunto: Recurso interposto contra decisão desta Egrégia Corte, prolatada nas contas de 1999.
 Relator: Conselheiro VICENTE QUEIROZ
 Decisão: 1 - Conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial para mandar dar baixa da responsabilidade de das quantias de Cr\$ 46.871.45 (Quarenta e

seis mil, oitocentos e setenta e um cruzeiros e quarenta e cinco centavos), referente ao pagamento de publicidade, e de Cr\$ 1.025.313,69 (Um milhão, vinte e cinco mil, trezentos e treze cruzeiros e sessenta e oito centavos), relativa a despesas reembolsadas, mantendo as demais irregularidades constantes da Resolução nº 2.789, de 17.10.91;

II - Recomendar à Câmara Municipal de Parauapebas a não aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Parauapebas, referentes ao exercício financeiro de 1990, de responsabilidade do Sr. Faisal Farias Mahmoud Salmen Hussain;

III - Cópias desta decisão devem ser encaminhadas aos órgãos interessados, conforme ofícios expedidos por este Tribunal, sem o voto do Auditor José Gonçalves Chaves, convocado em substituição a Conselheiro, impedido de votar por não ter participado da sessão em que foi lido o relatório.

CP92/0034580-8
de 04.06.92

RESOLUÇÃO Nº 2.964
Processo nº 915152-00
Interessado: Milton Boulhosa Ribeiro
Origem : Prefeitura Municipal de Pontas de Pedras
Assunto : Recurso interposto contra decisão desta Egrégia Corte, prolatada nas contas de 1989.
Relator : Conselheiro VICENTE QUEIROZ
Decisão : I - Por votação unânime, acompanhando o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Vicente Queiroz, relator, conhecer do recurso;

II - Por maioria de votos, dar-lhe provimento para reformulando a decisão anterior, recomendar à Câmara Municipal de Ponta de Pedras que aprove a prestação de contas da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 1989, de responsabilidade do Sr. Milton Boulhosa Ribeiro, vencidos os Exmos. Srs. Conselheiros Paulo Dourado e Irawaldyr Rocha, que votaram pelo não provimento do recurso.

CP92/0034579-4
de 04.06.92

RESOLUÇÃO Nº 2.966
Processo nº 915205-00
Origem : PMB/SECON
Assunto : Contrato nº 2.91.04.065-9, firmado entre a Secretaria de Economia da Prefeitura Municipal de Belém e a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária (INFRAERO), tendo por objeto a concessão de uso de área para instalação de um terminal de computação para informações turísticas.
Relator : Conselheiro PAULO DOURADO
Decisão : Cadastrado. Unanimidade

CP92/0034578-6
de 04.06.92

RESOLUÇÃO Nº 2.967
Processo nº 921044-01
Origem : PMB/FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
Assunto : Convênio nº 15/92, firmado entre a Fundação Papa João XXIII e o Centro Comunitário da Coréia.
Relator : Conselheiro PAULO DOURADO
Decisão : I - Arquivar o presente processo, por não envolver, em sua execução;
II - Identificar a Presidente da Fundação Papa João XXIII desta decisão. Unanimidade

CP92/0034577-8
de 11.06.92

RESOLUÇÃO Nº 2.969
Processo nº 921044-02
Origem : PMB/FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
Assunto : Convênio nº 023/92, celebrado com a Paróquia Nossa Senhora do Ó.
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : Mandar juntar a prestação de contas da Fundação Papa João XXIII, para análise conjunta, vencido o Auditor Ornilo Sampaio Filho, convocado em substituição a Conselheiro, que votou pelo cadastramento do ato. Aprovado por maioria de votos.

CP92/0034561-1
de 28.05.92

ACÓRDÃO Nº 3.095
Processo nº 913634-00
Interessado: Manoel Bernardo Jaques
Origem : SAAE de São Miguel do Guamá
Assunto : Prestação de Contas de 1990
Relator : Conselheiro PAULO DOURADO
Decisão : Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Manoel Bernardo Jaques, como ordenador de despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), de São Miguel do Guamá, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 5.077.601,34 (Cinco milhões, setenta e sete mil, seiscentos e um cruzeiros e trinta e quatro centavos). Unanimidade

CP92/0034560-3
de 02.06.92

ACÓRDÃO Nº 3.103
Processo nº 912365-00
Interessado: Manoel das Graças de Souza
Origem : Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru
Assunto : Prestação de Contas de 1990
Relator : Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Decisão : I - Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Manoel das Graças de Souza, como ordenador de despesas da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 7.365.096,36 (Sete milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, noventa e seis centavos);

II - Aplicar multa de 02 Valores de Referência Regional (VRR) ao ordenador de despesas, a ser recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal com a devida comprovação perante este Tribunal, pelo atraso na remessa da documentação.
Unanimidade

CP92/0034569-7
de 04.06.92

ACÓRDÃO Nº 3.115
Processo nº 921657-05
Origem : Prefeitura Municipal de Bujaru
Assunto : Contrato de prestação de serviços firmado com Francisco Everaldo de Oliveira Damasceno.
Relator : Conselheiro PAULO DOURADO
Decisão : Registrado. Unanimidade

CP92/0034570-0
de 09.06.92

ACÓRDÃO Nº 3.116
Processo nº 912735-05
Interessado: Raimundo Jair Brito da Silva
Origem : Câmara Municipal de Vigia
Assunto : Prestação de Contas de 1990
Relator : Conselheiro PAULO DOURADO
Decisão : Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Raimundo Jair Brito da Silva, como ordenador de despesas da Câmara Municipal de Vigia, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 9.903.000,00 (Nove milhões e novecentos e três mil cruzeiros). Unanimidade

CP92/0034571-9
de 09.06.92

ACÓRDÃO Nº 3.119
Processo nº 920903-00
Interessado: Vicente Justino das Neves
Origem : Prefeitura Municipal de Ananindeua
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : Registrada. Unanimidade

CP92/0034572-7
de 09.06.92

ACÓRDÃO Nº 3.122
Processo nº 921339-00
Origem : PMB/FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
Assunto : Portarias que nomeiam servidores aprovados no Concurso Público.
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : Registradas. Unanimidade

CP92/0034564-6
de 11.06.92

ACÓRDÃO Nº 3.125
Processo nº 921061-00
Interessado: Geraldo Silva Corrêa
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro VICENTE QUEIROZ
Decisão : Converter o julgamento do presente processo em diligência a fim de que a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém, no prazo de 15 (quinze) dias, elabore novo ato de Aposentadoria, corrigindo o percentual do adicional do Tempo de Serviço para 60% (sessenta por cento), referente ao tempo prestado pelo servidor à iniciativa privada. Unanimidade

CP92/0034563-8
de 16.06.92

ACÓRDÃO Nº 3.131
Processo nº 921950-00
Interessado: Regino Tavares do Nascimento
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro PAULO DOURADO
Decisão : Registrado. Unanimidade

CP92/0034562-0
de 16.06.92

ACÓRDÃO Nº 3.132
Processo nº 921519-00
Interessado: José Araújo Lobato
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro PAULO DOURADO
Decisão : Registrada. Unanimidade

CP92/0034568-9
de 16.06.92

ACÓRDÃO Nº 3.133
Processo nº 920671-00
Interessado: José Maria Amoras
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro PAULO DOURADO
Decisão : Registrada. Unanimidade

CP92/0034559-0
de 16.06.92

ACÓRDÃO Nº 3.134
Processo nº 920395-00
Interessado: Maria Esther Mendes Leite
Origem : PMB/IPMB
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro PAULO DOURADO
Decisão : Registrada. Unanimidade

CP92/0034567-0
de 16.06.92

ACÓRDÃO Nº 3.136
Processo nº 921948-00
Interessado: Antonio Elói da Silveira
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : Registrada. Unanimidade

CP92/0034566-2
de 16.06.92

ACÓRDÃO Nº 3.139
Processo nº 921540-00
Interessado: Dorinha Sales Ribeiro
Origem : Prefeitura Municipal de Ananindeua
Assunto : Aposentadoria

Relator : Conselheiro VICENTE QUEIROZ
Decisão : Registrada. Unanimidade
CP92/0034558-1
de 11.06.92

RESOLUÇÃO Nº 2.970
Processo nº 921311-00
Origem : Câmara Municipal de Conceição do Araguaia
Assunto : Lei Municipal nº 519/92, que altera Crédito Suplementar.

Relator : Conselheiro VICENTE QUEIROZ
Decisão : Mandar juntar a prestação de contas, exercício financeiro de 1991, para análise conjunta, por se tratar de exercício findo, e nomear o Auditor Ornilo Sampaio Filho, convocado em substituição a Conselheiro, que negou cadastramento ao ato.

CP92/0034557-3

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ACÓRDÃOS DAS 1ª E 2ª TURMAS ASSINADOS NO DIA

29.06.92

(Nos. 2591 a 2614/92)

AC. Nº 2.591/92.
PROC. TRT RO 981/92.
ORIGEM : MM. JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES
RECORRENTE : BERTILLON-VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
Advogado : Dr. Roberto Mendes Ferreira e Outros

RECORRIDO : LEONIDAS MACEDO MARGUES
Advogado : Dr. Délcio Cohen

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - REAJUSTAMENTO SALARIAL.

Deve ser afastada a aplicação - por inconstitucionalidade - dos dispositivos legais dos planos econômicos do Governo Federal, naquilo que ofendem o direito adquirido dos trabalhadores ao reajustamento salarial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da MP 154/90 (Certidão de fls. 98), no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento parcial para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais e seus reflexos decorrentes da aplicação do IPC de abril/90; mantida a decisão em seus demais termos.

AC. Nº 2.592/92.

PROC. TRT R EX OFF E RO 871/92.

REMETENTE : MM. 1ª JCJ DE BELÉM

RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES

RECORRENTE-RECLAMADO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

Advogado : Dr. Antônio de Lima Freitas

RECORRIDO-RECLAMANTE : ROMULO FONTENELLE MORBAC

Advogado : Dr. Alin Silvio Aflalo Garcia

EMENTA : FGTS - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO

Extinto o contrato de trabalho com a mudança do regime jurídico, de celetista para estatutário, com base na Lei 8.112/90, é possível a liberação dos depósitos do FGTS pelo servidor público titular da conta vinculada, através de Alvará Judicial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal. Tendo vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei 8.112/91 (Certidão de fls. 49), no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a decisão recorrida. Custas como no 1º grau.

AC. Nº 2.593/92.

PROC. TRT R EX OFF E RO 1346/92.

REMETENTE : MM. JCJ DE TUCURUÍ

RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES

RECORRENTE-RECLAMADA : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS

Advogado : Dr. Luiz Firmo Ferraz Filho

RECORRIDOS-RECLAMANTES: MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO E OUTRO

EMENTA : JUSTIÇA DO TRABALHO - COMPETÊNCIA MATERIAL

A Constituição atual modificou completamente a sistemática da competência material da Justiça do Trabalho, incluindo a administração pública direta e indireta em relação aos seus empregados, e deixou uma porta aberta para a inclusão de outras controvérsias decorrentes da relação de trabalho (art. 114).

FGTS - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO

Extinto o contrato de trabalho com a mudança do regime jurídico, de celetista para estatutário, com base na Lei 8.112/90, é possível a liberação dos depósitos do FGTS pelo servidor público titular da conta vinculada, através de Alvará Judicial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa de ofício; não conhecer do recurso voluntário, por falta de habilitação regular de seu subscritor; unanimemente, rejeitar as preliminares de nulidade do processo por vício de citação, de incompetência da Justiça do Trabalho e de ilegitimidade passiva, por falta de amparo legal. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei 8.162/91 (Certidão de fls. 48), no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.594/92.

PROC. TRT RO 682/92.

ORIGEM : MM. JCJ DE TUCURUÍ
RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES
RECORRENTE : THEMAG ENGENHARIA S/A
Advogado : Drª Ivana Maria Fonteles Cruz

RECORRIDO : NIVALDO RAIMUNDO CANTUÁRIO CAVALCANTE
Advogado : Dr. Laêce Franklin da Costa

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - REAJUSTAMENTO SALARIAL.

Deve ser afastada - por inconstitucionalidade - a aplicação dos artigos 5º e 6º da Lei nº 7.730/89, referente à URP de fevereiro/89, porque representam ofensa ao direito adquirido dos trabalhadores ao reajustamento salarial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 (Certidão de fls. 74), no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos. Custas como no 1º grau de jurisdição.

AC. Nº 2.595/92.

PROC. TRT RO 3326/91.

ORIGEM : MM. JCJ DE MACAPÁ
RELATOR : JUIZ JOSÉ ARES
RECORRENTE : PAULO AMILCAS COSTA DA SILVA
Advogado : Dr. Evaldy Motta de Oliveira

RECORRIDA : LUCILA PANDILHA DOS SANTOS

EMENTA : Não se conhece de recurso deserto.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso, porque deserto.

AC. Nº 2.596/92.

PROC. TRT R EX OFF E RO 563/92.

REMETENTE : MM. 4ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ DOMENICO FALESI
RECORRENTE-RECLAMADO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Advogada : Drª Mª de Fátima Oliveira e outros
RECORRIDO-RECLAMANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Advogada : Dra. Nair Ferreira Lima e outros

EMENTA : A conversão do regime jurídico dos servidores públicos federais, com o advento da Lei 8.112/90, autoriza a liberação do saldo do FGTS do antigo servidor celetista.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso voluntário, por falta de habilitação de seu subscritor; conhecer da remessa de ofício; rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal. Tendo em vista decisão do Pleno, proclamando a inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei 8.162/91 (Certidão de fls. 115); no mérito, sem divergência, negou-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.597/92.

PROC. TRT RO 670/92.

ORIGEM : MM. JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES
RECORRENTE : JOSÉ SOARES BARBOSA
Advogada : Drª Vilma Chavaglia e outra

RECORRIDA : MONTREAL ENGENHARIA S/A
Advogado : Dr. Renato César Vieira da Silva

EMENTA : IPC DE MARÇO/90 (84,32%)
Deve ser afastada a aplicação - por inconstitucionalidade - do item II e § 1º do artigo 2º da Medida Provisória nº 154/90, porque representa ofensa ao direito adquirido dos trabalhadores ao reajustamento salarial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da MP 154/90 (Certidão de fls. 104), no mérito, sem divergência, dar provimento parcial ao recurso para incluir na condenação as diferenças salariais referentes ao IPC de março/90 e seus reflexos nas parcelas retroativas, mantida a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º grau de jurisdição.

AC. Nº 2.598/92.

PROC. TRT ED 3246/92.

RELATOR : JUIZ PEDRO MELLO

EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

- HOSPITAL GERAL DE BELÉM.

Advogado : Dr. Moacir G. Moraes Filho e Outro

EMBARGADOS : ALDA MARIA TELES DA CONCEIÇÃO E OUTROS (09)

Advogado : Dr. Eugênio de Oliveira e Outro

EMENTA : Rejeitam-se embargos quando são procrastinatórios.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração e, sem divergência, rejeitá-los, por não haver omissão a suprir.

AC. Nº 2.599/92.

PROC. TRT ED 3247/92.

RELATOR : JUIZ PEDRO MELLO
EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
Advogado : Dr. Edison Messias de Almeida

EMBARGADOS : LUIZ EDUARDO CANTO COSTA E OUTROS-02
Advogado : Dr. Clayton Santos Chaves e outros

EMENTA : Se não houve observância do IPC de março de 1990 - 84,32%, para reajustes salariais posteriores a 1º de abril de 1990, não há porque limitar sua aplicação.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração e, sem divergência, acolhê-los para esclarecer que a complementação salarial de 84,32% do IPC de março/90 não deve ser limitada, devendo incidir a partir de 10.04.90, em todas as parcelas salariais.

AC. Nº 2.600/92.

PROC. TRT RO 1188/92.

ORIGEM : MM. JCJ DE TUCURUÍ
RELATOR : JUIZ PEDRO MELLO
RECORRENTE : THEMAG ENGENHARIA LTDA
Advogada : Drª. Ivana M. F. Cruz e outro

Advogado : AUGUSTO FRANKLIN CASTRO DE ARAUJO
Dr. Antônio Carlos Lopes Valadão

RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : é de se declarar inconstitucional, dispositivo legal que fere direitos adquiridos dos trabalhadores.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, rejeitando a preliminar de não conhecimento do recurso do reclamante, por falta de amparo legal. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 (Certidão de fls. 75), no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.601/92.

PROC. TRT RO 1066/92.

ORIGEM : MM. JCJ DE CAPANEMA
PROLATORA : JUÍZA MARILDA COELHO
RECORRENTE : LUIZVALDO MARTINS E OUTROS (09)
Advogado : Dr. Miguel Gonçalves Serra e Outro

RECORRIDO : ESTADO DO PARÁ- SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

Advogada : Drª. Zunilde L. de Oliveira e Outra

EMENTA : Sendo da competência da União legislar sobre Direito do Trabalho editando leis de política salarial, tal competência é vedada aos Estados, como também lhes é vedada a matéria enumerada para os Municípios. Aplicável aos servidores estaduais a lei 8.178/91.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, por maioria de votos, vencidos os Exmºs. Juizes Relator e José Severo, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, determinar a baixa dos autos à MM. Junta de origem para decidir quanto ao mérito, como entender de direito. Prolatará o Acórdão a Exmª Juíza Revisora.

AC. Nº 2.602/92.

PROC. TRT ED 3216/92.

RELATORA : JUÍZA MARILDA COELHO
EMBARGANTE : BELÁGUA - BELÉM ÁGUAS LTDA
Advogado : Dr. Jorge Alex Nunes Athias

EMBARGADO : MANOEL SOARES PEREIRA
Advogado : Dr. Paulo César de Oliveira e Outra

EMENTA : Embargos de declaração não conhecidos porque subscritos por advogado não habilitado nos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer dos embargos de declaração, porque firmados por advogado não habilitado nos autos.

AC. Nº 2.603/92.

PROC. TRT AI 816/92.

ORIGEM : MM. JCJ DE TUCURUÍ
RELATORA : JUÍZA MARILDA COELHO
AGRAVANTE : ERNANI MARTINHO DA SILVA
Advogada : Drª Ivana Maria Fonteles Cruz

RECORRIDO : VILMA DE SOUZA

EMENTA : Não se conhece de recurso subscrito por pessoa não habilitada nos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do agravo por subscrito por pessoa não habilitada nos autos.

AC. Nº 2.604/92.

PROC. TRT RO 676/92.

ORIGEM : MM. 8ª JCJ DE BELÉM
RELATORA : JUÍZA MARILDA COELHO
RECORRENTE : LOURIVAL NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
Advogada : Dra. Erlene Gonçalves Lima

RECORRIDA : LOCADORA BELAUTO LTDA.
Advogado : Dr. José Maria C.Castilho e outra

EMENTA : Assegura-se o direito às diferenças salariais por disposição constitucional que protege o direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar estender a condenação nas diferenças e reflexos do resíduo inflacionário de Junho/87 até outubro/89 e da URP de fevereiro/89, até dezembro de 1989; mantida a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º Grau.

AC. Nº 2.605/92.

PROC. TRT R EX OFF 235/92.

REMETENTE : MM. 8ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ DOMENICO FALESI
RECLAMANTE : NORANEI NUNES BANDEIRA
Advogado : Dr. Joaquim L. Vasconcelos e Outro

RECLAMADA : COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
Advogada : Dra. Anete Terezinha Bloise

EMENTA : Declarada a inconstitucionalidade dos artigos 5º e 6º da Lei 7730/89, deve ser reconhecida a procedência do pleito referente à aplicação da URP de fevereiro/89 aos salários do reclamante.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, por falta de amparo legal; rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, suscitada pelo Exmº. Juiz Revisor, por falta de amparo legal. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e do inciso II e § 1º do art. 2º da MP 154/90 - (Certidão de fls.155), no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, manter a sentença quanto às parcelas de indenização da estabilidade à gestante e salário-maternidade; por unanimidade, manter a decisão em seus demais termos.

AC. Nº 2.606/92.

PROC. TRT RO 394/92.

ORIGEM : MM. 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ SEVERO
RECORRENTE : MR - REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
Advogado : Dr. Júlio G. V. da Silva e outro

RECORRIDO : FRANCISCO DE CASTRO SOBRINHO
Advogado : Dr. Moisés Martins Porto

EMENTA : Ao admitir a relação de trabalho com o autor, a reclamada atraiu para si o ônus de destruir a presunção da existência da relação de emprego entre as partes.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida, conforme os fundamentos; mandar riscar dos autos as expressões ofensivas assinaladas às fls. 44 e 45, na forma legal e regimental. Deferida justificativa de voto ao Exmº. Juiz Revisor.

AC. Nº 2.607/92.

PROC. TRT R EX OFF E RO 722/92.

REMETENTE : MM. JCJ DE MACAPÁ
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE-RECLAMADO: MUNICÍPIO DE MACAPÁ-PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado : Dr. Waldeli G. Rodrigues e Outros

RECORRIDO-RECLAMANTE : CARLOS DE NAZARÉ TRINDADE PEREIRA
Advogado : Dr. José Guilherme da Silva Bastos

EMENTA : I - Inconstitucionais são os dispositivos legais que ofendem o princípio do direito adquirido e da irredutibilidade salarial, sendo devidas as diferenças salariais pleiteadas.

II- Exclui-se os 40% constitucionais sobre o FGTS quando se trata de mudança de regime.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; rejeitar a preliminar de inépcia da inicial por falta de amparo legal. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do § 1º do art. 2º da MP 154/90 (Certidão de fls. 19 do DL 242/87) e dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 (Certidão de fls. 67), no mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida,

excluir da condenação o acréscimo constitucional de 40% do FGTS, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º Grau.

AC. Nº 2.608/92.
PROC. TRT R EX OFF e RO 1022/92.
REMETENTE : MM. 8ª JCJ DE BELÉM.
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE-RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado : Dr. Aládio Costa Ferreira

RECORRIDOS-RECLAMANTES: EDNA Mª PEREIRA DE MORAIS E-OUTROS (07)
Advogado : Dr. Wilson Cardoso de Souza e Outro.

EMENTA : A URP de fevereiro/89 é devida pois inconstitucional é parte da Lei que a suspendeu.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos, rejeitar a arguição de incompetência da Justiça do Trabalho, suscitada pelo Exmo. Juiz Vicente Fonseca, por falta de amparo legal. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade dos arts. 59 e 69 da Lei 7730/89 (Certidão de fls. 73), no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.607/92.
PROC. TRT RO 911/92.
ORIGEM : MM. 5ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE : COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM - CATA
Advogado : Dr. Leogênio Gonçalves Gomes e Outro

RECORRIDOS : MARIA DO CARMO NUNES E OUTROS (08)
Advogado : Dr. Eliezer F. da Silva Cabral

EMENTA : é devida a diferença salarial de 26,06%, decorrente do IPC de Junho/87 que foi congelado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do § 4º do art. 89 do DL 2335/87. (Certidão de fls. 193), no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.610/92.
PROC. TRT RO 686/92.
ORIGEM : MM. JCJ DE TUCURUI
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE : TENENGE - TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A
Advogado : Dr. Iraclides H. de Castro e Outros

RECORRIDO : FRANCISCO JOSÉ DA COSTA SILVA

EMENTA : Inconstitucionais são os dispositivos legais que ofendem o princípio do direito adquirido e da irredutibilidade salarial, sendo devidas as diferenças salariais pleiteadas.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do § 4º do art. 89 do DL 2335/87, dos arts. 59 e 69 da Lei 7730/89 (Certidão de fls. 78), no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.611/92.
PROC. TRT RO 860/92.
ORIGEM : MM. 8ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTES: ANTONIO CARLOS DE MELO C. BRANCO E OUTROS (05)
Advogado : Dr. Antonio dos R. Pereira e outras

RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-INAMPS
Advogado : Dr. Luiz Carlos de Assis e outras

EMENTA : O adiantamento salarial por conta do Plano de Classificação de Cargos e Salários - PCCS não se constitui em empréstimo e sim em antecipação salarial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a arguição de incompetência da Justiça do Trabalho, suscitada pelo Exmo. Juiz Vicente Fonseca, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para reformando a decisão recorrida, deferir aos reclamantes a diferença salarial decorrente do congelamento da parcela de Adiantamento do Plano de Classificação de Cargos e Salários - PCCS, no período de janeiro a outubro de 1988 e diferenças consecutivas. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$12.638,04 sobre Cr\$600.000,00.

AC. Nº 2.612/92.
PROC. TRT RO 1160/92.
ORIGEM : MM. JCJ DE CASTANHAL
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTES: JOSÉ DA LUZ VALE E OUTRO
Advogado : Dr. Miguel Gonçalves Serra e outro

RECORRIDO : ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN

Advogado : Dr. José Cláudio M. Brito Filho e outro
EMENTA : A isonomia prevista na Lei maior depende de criação de um regime Jurídico único e Plano de Carreira, Cargos e Salários.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida; por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Revisor, determinar a juntada aos autos dos documentos de fls. 131/134.

AC. Nº 2.613/92.
PROC. TRT RO 979/92.
ORIGEM : MM. JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE : COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL
Advogado : Dr. Júlio G. V. da Silva e outro

RECORRIDO : JULIO MENDES DE SOUZA
Advogado : Dr. José Heind Maués e outro

EMENTA : Inconstitucionais são os dispositivos legais que ofendem o princípio do direito adquirido e da irredutibilidade salarial, sendo devidas as diferenças salariais pleiteadas.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da MP154/90 (Certidão de fls. 59), no mérito, sem divergência, dar em parte provimento ao recurso para, reformando parcialmente a decisão recorrida excluir da condenação a diferença salarial e seus reflexos, decorrentes do IPC de abril/90, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

AC. Nº 2.614/92.
PROC. TRT RO 883/92.
ORIGEM : MM. JCJ DE TUCURUI
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE : TENENGE-TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A
Advogado : Dr. Iraclides H. de Castro e Outros

RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE TUCURUI-PA
Advogado : Dr. Rubens José Gomes de Lima

EMENTA : A URP de fevereiro/89 é devida pois inconstitucional é parte da Lei que a suspendeu.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade dos arts. 59 e 69 da Lei 7730/89 (Certidão de fls. 267), no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 29 de junho de 1992.

EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

OF. SEC/TRT/Nº 47/92 Belém, 02 de julho de 1992
DE: Secretária do Tribunal Pleno
PARA: Assunto: Pauta de Julgamento

Cumpra-me informar que a pauta de Julgamento do Egrégio TRT Pleno da próxima semana, com início a partir das 14 horas, é a seguinte:

DIA 09.07.92 - QUINTA-FEIRA

01 PROCESSO AUTORES : TRT AR 3777/91 OSMARINA QUARESMA SILVA BARROS e outros.
RÉU : Drª Ana Célia Pastana.
RELATOR : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
REVISOR : Juiz José Teixeira
Juiz Haroldo Alves

02 PROCESSO RECLAMANTES : TRT R EX OFF 3299/91. MADALENA AMARANTE DE SOUSA e outros.
RECLAMADO : MUNICÍPIO DE ÓBIDOS.
RELATOR : Juiz José Alves.
REVISOR : Juíza Marilda Coelho.
ORIGEM : JCJ de Óbidos.

03 PROCESSO RECORRENTES : TRT RO 3363/91. THEMAG ENGENHARIA LTDA.
RECORRIDO : Dra. Ivana Maria Cruz.
RELATOR : EDUARDO ANTONIO PINTO DOS ANJOS.
REVISOR : Juiz José Alves.
ORIGEM : Juiz Haroldo Alves.
JCJ Tucuruí.

04 PROCESSO RECORRENTES : TRT RO 3762/91. RAIMUNDO MONTEIRO DA SILVA e outros.
RECORRIDO : Dra. Anna de Campos.
RELATOR : JUVILÂNDIA-EMPREENHIMENTOS AMAZONIA S/A.
REVISOR : Juiz José Alves.
ORIGEM : Juiz Haroldo Alves.
JCJ de Altamira.

05 PROCESSO RECORRENTE : TRT RO 1339/91. J. CRUZ ENGENHARIA LTDA.
RECORRIDO : Drª Ediléa Valério.
RELATOR : JOSÉ RIBAMAR BORGES DOS SANTOS.
REVISORA : Drª Olga Bayma da Costa.
ORIGEM : Juiz José Aires.
Juíza Marilda Coelho.
7ª JCJ Belém.

06 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADO: TRT R EX OFF e RO 1789/91 MUNICÍPIO DE MOJU - PREF. MUNICIPAL.
RECORRIDOS/RECLAMANTES: DR. LAUDOMÍCIO NAZARETH FERREIRA, DR. DIONÉA DO SOCORRO RODRIGUES DA FONSECA.
RELATOR : Dr. Marco Antonio de Alcântara.
REVISOR : Juiz José Aires.
ORIGEM : Juíza Marilda Coelho.
JCJ Abaetetuba

Atenciosamente
MIRUTH HELENA KLAUTAU
Secretária do Pleno
(G.Reg.42.133)

DE: Secretária da 1ª Turma
PARA: Imprensa Oficial do Estado
PAUTA DE JULGAMENTO
DIA 15.07.92 - QUARTA-FEIRA

01 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADA: TRT R EX OFF e RO 1567/92 FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
RECORRIDOS/RECLAMANTES: Drª Lucy Régis ZULEIDE DE NAZARÉ BRITO SIMÕES e outro
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
REVISOR (A): Juiz Edilsimo Bentes
ORIGEM : JCJ Tucuruí
IMPEDIDO: Juiz Ary de Oliveira

02 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADA: TRT R EX OFF e RO 1411/92 FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP
RECORRIDOS/RECLAMANTES: Drª Edilena Villela ANTÔNIO RODRIGUES FERREIRAS e outros
RELATOR (A): Drª Lítian Cleide Mendes
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM : Juiz Edilsimo Bentes
IMPEDIDO: 2ª JCJ Belém
Juiz Ary de Oliveira

03 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 1457/92 SINTSEP - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
RECLAMADO (S): Drª Cleide Helena Avelar INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RELATOR (A): Dr. José Alberto Santos
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM : Juiz Edilsimo Bentes
IMPEDIDO: 8ª JCJ Belém
Juiz Ary de Oliveira

04 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADA: TRT R EX OFF e RO 1115/92 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
RECORRIDOS/RECLAMANTES: Drª Margarida Ma de Carvalho RAIMUNDO COSTA DE VILHENA e outros
RELATOR (A): Dr. Isaac Gomes
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM : Juiz Edilsimo Bentes
IMPEDIDO: 1ª JCJ Belém
Juiz Ary de Oliveira

05 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 1771/92 CLOTILDE DE MIRANDA LEITE e outros
RECLAMADO (S): Dr. Antônio Carlos Valadão INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
RELATOR (A): Dr. Ruy Barbosa de Mello
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM : Juiz Edilsimo Bentes
IMPEDIDO: JCJ Marabá
Juiz Ary de Oliveira

06 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1324/92 BANCO BRADESCO S/A
RECORRIDO (S): Dr. Marco Aurélio Buarque MARIA DE NAZARÉ SANTOS CARVALHO
RELATOR (A): Dr. Glairson D. Figueiredo
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM : Juiz Edilsimo Bentes
IMPEDIDO: 2ª JCJ Belém
Juiz Ary de Oliveira

07 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1546/92 IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS S/A
RECORRIDO (S): Dr. José Torquato de Alencar SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTARÉM
RELATOR (A): Dr. Antônio Eder Coelho
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM : Juiz Edilsimo Bentes
IMPEDIDO: JCJ Santarém
Juiz Ary de Oliveira

- 08 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1934/92
THEMAB ENGENHARIA LTDA
Dra Ivana M F. Cruz
RECORRIDO (S): MAX ARI SOARES DE BRITO
Dr Laeçe Franklin da Costa
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM : JCJ Tucuruí.
- 09 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADA: TRT R EX OFF e RO 1717/92
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP
Dra Aurea de Fátima Gomes
RECORRIDOS/RECLAMANTES: RITA DE OLIVEIRA CHARCHAR e outros
Dr. Amarildo Guerra
Dr. José Aires
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM : 4a JCJ Belém.
- 10 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADA: TRT R EX OFF e RO 2204/92
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP
Dra Iraci Lobato
RECORRIDOS/RECLAMANTES: ANTONIO COSME ALVES DA SILVA e outros
Dra Lilian Mendes
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM : 8a JCJ Belém.
- 11 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1993/92
DELClO DESTERRO FILHO
Dr Carlos Alberto Brito
RECORRIDOS/RECLAMANTES: SOCÓCIO S/A-AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA
Dr George Amorim Paes
OS MESMOS
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM : 5a JCJ Belém.
- 12 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1415/92
BANCO REAL S/A
Dr. Carlos Alberto de Arruda
RECORRIDO (S): LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA e outro
Dr. Iraclides de Castro
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM : 1a JCJ Belém.
- 13 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1642/92
CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A-ELETRONORTE
Dr Oswaldo Blanco de Trindade
RECORRIDO (S): CLAUDIO FILOMENO
Dr Luiz Pereira Lazeris
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM : JCJ Altamira.
- 14 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADA: TRT R EX OFF e RO 1822/92
UNIÃO FEDERAL - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
Dr. Edison de Almeida
RECORRIDOS/RECLAMANTES: GRACE ELEONORA LUCENO CARVALHO e outro
Dr. Alin Silvio Garcia
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM : 4a JCJ Belém.
- 15 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1894/92
BRASIL CENTRAL LINHA AÉREA REGIONAL S/A
Dra. Ediléa Valério
RECORRIDO (S): ANTONIO DOS SANTOS NETO
Dr. Otávio da Silva
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM : 3a JCJ Belém.
- 16 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2274/92
PEDRO PINHEIRO MARQUES
Dr Odival Quaresma Filho
RECORRIDO (S): BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES
Dr Roberto Mendes Ferreira
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM : JCJ Abaetetuba.
- 17 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2319/92
BRAULINO VILHENA QUARESMA e outros
Dra. Vilma Chavaglia
RECORRIDO (S): COMPASA-COMPENSADOS ABAETETUBA S/A
Dr. Luiz Roberto dos Reis
OS MESMOS
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM : JCJ Abaetetuba.
- 18 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT R EX OFF e RO 1372/92
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Dra Ma Adelaide da Costa
RECORRIDOS: JOSÉ MA DO VALE QUARESMA
Dr. Samuel da Silva
OS MESMOS
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM : 4a JCJ Belém.
- 19 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AI 963/92
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCARA

- AGRAVADO (S): Dra Flávia Cristina Gebrim
OSCAR CARDOSO DE VILHENA e outros
RELATOR (A): Dr. Paulo Alberto Santos
Juiz Haroldo Alves
ORIGEM : JCJ Macapá.
- 20 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1318/92
EMARKI ENGENHARIA E MARKETING IMOBILIÁRIA LTDA
Dr Juracy Jucá Neto
RECORRIDO (S): BENEDITO MACEDO FERREIRA e outro
Dra Mã das Graças Valente
LITISCONSORTES: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Dra Fátima de Nazaré Gobitsch
BANCO BRADESCO S/A
Dr Solon Rodrigues Filho
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
REVISOR (A): Juiz Edilsimo Bentes
ORIGEM : 6a JCJ Belém
IMPEDIDO : Juiz Ary de Oliveira.
- 21 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT R EX OFF e RO 919/92
ANTÔNIO BARNABÉ FERREIRA DE SOUZA e outros
Dr. Miguel Gonçalves Serra
RECORRIDOS: ESTADO DO PARÁ- SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES- SETRAN
Dra Zunilde de Oliveira
OS MESMOS
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
REVISOR (A): Juiz Edilsimo Bentes
ORIGEM : JCJ Castanhal
IMPEDIDO : Juiz Ary de Oliveira.
- 22 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1068/92
MANDEL LÁZARO PEREIRA e outro
RECORRIDO (S): Dr Miguel Gonçalves Serra
ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN
Dra Zunilde de Oliveira
RELATOR (A): Juiz José Aires
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM : JCJ Capanema.
- 23 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1756/92
NORSERGERL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
Dra Georgete Abdou Yazbek
RECORRIDO (S): BENEDITO ALFREDO SARDINHA FERREIRA
Dra Vilma Chavaglia
RELATOR (A): Juiz José Aires
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM : JCJ Abaetetuba.
- 24 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADO: TRT R EX OFF e RO 2202/92
INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS
Dr. Edgardo Cardoso
RECORRIDOS/RECLAMANTES: ANTONIO FERNANDES DOS REIS e outros
Dr. Antônio Pereira
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM : 2a JCJ Belém.
- 25 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1901/92
SINTRAPE - SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS NAS ENDEMIAS DO ESTADO DO PARÁ
Dr. Antônio Pereira
RECORRIDA (S): UNIÃO FEDERAL - SUPERINTENDÊNCIA DE CAMPANHA DE SAÚDE PÚBLICA
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM : 4a JCJ Belém.
- 26 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADO: TRT R EX OFF e RO 2186/92
INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS
Dra Dilza da Cunha
RECORRIDOS/RECLAMANTES: CÉLIA ALENCAR DE OLIVEIRA e outros
Dra Elizete Rocha
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM : 2a JCJ Belém.
- (G.Reg.42.145)
- CERTIDÃO DE JULGAMENTO
- PROCESSO DEMANDANTE: TRT DC 2142/92.
FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - FETRACOMP.
IBASA - INDÚSTRIA BRASILEIRA DA AMAZÔNIA S/A e outro.

PERCENTUAL DE 83,21%. RESULTANTE DO INPC ACUMULADO NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE MAIO DE 1991 A ABRIL DE 1992, JÁ DESCONTADAS AS ANTECIPAÇÕES ESPONTÂNEAS OU COMPULSÓRIAS CONCEDIDAS NO MESMO PERÍODO, ESTANDO, PORTANTO, INCLuíS NO PERCENTUAL APRESENTADO, TODAS AS PERDAS SALARIAIS QUE PORVENTURA SEJAM RECONHECIDAS NO PERÍODO DE MAIO/91 A ABRIL/92 NADA MAIS TENDO AS PARTES A RECLAMAR. PARÁGRAFO ÚNICO - A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MENCIONADO NA PRESENTE CLÁUSULA, SERÁ EFETUADA PARCELADAMENTE, CONFORME AS LETRAS "a" E "b" ABAIXO: a) EM MAIO DE 1992, SERÁ CONCEDIDO SOBRE OS SALÁRIOS DE ABRIL DE 1992, 63,947% DO PERCENTUAL MENCIONADO NO "CAPUT", OU SEJA, 53,21%; b) SOBRE OS SALÁRIOS DE MAIO DE 1992, JÁ CORRIGIDOS NA FORMA DA LETRA "a" ACIMA, SERÁ ACRESCIDO O VALOR CORRESPONDENTE AOS 36,053% RESTANTES DO PERCENTUAL MENCIONADO NO "CAPUT", OU SEJA, 30%, CALCULADOS AINDA SOBRE OS SALÁRIOS DE ABRIL DE 1992. CLÁUSULA II - PRÊMIO ASSIDUIDADE - A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 1992, FICA EXTINTO O PRÊMIO ASSIDUIDADE DE 70% DO SALÁRIO NOMINAL PAGO AOS EMPREGADOS POR OCASIÃO DO RETORNO DE SUAS FÉRIAS ANUAIS, PASSANDO O MESMO VALOR FINANCEIRO A SER INCORPORADO AOS SALÁRIOS DE TODOS OS TRABALHADORES, A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 1992. PARÁGRAFO PRIMEIRO - PARA EFEITO DE INCORPORAÇÃO AOS SALÁRIOS SERÁ APLICADO 1/12 (UM DOZE AVOS) DE 70%, COMPREENDENDO UM AUMENTO DE 5,83% SOBRE OS SALÁRIOS REAJUSTADOS NOS TERMOS DA CLÁUSULA PRIMEIRA E PARÁGRAFO ÚNICO; DE FORMA QUE DURANTE 12 MESES O EMPREGADO RECEBA O EQUIVALENTE A 70% DE SEU SALÁRIO, NÃO OCORRENDO ASSIM, PERDAS FINANCEIRAS, NÃO SENDO PASSÍVEL DE COMPENSAÇÃO FUTURA POR FORÇA DE POLÍTICA SALARIAL DO GOVERNO OU ACORDOS COLETIVOS. PARÁGRAFO SEGUNDO - OS DIREITOS ADQUIRIDOS ATÉ 31 DE MAIO DE 1992, SERÃO PAGOS A TODOS OS EMPREGADOS NO MÊS DE JUNHO DE 1992, ATRAVÉS DA FOLHA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENDO O MESMO AOS MESES EQUIVALENTES DESDE O ÚLTIMO PRÊMIO RECEBIDO, RELATIVO AO ÚLTIMO PERÍODO DE FÉRIAS GOZADAS, VEZES O PERCENTUAL DE 5,83% PARA CADA MÊS DE DIREITO E CALCULADOS SOBRE OS SALÁRIOS REAJUSTADOS NOS TERMOS DA CLÁUSULA PRIMEIRA E PARÁGRAFO ÚNICO. CLÁUSULA III - HORAS EXTRAS - AS HORAS EXTRAS SERÃO REMUNERADAS DE ACORDO COM OS SEGUINTE ADICIONAIS: a) 65% QUANDO TRABALHADAS DE 23 FEIRA A SÁBADO; b) 120% QUANDO TRABALHADAS NOS DOMINGOS E FERIADOS. CLÁUSULA IV - ADIANTAMENTO QUINZENAL - A IBASA CONCEDERÁ ADIANTAMENTO QUINZENAL A TODOS OS SEUS EMPREGADOS. CLÁUSULA V - SALÁRIO DE TRANSFERÊNCIA - A IBASA GARANTIRÁ AO EMPREGADO TRANSFERIDO, DE FORMA DEFINITIVA, O SALÁRIO INICIAL DO GRUPO SALARIAL A QUE PERTENCER O CARGO PARA O QUAL FOI TRANSFERIDO, 30 DIAS APÓS A CONCORDÂNCIA DO MESMO APOSTA NO DOCUMENTO DE TRANSFERÊNCIA. PARÁGRAFO ÚNICO - NAS TRANSFERÊNCIAS OFICIALIZADAS APÓS O DIA 10 DE CADA MÊS, O NOVO SALÁRIO SERÁ EFETIVADO NO PRIMEIRO DIA DO MÊS SUBSEQUENTE. CLÁUSULA VI - SALÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO - AO EMPREGADO ADMITIDO PARA EXERCER O MESMO CARGO DE OUTRO, CUJO CONTRATO DE TRABALHO TENHA SIDO RESCINDIDO POR QUALQUER MOTIVO, A IBASA PAGARÁ O SALÁRIO INICIAL DO GRUPO SALARIAL A QUE PERTENCER ESTE CARGO. CLÁUSULA VII - AUXÍLIO FUNERAL - NO CASO DE FALECIMENTO DO EMPREGADO, A IBASA PAGARÁ AOS SEUS DEPENDENTES LEGAIS, RESPEITADA A ORDEM PREFERENCIAL ESTABELECIDNA NA LEI PREVIDENCIÁRIA, A IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A UM SALÁRIO NOMINAL VIGENTE NO DIA DO FALECIMENTO, A TÍTULO DE AUXÍLIO-FUNERAL. PARÁGRAFO PRIMEIRO - NO CASO DE FALECIMENTO DE DEPENDENTE LEGAL, A IBASA EMPRESTARÁ AO EMPREGADO A IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE AO VALOR DO FUNERAL. PARÁGRAFO SEGUNDO - A IBASA CREDENCIARÁ UMA AGÊNCIA FUNERÁRIA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS, AQUANDO DO FALECIMENTO DE EMPREGADOS - OU DEPENDENTES. CLÁUSULA VIII - AUXÍLIO-EDUCAÇÃO - A IBASA CONCEDERÁ A IMPORTÂNCIA DE Cr\$57.172,00 (CINQUENTA E SETE MIL, CENTO E SETENTA E DOIS CRUZEIROS) A SER PAGA JUNTAMENTE COM O SALÁRIO DO MÊS DE AGOSTO DE 1992, E A IMPORTÂNCIA DE Cr\$57.172,00 (CINQUENTA E SETE MIL, CENTO E SETENTA E DOIS CRUZEIROS) A SER PAGA JUNTAMENTE COM O SALÁRIO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1993, A TÍTULO DE AUXÍLIO-EDUCAÇÃO, AOS SEUS EMPREGADOS MATRICULADOS NO PRIMEIRO GRAU E QUE TENHAM MAIS DE 06 MESES DE VINCULO EMPREGATÍCIO. NÃO SENDO O EMPREGADO ESTUDANTE, ADMITIR-SE-Á A TRANSFERÊNCIA DESTA IMPORTÂNCIA AOS DEPENDENTES MENORES DE 16 ANOS, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DE MATRÍCULA. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A IBASA ASSEGURARÁ AOS EMPREGADOS QUE REPRESENTEM ATÉ O LIMITE DE 10% DO SEU EFETIVO, O REEMBOLSO DE 60% DAS MENSALIDADES PAGAS PELOS EMPREGADOS QUE ESTEJAM FAZENDO CURSOS OFICIAIS DO SEGUNDO GRAU, REFERENTES A TÉCNICO DE ELETRÔNICA, DESENHO, MECÂNICA, ELETROTÉCNICA, CONTABILIDADE E PROCESSAMENTO DE DADOS, DESDE QUE ESTES EMPREGADOS SE COMPROMETAM A PERMANECER NA IBASA PELO MENOS DURANTE 01 ANO APÓS A CONCLUSÃO DO RESPECTIVO CURSO. PARÁGRAFO SEGUNDO - A IBASA REEMBOLSARÁ 60% DAS MENSALIDADES ESCOLARES AOS SEUS EMPREGADOS ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR, DOS CURSOS DE ENGENHARIA, ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ECONOMIA E COMPUTAÇÃO. PARÁGRAFO TERCEIRO - PARA A PERCEPÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS DESCRITA NOS PARÁGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO DESTA CLÁUSULA, O LIMITE MÁXIMO É DE 16 EMPREGADOS NO TOTAL E PERDERÁ O DIREITO A ESTE BENEFÍCIO O EMPREGADO ESTUDANTE QUE TRANCAR A MATRÍCULA OU REPETIR DE ANO. CLÁUSULA IX - AUXÍLIO-DOENÇA - A IBASA COMPLEMENTARÁ O SALÁRIO PAGO PELO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO, AOS TRABALHADORES EM GOZO DE AUXÍLIO-DOENÇA OU ACIDENTE DE TRABALHO, DE MANEIRA QUE O EMPREGADO RECEBA O EQUIVALENTE A 90% DO SALÁRIO NOMINAL, ATÉ 180 DIAS DE AFASTAMENTO. CLÁUSULA X - AUXÍLIO FARMACÉUTICO - A IBASA REEMBOLSARÁ AOS SEUS EMPREGADOS E DEPENDENTES, A TÍTULO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, 50% DA DESPESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INDICADOS NA RECEITA MÉDICA. PARÁGRAFO ÚNICO - O REEMBOLSO SERÁ EFETUADO SOMENTE APÓS A APROVAÇÃO DA DESPESA E APRESENTAÇÃO DA RECEITA MÉDICA. CLÁUSULA XI - AUXÍLIO-ÓTICO - A IBASA REEMBOLSARÁ AOS SEUS EMPREGADOS, A TÍTULO DE AUXÍLIO-ÓTICO, ATÉ O VALOR DE Cr\$130.000,00, AQUANDO DA COMPRA DE LENTES CORRETIVAS E/OU ARMAÇAS. PARÁGRAFO ÚNICO - A CARENÇA DE TEMPO ENTRE DUAS COMPRAS DE LENTES CORRETIVAS...

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, HOMOLOGOU O ACORDO FIRMADO ENTRE O DEMANDANTE, FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - FETRACOMP, E O DEMANDADO, IBASA - INDÚSTRIA BRASILEIRA DA AMAZÔNIA S/A e outro.

SERÁ DE 10 MESES, PARA USUFRUIR DESTA AUXÍLIO. CLÁUSULA XII - AUXÍLIO-TRANSPORTE - DURANTE A VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA, A IBASA FORNECERÁ TRANSPORTE A TODOS OS SEUS TRABALHADORES COMO VEM SENDO FEITO, MEDIANTE O RESSARCIMENTO DE 1,5% DO SALÁRIO NOMINAL DE CADA UM. CLÁUSULA XIII - AUXÍLIO-APOSENTADORIA - A IBASA CONCEDERÁ AO EMPREGADO COM MAIS DE 05 ANOS DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, POR OCASIÃO DE SUA APOSENTADORIA, AUXÍLIO CORRESPONDENTE A UM SALÁRIO NOMINAL VIGENTE NA ÉPOCA. CLÁUSULA XIV - AUXÍLIO REFEIÇÃO - A IBASA MANTERÁ O ATUAL SISTEMA DE RESSARCIMENTO DO CUSTO DE REFEIÇÃO, UTILIZANDO OS CRITÉRIOS ORA VIGENTES, QUE CORRESPONDEM AO LIMITE MÁXIMO DE DESCONTO DE 2% DO SALÁRIO NOMINAL DO EMPREGADO. PARÁGRAFO ÚNICO - A IBASA FORNECERÁ LANCHE OU REFEIÇÃO GRATUITOS AOS EMPREGADOS QUE FOREM CONVOCADOS PARA TRABALHAR DUAS OU MAIS HORAS EXTRAS, APÓS A SUA JORNADA NORMAL, E TAMBÉM AOS DOMINGOS E FERIADOS. CLÁUSULA XV - CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS - A IBASA SE COMPROMETE A CONTINUAR DISTRIBUINDO A TODOS OS SEUS EMPREGADOS, CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS CONFECCIONADA SEGUNDO OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CLÁUSULA XVI - SEGURO DE VIDA EM GRUPO - A IBASA SE COMPROMETE A ARCAR COM 30% DO VALOR DO PRÊMIO DO SEGURO DE VIDA EM GRUPO VIGENTE, DESDE QUE 80% DOS EMPREGADOS DA FÁBRICA ESTEJAM SEGURADOS, FICANDO EXCLUÍDO DESSE BENEFÍCIO O PRÊMIO REFERENTE AO SEGURO DE VIDA EM GRUPO DO CÔNJUGE. CLÁUSULA XVII - INDENIZAÇÃO ESPECIAL - SERÁ CONCEDIDO AOS EMPREGADOS, NA HIPÓTESE DE DISPENSA SEM JUSTA CAUSA, AVISO PRÉVIO INDENIZADO DE 30 DIAS E MAIS UMA INDENIZAÇÃO ESPECIAL

CORRESPONDENTE A UM SALÁRIO NOMINAL, E UNICAMENTE AOS EMPREGADOS QUE PREENCHEREM CUMULATIVAMENTE AS CONDIÇÕES ABAIXO: a) 40 ANOS DE IDADE COMPLETOS, E b) 05 ANOS COMPLETOS DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO. CLÁUSULA XVIII - UNIFORMES E EPI - A IBASA FORNECERÁ, GRATUITAMENTE, A SEUS EMPREGADOS UNIFORMES, CALÇADOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, QUANDO PREVISTOS EM LEI E EXIGIDOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. PARÁGRAFO ÚNICO - OS EMPREGADOS SE OBRIGAM A USAR OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDOS NO DESEMPENHO DA FUNÇÃO, SOB PENA DAS SANÇÕES LEGAIS. CLÁUSULA XIX - LAVAGEM DE UNIFORMES - É DE RESPONSABILIDADE DA IBASA A LAVAGEM DOS UNIFORMES DE SEUS EMPREGADOS DUAS VEZES POR SEMANA. CLÁUSULA XX - CONVOCACÃO NÃO PROGRAMADA FORA DO EXPEDIENTE NORMAL - O EMPREGADO QUE FOR CONVOCADO EM SUA CASA PARA SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA, FORA DO SEU EXPEDIENTE NORMAL E NÃO PROGRAMADO, COM ATÉ QUATRO HORAS DE PERMANÊNCIA NA FÁBRICA, OU POR PERÍODO MAIOR SE A CONVOCACÃO OCORRER EM DOMINGO OU FERIADO, PERCEBERÁ O VALOR CORRESPONDENTE A DUAS HORAS EXTRAS MAIS O VALOR DO TEMPO TRABALHADO. CLÁUSULA XXI - ESTABILIDADES PROVISÓRIAS - GOZARÃO DE ESTABILIDADE PROVISÓRIA, SALVO POR MOTIVO DE RESCISÃO COM JUSTA CAUSA OU TÉRMINO DE CONTRATO DE EXPERIÊNCIA: a) O ALISTADO PARA SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO, DESDE O ALISTAMENTO ATÉ 60 DIAS APÓS SUA DESINCORPORAÇÃO OU DISPENSA; b) POR 60 DIAS APÓS O TÉRMINO DO AFASTAMENTO COMPULSÓRIO POR ACIDENTE DE TRABALHO OU DOENÇA; c) COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO, DURANTE O MANDATO; d) OS EMPREGADOS COM MAIS DE 05 ANOS DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ININTERRUPTOS, DURANTE 24 MESES IMEDIATAMENTE ANTERIORES A COMPLETAR 30 ANOS NA CONTAGEM DO TEMPO PARA A APOSENTADORIA OFICIAL POR TEMPO DE SERVIÇO, DESDE QUE O EMPREGADO REQUEIRA SUA APOSENTADORIA TÃO LOGO COMPLETE OS 30 ANOS AQUI MENCIONADOS. CLÁUSULA XXII - AUSÊNCIAS LEGAIS - AS AUSÊNCIAS LEGAIS PREVISTAS NOS INCISOS I E II DO ART. 473 DA CLT, POR FORÇA DA PRESENTE SENTENÇA, FICAM ASSIM AMPLIADAS: a) PARA 04 DIAS CONSECUTIVOS, EM CASO DE FALECIMENTO DE CÔNJUGE OU COMPANHEIRA; b) PARA 03 DIAS CONSECUTIVOS, EM CASO DE FALECIMENTO DE PAIS, DESCENDENTES, IRMÃOS OU PESSOA QUE, COMPROVADAMENTE, VIVA SOB SUA DEPENDÊNCIA ECONÔMICA; c) PARA 03 DIAS CONSECUTIVOS EM VIRTUDE DE MATRIMÔNIO, NÃO SENDO COMPUTADOS O DOMINGO E O FERIADO. CLÁUSULA XXIII - AUSÊNCIAS AO TRABALHO - NOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO E NA VÉSPERA DA FESTA DO COARACI, A ATIVIDADE PRODUTIVA SERÁ ENCERRADA ÀS 16 HORAS. AS HORAS RESTANTES SERÃO COMPENSADAS EM DIAS A SEREM DESIGNADOS PELA IBASA. PARÁGRAFO ÚNICO - A AUSÊNCIA AO TRABALHO NAS SEGUNDA E TERÇAS - FEIRAS DE CARNAVAL SERÁ COMPENSADA EM DIAS A SEREM DESIGNADOS PELA IBASA. CLÁUSULA XXIV - EMPREGADO ESTUDANTE - A IBASA DISPENSARÁ OS EMPREGADOS, SEM PREJUÍZO SALARIAL, MEDIANTE COMUNICAÇÃO PRÉVIA DO MESMO, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE EXAMES ESCOLARES EM ESTABELECIMENTOS OFICIAIS, 03 HORAS ANTES DO HORÁRIO PREVISTO PARA O INÍCIO DOS EXAMES, DEVENDO O EMPREGADO ENTREGAR A DEVIDA COMPROVAÇÃO À IBASA ATÉ 72 HORAS APÓS O HORÁRIO DO INÍCIO DO EXAME. SE O ESTABELECIMENTO FOR EM OUTRO LOCALIDADE, O EMPREGADO DEVERÁ SER DISPENSADO DAS HORAS NECESSÁRIAS À SUA LOCALIZAÇÃO ATÉ A ESCOLA. CLÁUSULA XXV - COMPENSAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO - FICA ACERTADO ENTRE OS ACORDANTES QUE AS PRORROGAÇÕES DA JORNADA DE TRABALHO, PARA SUPRESSÃO DO TRABALHO EM OUTRO DIA, SÓ PODERÃO SER EFETUADAS DE COMUM ACORDO COM OS EMPREGADOS, COM COMUNICAÇÃO À FETRACOMPA. PARÁGRAFO PRIMEIRO - AO EMPREGADO QUE TRABALHAR NO REGIME DE COMPENSAÇÃO DE HORAS, PARA SUPRESSÃO DO TRABALHO AOS SÁBADOS, SERÁ GARANTIDO QUANDO AFASTADO POR DOENÇA OU ACIDENTE DO TRABALHO, O ABONO DO DIA FALTADO, TOMANDO-SE COMO BASE DE CÁLCULO O NÚMERO DE HORAS, COMO SE TRABALHANDO ESTIVESSE. PARÁGRAFO SEGUNDO - QUANDO O FERIADO COINCIDIR COM DIA ÚTIL DE TRABALHO, AS HORAS ACRESCIDAS À JORNADA DE TRABALHO PARA COMPENSAÇÃO DO SÁBADO, SERÃO CONSIDERADAS COMO INTEGRANTES DO FERIADO, E CONSEQUENTEMENTE, NÃO SERÃO REPOSTAS PELO EMPREGADO. CLÁUSULA XXVI - ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR - A IBASA CONTINUARÁ PROPORCIONANDO A SEUS EMPREGADOS, ASSISTÊNCIA MÉDICO-AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICA NOS MOLDES ATUALMENTE PRESTADOS. CLÁUSULA XXVII - ATESTADOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS - A IBASA ACEITARÁ PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, OS ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DE PROFISSIONAIS EMPREGADOS OU CONVENIADOS NA BASE TERRITORIAL DA FETRACOMPA. CLÁUSULA XXVIII - ATENDIMENTO DA ENFERMARIA - O AMBULATÓRIO MÉDICO DA EMPRESA TERÁ UM AUXILIAR - DE

ENFERMAGEM PARA FAZER OS PEQUENOS CURATIVOS E PRESTAR OS PRIMEIROS SOCORROS, DURANTE AS 24 HORAS, INCLUSIVE AOS SÁBADOS, QUANDO NECESSÁRIO. CLÁUSULA XXIX - CIPA - A CONVOCACÃO PARA AS ELEIÇÕES DA CIPA SERÁ FEITA POR EDITAL, COM 60 DIAS DE ANTECEDÊNCIA. SERÁ INSCRITA SEM INDIVIDUAL E SEM CHAPAS E O PLEITO SERÁ FISCALIZADO PELA FETRACOMPA, REMETENDO-SE PARA A MESMA RELAÇÃO DOS ELEITOS E O CALENDÁRIO DAS REUNIÕES. AS ATAS DAS REUNIÕES EFETUADAS MENSALMENTE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA FETRACOMPA. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A FETRACOMPA E A IBASA, DE COMUM ACORDO, ESCOLHERÃO PERITOS PARA PALESTRAS NAS REUNIÕES DA CIPA SOBRE ASBESTOS E DOENÇAS PROFISSIONAIS. PARÁGRAFO SEGUNDO - A CADA SEMANA, OS EMPREGADOS ADMITIDOS NA SEMANA ANTERIOR, RECEBERÃO TREINAMENTO SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO. CLÁUSULA XXX - COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO - A IBASA ACEITA A EXISTÊNCIA DE UMA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO, REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 11 DO CAPÍTULO II QUE TRATA DOS DIREITOS SOCIAIS, QUE SEJA O CANAL DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS CHEFIAS E OS EMPREGADOS DA FÁBRICA, PARTICIPANDO TAMBÉM, EM NOME DOS MESMOS, DA NEGOCIAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO ACORDO COLETIVO ANUAL. PARÁGRAFO PRIMEIRO - ESTA COMISSÃO SERÁ CONSTITUÍDA DE 05 MEMBROS, REPRESENTANDO CADA UM, ÁREAS ESPECÍFICAS DENTRO DA EMPRESA. PARÁGRAFO

SEGUNDO - CADA MEMBRO DA COMISSÃO SERÁ ELEITO NO MÊS DE OUTUBRO, APÓS O TÉRMINO DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA, PELA ÁREA QUE REPRESENTA, SENDO DE UM ANO O SEU MANDATO. CLÁUSULA XXXI - RELAÇÃO DE EMPREGADOS - A IBASA REMETERÁ MENSALMENTE A FETRACOMPA, RELAÇÃO DE EMPREGADOS ADMITIDOS E DEMITIDOS. CLÁUSULA XXXII - RESCISÃO POR JUSTA CAUSA - A IBASA FORNECERÁ AO EMPREGADO, AQUANDO DE SUA DISPENSA POR JUSTA CAUSA, CARTA ESCLARECENDO OS MOTIVOS DA MESMA, COM CÓPIA PARA A FETRACOMPA. CLÁUSULA XXXIII - HOMOLOGAÇÕES DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - AS RESCISÕES CONTRATUAIS DOS EMPREGADOS, COM FORNECIMENTO DOS RESULTADOS DOS EXAMES MÉDICOS E RADIOLÓGICOS DEISSIONAIS AO TRABALHADOR DO SETOR PRODUTIVO, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO DE SERVIÇO, SERÃO FEITAS OBRIGATORIAMENTE NA SEDE DA FETRACOMPA NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA EFETIVA DISPENSA (TÉRMINO DO AVISO PRÉVIO), SOB PENA DE MULTA DE 10% DO VALOR A SER PAGO, POR DIA DE ATRASO, A FAVOR DO EMPREGADO, FICANDO EXCLUÍDOS DESTE TRATAMENTO OS CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO. PARÁGRAFO ÚNICO - SERÃO FORNECIDOS DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, OS FORMULÁRIOS AAS E RSS DO INSS, ALÉM DE CARTA DE REFERÊNCIA AO EMPREGADO CUJO CONTRATO TENHA SIDO RESCINDIDO, DESDE QUE SOLICITADOS. CLÁUSULA XXXIV - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA - FICA EXPRESSAMENTE ESTIPULADO QUE OS CONTRATOS DE EXPERIÊNCIA TERÃO DURAÇÃO MÁXIMA DE 60 DIAS, FICANDO A EXCLUSIVO CRITÉRIO DA IBASA FIRMAR REFERIDOS CONTRATOS COM PRAZO DE 30 DIAS, PRORROGADOS POR MAIS DE 30 DIAS. CLÁUSULA XXXV - MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA - A IBASA SE COMPROMETE A DESESTIMULAR A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EM SUA ATIVIDADE PRODUTIVA, EXCETO PARA COBRIR AUSÊNCIA TEMPORÁRIA DE EMPREGADO, NO CASO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO, A IBASA DARÁ CIÊNCIA DO FATO A FETRACOMPA. CLÁUSULA XXXVI - IMPRENSA SINDICAL - A IBASA COLOCARÁ À DISPOSIÇÃO DA FETRACOMPA UM ESPAÇO EXCLUSIVO EM QUADRO DE AVISOS, EM LOCAL ACESSÍVEL AOS EMPREGADOS, DESDE QUE AS PUBLICAÇÕES E MENSAGENS SEJAM PREVIAMENTE EXAMINADAS E RUBRICADAS POR UM REPRESENTANTE DA IBASA. CLÁUSULA XXXVII - INTERVALO PARA DESCANSO E REFEIÇÃO - EM TODA JORNADA DE TRABALHO CUJA DURAÇÃO ULTRAPASSAR 06 HORAS CONTÍNUAS, HAVERÁ UM INTERVALO MÍNIMO DE 60 MINUTOS PARA DESCANSO E REFEIÇÃO. CLÁUSULA XXXVIII - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA SENTENÇA NORMATIVA - A IBASA PERMITIRÁ A PRESENÇA DA DIRETORIA DA FETRACOMPA, ATÉ O LIMITE DE 03 PESSOAS DE CADA VEZ, PODENDO UMA DELAS SER UM ASSESSOR, DEVIDAMENTE CREDENCIADO, NOS LOCAIS DE TRABALHO, COM O OBJETIVO EXCLUSIVO DE VERIFICAR O CUMPRIMENTO DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA. A VISITA NÃO PODERÁ PREJUDICAR O ANDAMENTO NORMAL DOS SERVIÇOS, E SERÁ ACOMPANHADA PELO SETOR OU OUTRO PREPOSTO DA EMPRESA, NÃO PODENDO HAVER REUNIÕES OU MANIFESTAÇÕES SOBRE OS FATOS OBSERVADOS. CLÁUSULA XXXIX - VANTAGENS SOCIAIS - OS VALORES DAS VANTAGENS SOCIAIS ACORDADAS NA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA (AUXÍLIO-EDUCAÇÃO E AUXÍLIO-GRATUITO), SERÃO CORRIGIDOS DE ACORDO COM OS INDICADORES VIGENTES POR NORMAS INTERNAS DA IBASA. CLÁUSULA XL - AÇÃO DE CUMPRIMENTO E PLURIMA - FICA RECONHECIDA A LEGITIMIDADE DA ENTIDADE SINDICAL ORA ACORDANTE PARA: a) PROMOVER NA JUSTIÇA DO TRABALHO E NO FORO EM GERAL, AÇÃO PLURIMA EM NOME DOS EMPREGADOS E COMO PARTE INTERESSADA, EM CASOS DE DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER CLÁUSULA DA PRESENTE SENTENÇA; b) PROMOVER AÇÃO DE CUMPRIMENTO, NA JUSTIÇA DO TRABALHO, EM NOME DOS EMPREGADOS, ASSOCIADOS OU NÃO, EM RELAÇÃO A QUALQUER CLÁUSULA OBJETO DA PRESENTE SENTENÇA. CLÁUSULA XLI - MULTA - FICA ESTABELECIDO A MULTA DE 25% DO VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE, POR QUALQUER VIOLAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, CONTIDA NA PRESENTE SENTENÇA, DEVIDA POR EMPREGADO, REPETINDO-SE MÊS A MÊS ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. CLÁUSULA XLII - VIGÊNCIA - A PRESENTE SENTENÇA TERÁ VIGÊNCIA DE 12 MESES, COM INÍCIO EM 10 DE MAIO DE 1992 E TÉRMINO EM 30 DE ABRIL DE 1993. CUSTAS SOBRE O VALOR DO PEDIDO QUE, POR SER ILÍQUIDO, FICA ARBITRADA PELA PRESIDÊNCIA NO VALOR DE Cr\$2.638,04 SOBRE Cr\$100.000,00, PARA CADA UMA DAS PARTES.

Presidente: Dr. RIDER NOGUEIRA DE BRITO.

Tomaram parte no julgamento os Exm^{os} Srs. Juizes: Drs. Semiramis Ferreira, Mariada Coelho e Haroldo Alves, Juizes Togados. Dr. Domênico Falesi, Juiz Empregador. Dr. José Severo, Juiz Empregador. Sr. José Teixeira, Juiz Clas.Rep. dos Trabalhadores. Sr. José Aires, Juiz Clas. Rep. dos Trabalhadores. Drs. Vicente Fonseca e Edilson Bentes, Juizes Convocados.

Procuradora Regional: Dra. Rosita Nassar. Belém, 02 de julho de 1992

W RUTH HELENA KLAUTAU Secretária do Tribunal

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 41/92

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERO - NÁUTICA - 10 COMANDO AÉREO REGIONAL - BASE AEREA DE BELÉM Procurador: Dr. Rubens R. D'Oliveira
RECORRIDOS : WALDIR BARBOSA OLIVEIRA e WANDA DOS SANTOS OLIVEIRA Advogados: Dra. Ediléa Valério e outros

DESPACHO

Recurso tempestivo e subscrito por procurador habilitado, estando a União isenta do pagamento de custas e de depósito recursal, nos termos do Decreto-Lei 779/69.

Com fundamento nas alíneas do art.

896 da CLT, insurge-se a recorrente contra decisões regionais que, decretando a inconstitucionalidade de dispositivos dos Decretos-Leis 2335/87 e 2425/88, e da Lei 7730/89, deferiu aos recorridos diferenças salariais e consectários, decorrentes da aplicação dos vários Planos Econômicos efetivados pelo Governo no período de 1987 a 1999, além de juros e correção monetária. Alega, em preliminar, a prescrição bial que não foi aplicada e, no mérito, divergência jurisprudencial e violação legal.

Quanto à prescrição, não houve o necessário prequestionamento da matéria, nos moldes do Enunciado 297 do Colendo TST, ocorrendo a preclusão.

No mérito, a discussão já se encontra superada por iterativa e atual jurisprudência do Colendo TST, sendo inservíveis os arestos colacionados para tentar evidenciar divergência, ou a arguição de infringência a quaisquer dispositivos legais, nos termos do Enunciado 42, daquele Colendo do Tribunal.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 11 de junho de 1992.

ITAIR SA DA SILVA Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT No R EX OFF e RO 192/92

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL- MINISTÉRIO DA MARINHA BASE NAVAL Procurador: Dr. Edison Messias de Almeida
RECORRIDOS: MANOEL SIMEÃO ALMEIDA NOGUEIRA e OUTROS Adv.: Dra. Ediléa Valério e outros

DESPACHO

I- O recurso, interposto por entidade beneficiada pelo DL 779/69, é tempestivo, seu subscritor está habilitado e fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 consolidado.

II- Renovando os argumentos já espostos no RO, o Estado-recorrente insurge-se contra a decisão constante do v. Ac. nº 1879/92-18T. Aponta violação legal e divergência jurisprudencial.

III- A discussão dos presentes autos, já bastante conhecida, versa sobre política salarial, envolvendo matéria sobre URP e IPC. Este Regional a entende como direito adquirido e considera inconstitucionais o §4º do art. 8º do DL 2335/87, o inciso I do art. 1º do DL 2425/88, os arts. 5º e 6º da Lei nº 7730/89 e o inciso II e § 1º do art. 2º da MP 154/90.

Tratando-se de matéria interpretativa, não admite revista, a teor do Enunciado nº 221 do C. TST. Quanto à divergência, os arestos colacionados como paradigmas divergentes desservem à finalidade pois tratam de decisões já superadas.

IV- Pelo o exposto, nego seguimento ao recurso, com base nos Enunciados nºs 23, 42, 221 e 296 do C. TST. Intimar.

Belém, 15 de junho de 1992.

ITAIR SA DA SILVA Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 363/92

RECORRENTE:- UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procuradora: Dra. Margarida Mª Ferreira de CarvalhoRECORRIDO:- THELMA LÚCIA DE VASCONCELOS COLARES e OUTROS
Adv.: Dr. Sérgio Victor S. Pinto

D E S P A C H O

I - O recurso, interposto por entidade beneficiada pelo Decreto-Lei nº 779/69, está no prazo e assinado por profissional habilitado.

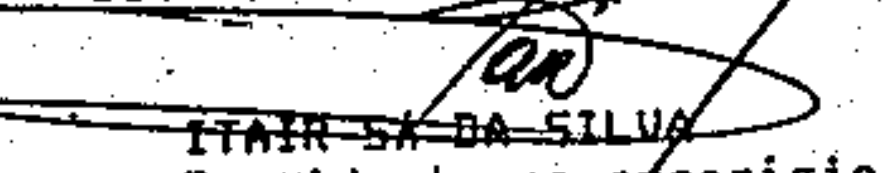
II - Alegando divergência jurisprudencial, recorre de revista a reclamada, contra a decisão que, decretando a inconstitucionalidade de dispositivos da Medida Provisória nº 154/90, deferiu aos reclamantes as diferenças salariais decorrentes da aplicação do IPC de marco de 1990.

III - Não consegue, contudo, demonstrar a configuração do conflito. O primeiro aresto transcrito a fls. 125 não indica a fonte de publicação, como recomenda o Enunciado nº 38/TST. O outro é do Supremo Tribunal Federal, proferido em mandado de segurança impetrado por seus servidores.

IV - Não restou caracterizado também o pressuposto da alínea "c" do art. 896 da CLT, que também serviu de fundamento ao apelo, embora sem indicação do dispositivo legal porventura violado.

V - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 17 de junho de 1992


 ITAIR DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício
 da Presidência

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 73/92

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO-DELEGACIA DO MEC NO PARÁ
Procurador: Dr. Edison M. de AlmeidaRECORRIDO: ANTÔNIO JOSÉ BRITO CARDOSO e OUTROS
Adv.: Dr. Renaldo Gonzaga de Almeida

D E S P A C H O

I - Recurso em ordem e com fundamento nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão do Acórdão nº 1.987/92-2ª T. Renova a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e tenta refutar a tese de inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei 8.162/91, que vedou o saque do FGTS em virtude da mudança do regime, atacando a decisão também quanto à aplicação da prescrição quinquenal.

III - Com a transcrição do aresto de fls. 198, ficou evidenciado o conflito, no que se refere à liberação do FGTS, tornando-se desnecessário o exame dos demais aspectos do apelo.

IV - Pelo exposto, admito a revista no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 17 de junho de 1992


 ITAIR DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício
 da Presidência

PROCESSO TRT Nº R EX OFF 178/92

RECORRENTE:- INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-INAMPS
Procurador: Dr. Edgardo dos Santos CardosoRECORRIDA:- CELINA BEZERRA DOS SANTOS e OUTROS
Adv.: Dr. Evandro de Oliveira Costa

D E S P A C H O

I - O recurso foi interposto dentro do prazo legal, por um dos procuradores da Autarquia.

II - O INAMPS, com fundamento nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT, recorre de revista, contra a decretação de inconstitucionalidade de dispositivos do Decreto-Lei 2335/87 e o consequente deferimento de diferenças salariais, persistindo na alegação de incompetência da Justiça do Trabalho.

III - O apelo, contudo, esbarra nos Enunciados 221 e 42 do C. TST, uma vez que a matéria é de cunho interpretativo e o aresto colacionados estão superados, em face da mais recente jurisprudência do Pleno do TST.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 16 de maio de 1992


 ITAIR DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício
 da Presidência

PROCESSO R EX OFF e RO 449/92


RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
Procurador: Dr. José Alberto Baptista SantosRECORRIDOS: ALMIR CARLOS TRINDADE LÚCIO e OUTROS
Adv.: Dr. Ivan Furtado e outro

D E S P A C H O

I - O recurso, interposto por entidade sob o benefício do DL 779/69, está em ordem e devidamente fundamentado.

II - O Tribunal, apreciando o feito em que servidores do INSS pleiteiam o pagamento de diferenças salariais decorrentes da aplicação de reajustes sobre a parcela chamada de "adiantamento do PCC5", confirmou a decisão de primeiro grau. O recorrente, inconformado também com a sua condenação ao pagamento de custas, recorre de revista, alegando violação § 1º do art. 8º da Lei nº 7486, de 2.12.88, assim como ao art. 26 da Lei nº 6439, de 1.7.77.

III - Não é de ser admitido o recurso. Pois a violação à literal disposição de lei não restou demonstrada, ao teor do contido no Enunciado nº 221. Quanto às custas, entende o Tribunal que a legislação invocada somente é aplicável na Justiça Federal Comum. Trata-se, pois, de matéria de natureza interpretativa, que não dá ensejo à revista por violação.

IV - Pelo exposto, denego seguimento ao apelo. Intime-se.
Belém, 26 de junho de 1992.

 RIBER NOGUEIRA DE BRITO
 PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 107/92

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-INAMPS
Procurador: Dr. Edgardo dos S. CardosoRECORRIDOS: ADELMER SANTOS DE ALMEIDA e OUTROS
Adv.: Dr. Antonio dos Reis Pereira

D E S P A C H O

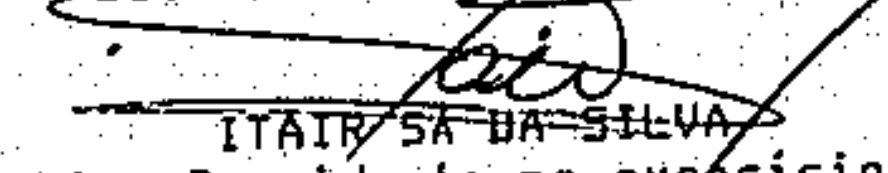
I - O recurso preenche os requisitos para sua admissibilidade e fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - A recorrente insurge-se contra a decisão que reconheceu a competência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito e deferiu o reajuste da parcela denominada de "adiantamento do PCC5", no período de janeiro a outubro de 1988. Aponta violação legal e divergência jurisprudencial.

III - Sem razão, contudo, o recorrente. Relativamente à preliminar, não ficou demonstrada ofensa à literalidade de dispositivos de lei. No tocante à matéria de mérito, igualmente se aplica o Enunciado nº 221, em vista da sua natureza nitidamente interpretativa. Por outro lado, os arestos apontados como divergentes são inespecíficos, uma vez que não abordam todos os fundamentos da decisão recorrida.

IV - Pelo exposto e com fulcro nos Enunciados nºs 23 e 221 do C. TST, denego o seguimento do apelo. Intime-se.

Belém, 11 de junho de 1992


 ITAIR DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício
 da Presidência

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 227/92

RECORRENTE:- INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-INAMPS
Procuradora: Dr. Edgardo dos Santos CardosoRECORRIDOS:- ANTONIO LEONARDO BARROS BRAZ e OUTROS
Adv.: Dr. Antonio dos Reis Pereira

D E S P A C H O


I - O recurso preenche os requisitos comuns exigidos para a sua admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão de fls. 94/98, que reconheceu a competência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito e confirmou a decisão de primeira instância, deferindo aos reclamantes o reajuste da parcela denominada "adiantamento do PCC5", no período de janeiro/outubro de 1988. Alega violação de lei e conflito jurisprudencial.

III - Com referência à preliminar, a matéria é de natureza interpretativa, não restando demonstrada ofensa à literalidade de qualquer dispositivo de lei. Quanto ao mérito, aplica-se também o Enunciado nº 221. Por outro lado, as transcrições feitas para demonstração da divergência são insuficientes para sua verificação, não evidenciando conflito de teses capaz de ensejar a revista, a teor do Enunciado nº 23/TST.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 11 de junho de 1992


 ITAIR DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício
 da Presidência

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 371/92

RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procuradora: Dra. Annie Maria Vianna Moraes e outrosRECORRIDO: ALCIDES CANEJO LINHARES FRANCO
Adv.: Dra. Kelma Sousa de O. Reuter e outra

D E S P A C H O

I - O recurso foi interposto por entidade beneficiada pelo DL nº 779/69 e está fundamentado na alínea "c" do art. 896 da CLT.

II - Alegando violação ao § 1º do art. 6º da Lei nº 8162, de 1991, a reclamada recorre de revista contra a decisão que, acatando a sentença de primeiro grau, reconheceu a recorrida o direito ao saque do FGTS, em virtude da mudança de regime jurídico, decorrente da aplicação da Lei nº 8.112/90 que instituiu o regime jurídico único.

III - Entendeu o Tribunal que o dispositivo legal tido como violado é inconstitucional. A natureza eminentemente interpretativa da matéria, não dá ensejo à revista, a teor do que dispõe o Enunciado nº 221 do C. TST.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.
Belém, 10 de junho de 1992.

 ITAIR DA SILVA
 Juiz Vice-Presidente no exercício
 da Presidência

Imprensa Oficial do Estado

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que as matérias e anúncios devem obedecer as normas estabelecidas para que seja garantida a qualidade da impressão.

A Imprensa Oficial do Estado, reserva-se ao direito de:

- ampliar ou reduzir para o tamanho adequado, a arte ou fotolito que não se enquadrar dentro das normas estabelecidas nos gabaritos.
- não havendo alternativa técnica para a ampliação ou redução, a publicação será suspensa.

Biblioteca Pública "Arthur Viana"
A direção